

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EDITAL	DE	LICI.	ΓΑÇÃ	O M	OD	ALID	ADE
PREG	ÃO	PRE	SENC	IAL	Nº	40/20	18

FOLHA nº

01/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 130/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA E SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

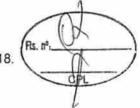
Em 19 de julho de 2018.

José Carlos Sitta Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Paraná

Bandeirantes, 19 de julho de 2018.



Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência em anexo.

Cidm. - 290 - FR000 3NO - FR5NA 5580 - FR000 56 NO - FR5M

Landem - 340-FR515

Educação - 1150 - FRI 103

agricultura - 1470-FR.000 Saudu - 2940-FR.303 3500-FR.303 Atericiosamente

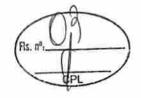
Antonio Donizetti de Souza

Direto da Divisão de Compras



Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA



A solicitação se faz necessário tendo em vista que

os veículos e as máquinas pertencentes à frota municipal, presta constantemente serviços (obras) para diversas secretarias do município e devido a esse uso constante, consequentemente há um desgaste natural dos pneus tendo assim que substituí-los, opta-se por recauchutá-los pelo custo-benefício, por ser mais barato e durabilidade similar à de um novo.

Bandeirantes, 19 de julho de 2018

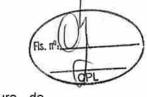
Atenciosamente

110 622/2012



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO



Vimos através dessa, solicitar abertura de processo licitatório para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR, conforme relação especificada abaixo:

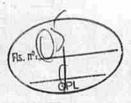
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO		
1	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 3		
2	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 4		
3	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 5		
4	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 9		
5	20	UND	MANCHÃO RADIAL 42		
6	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.000 C x 20 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO		
7	10 UND RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ N				
8	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO		
9	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO		
10	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO		
11	20	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 x 20 - BORRACHUDO PRÉ- MOLDADO		
12	80	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 1.400 x 24		
13	12	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.5-80 R18		
14	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 14.9 x 24		
15	50	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 17.5 x 25		
16	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 x 30		
17	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 x 34		
18	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 x 24		
19	02	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 x 26		
20	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 17,5 x 25		
21	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 x 24		
22	50	UND	VULCANIZAÇÃO - PNEU 1.000 x 20 - PRÉ MOLDADO		
23	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS + MÁQUINAS		

Bandeirantes, 19 de julho de 2018

Atenciosamente

Antonio artes Zanardo Secretário Administração Port. 10.022/2017

LONDOCAP



			ORÇAM	IENTO			
EMPRESA:		LONDOCAP C	OMERCIO DE	PNEUS -ME	7		
CNPJ:	08.434.909/0001- 78						
ENDEREÇO:	RUA DOLORES PERALTA 68					l-tau II-u	
CIDADE:	LONDRINA -PR			VI 57 32 30		11	
TELEFONE:	30286088						

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 3	15,00	1.500,00
2	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 4	18,00	1.800,00
3	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 5	22,00	1.100,00
4	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 9	58,00	2.900,00
5	20	UND	MANCHÃO RADIAL 42	30,00	600,00
6	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.000 C x 20 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	495,00	24.750,00
. 7	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	560,00	5,600,00
8	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	370,00	37.000,00
9	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	560,00	56.000,00
10	10	UND	RECAUCUHUTAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	290,00	2.900,00
11	20	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 x 20 - BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	430,00	8.600,00
12	80	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 1.400 x 24	1.365,00	109.200,00
13	12	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12,5-80 R18	725,00	8.700,00
14	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 14.9 x 24	1.310,00	13,100,00
15	50	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 17.5 x 25	1.810,00	90,500,00
16	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 x 30	1.915,00	19,150,00
17	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 x 34	2.015,00	20,150,00
18	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 x 24	1.860,00	18.600,00
19	02	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 x 26	2.915,00	5.830,00
20	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 17,5 x 25	1.110,00	33.300,00
21	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 x 24	915,00	27.450,00
22	50	UND	VULCANIZAÇÃO - PNEU 1.000 x 20 - PRÉ MOLDADO	182,00	9.100,00
23	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS + MÁQUINAS	465,00	23.250,00
TOTAL	DO ORÇ	AMENTO			521,080,00

08.434.909/0001-60

LONDOCAP COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME

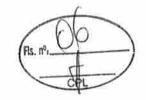
R: Dolores Peralta, 68 Pq. Waldemar Hauer - CEP 86,030-270 LONDRINA - PR VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

BANDEIRANTES, 16 DE JULHO DE 2018

LONDOCAP COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME

Rua Dolores peralta 68 Parque Waldemar Hauer CEP 86030-270 Londrina Paraná





M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP CNPJ; 02.966.816/0003-61

AO DEPARTAMENTO DE COMPRA PREFEITURA DE BANDEIRANTES.

TEM	OTD	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 3	17,00	1.700.00
2	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 4	20,00	1.800,00
3	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 5	23,00	1,150,00
4	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 9	59,00	2.950,00
5	20	UND	MANCHÃO RADIAL 42	30,00	600,00
6	50	пир	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.000 C x 20 BORRACHUDO - PRE MOLDADO	500,00	25,000,00
7	10	UND	RECAUCHUTÁGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	565.00	5,650,00
8	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	365,00	36.500,00
g	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	565,00	56 500,00
10	10	UND	RECAUCUHUTAGEM PNEU 7 50-16 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	300,00	3.000,00
11	20	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 x 20 - BORRACHUDO PRE MOLDADO	435,00	8:700,00
12	80	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 1.400 x 24	1.370,00	109.600,00
13	12	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.5-80 R18	730,00	8,760,00
14	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 14.9 x 24	1,315,00	13.150,00
15	50	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 17.5 x 25	1.815,00	90,750.00
16	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 x 30	1.920,00	19.200,00
17	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 x 34	2.020,00	20,200,00
18	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 x 24	1.870,00	18.700,00
19	02	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 x 26	2.915.00	5 830,00
20	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 17,5 x 25	1/115,00	33.450,00
21	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 1 400 x 24	915,00	27.450,00
22	51)	UND	VULCANIZAÇÃO - PNEU 1.000 x 20 - PRÉ MOLDADO	182,00	9,100,00
23	3 50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS + MÁQUINAS	470,00	23,500,00
TOTA	L DO OF	RCAME	NTO		523,240,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

BANDEIRANTES, 16 DE JULHO DE 2018

02.966.816/0003 - 61 M&M - COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

Rua Andorinha-do-Rio Nº.36 Lote 133/A/1ABC Anexo B - Pq. Industrial III-CEP: 85.706 - 595

ARAPONGAS - PR. _ '





	ORÇAMENTO	
EMPRESA:	SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA	
CNPJ:	77250777/0001-39	
ENDEREÇO:	BR 369 KM 57 - PARQUE INDUSTRIAL BELA VISTA	
CIDADE:	BANDEIRANTES-PARANÁ	
TELEFONE:	43-3542-4247	"12500

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 3	13,00	1.300,00
2	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 4	15,00	1.500,00
3	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 5	18,00	900,00
4	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 9	55,00	2.750,00
5	20	UND	MANCHÃO RADIAL 42	28,00	560,00
6	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.000 C x 20 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	480,00	24.000,00
7	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	550,00	5.500,00
8	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	350,00	35.000,00
9	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	550,00	55.000,00
10	10	UND	RECAUCUHUTAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	285,00	2.850,00
11	20	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 x 20 - BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	420,00	8.400,00
12	80	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 1.400 x 24	1.350,00	108.000,00
13	12	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.5-80 R18	715,00	8.580,00
14	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 14.9 x 24	1.300,00	13.000,00
15	50	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 17.5 x 25	1.800,00	90.000,00
16	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 x 30	1.900,00	19.000,00
17	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 x 34	2.000,00	20.000,00
18	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 x 24	1.850,00	18.500,00
19	02	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 x 26	2.900,00	5.800,00
20	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 17,5 x 25	1.100,00	33.000,00
21	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 x 24	900,00	27.000,00
22	50	UND	VULCANIZAÇÃO - PNEU 1.000 x 20 - PRÉ MOLDADO	180,00	9.000,00
23	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS + MÁQUINAS	450,00	22.500,00
OTAL	DO OR	ÇAMEN	то ///		512.140,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

BANDEIRANTES, 16 DE JULHO DE 2018

77.250.777/0001-39

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA

Rodovia BR 369, km 57, Parque Ind. Bela Vista - Caixa Postal 97 - Fone/Fax: (43) 3542-4247 - E-mail: supercappneus|tda@hotmail.com - CEP 86360-000 - Bandeirantes - PR 369 - km 57 CEP 86.360-000 - Parque Industrial Bela Vista Bandeirantes - PR



Solicitação 334/2018

Termo de Referência



olicitação		2,000	
Número Tipo		Emildo em	Quantidade de itens 10
334 Con	tratação de Serviço	19/07/2018	10
Solicitante		Processo Gerado	
Código Norre		Número	
	RLOS ZANARDO	429/2018	
Local Códgo Nome			
	cursos Humanos		
Órgão		Pagamento — Forms	
02 SECRETARIA DE	ADMINISTRAÇÃO	EM ATÉ 30 DIAS	
Entrega-		Prazo	
NO ESTABELECIMENTO	DO FORNECEDOR	12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
-	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 3	UN	10,00	13,00	130,00
E1802101010	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 4	UN	20,00	15,00	300,00
	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 5	UN	10,00	18,00	180,00
	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 9	UN	10,00	55,00	550,00
005711	MANCHÃO RADIAL Nº 42	UN	10,00	28,00	280.00
JUDI 12	MUNICIPA HANDELL 35			TOTAL	1.440,00

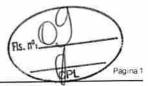
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019200	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	10.00	480.00	4.800,00
019200	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	10,00	350,00	3.500,00
019202	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	30,00	550,00	16.500.00
019203	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	10,00	285,00	2.850.00
A GENTLE	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO	UN	20,00	420,00	8 400.00
019205	RECAUCHO I AGENI PINEO 300 X 20 DOMINIO TO DO THE DECEMBER OF			TOTAL	36.050,00

ANTONIO SARLOS ZANARLO SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Solicitação 335/2018

Termo de Referência



Entreplina

Embrio em Quantidade de itens
The state of the s
19/07/2018
Processo Gerado—
Número
430/2018
2 /37/5/2019/0
Pagamento — Forms
EM ATÉ 30 DIAS
EVIATE 30 DIAS
Prazo
12 Meses
_

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BAMDEIRANTES-PR

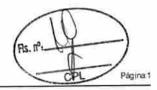
Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
UN	6,00	715,00	4.290,00
UN	20,00	1,900,00	38.000,00
		TOTAL	42.290,00
Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
UN	5,00	1.300,00	6.500,00
		TOTAL	6.500,00
	UN UN Unidade	UN 6,00 UN 20,00 Unidade Quantidade	UN 6,00 715,00 UN 20,00 1,900,00 TOTAL Unidade Quantidade Unitário UN 5,00 1,300,00

ANTOGIO ARLOS ZANAROS GRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Solicitação 336/2018

Termo de Referência



Solicitação -Quantidade de Itens Emtido em Número 8 19/07/2018 Contratação de Serviço 336 Processo Gerado Solicitante_ Códgo 432/2018 ANTONIO CARLOS ZANARDO 5000-8 Local Código Divisão de Transporte 20005 Pagamento-Órgão-Forme EM ATÉ 30 DIAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02 Entrega-Prazo Local 12 Meses NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BAMOEIRANTES-PR

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014983	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 X 24	UN	4,00	1.850,00	7.400,00
014984	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 X26	UN	4.00	2.900,00	11.600,00
001781	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 X 24	UN	10,00	900,00	9.000,00
001782	REFORÇO INTERNO - PNEU 17.5 x 25	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
019207	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS	UN	20,00	450,00	9.000.00
011917	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO	UN	10,00	180,00	1.800,00
311311	VOCONITE I VIII VIII VIII VIII VIII VIII VIII			TOTAL	39.900,00

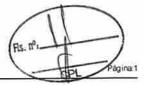
Lote 002 Al	BERTO PARA TODAS EMPRESAS			47	
Código	E-MOST MAKEN MYCLOSOPERING LYC-ON LYCHEN LYCH LYCHEN LYCH LYCHEN LYCH LYCH LYCH LYCH LYCH LYCH LYCH LYCH	Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	UN	20,00	1,800,00	36.000,00
	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X34	UN	4,00	2.000,00	8.000,00
011000	WANTER WALLE CONTRACTOR			TOTAL	44.000,00
				TOTAL GERAL	83.900,0

ANTÓNIO CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO(A) DE ADTHUISTRAÇÃO



Solicitação 338/2018

Termo de Referência



Emtido em Quantidade de itens 19/07/2018 8 — Processo Gerado — Número 434/2018
Número
434/2018
Pagamento
Form
EM ATÉ 30 DIAS
Prazo
12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BAMDEIRANTES-PR

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005708	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 3	ÜN	6,00	13,00	78,00
005709	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 4	UN	12,00	15,00	180,00
005710	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 5	UN	6,00	18,00	108,00
005711	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 9	UN	6,00	55,00	330,00
011917	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO	NU	10,00	180,00	1,800,00
	CONTRACTOR STATE OF A MEDICAL CONTRACTOR OF			TOTAL	2,496,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
19200	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1:000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	10,00	480,00	4.800.0
19202	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	30,00	350,00	10.500,0
19201	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	UN	5,00	550,00	2.750,0
				TOTAL	18.050,0

VALQUIRIA PARECIDA BONACINI MARTINS SECRETARID(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Solicitação 339/2018

Termo de Referência

Fls. 17°s.

Solicitação-Quantidade de itens Emitido em Número 21 19/07/2018 Contratação de Serviço 339 Processo Gerado Solicitante Número Código None 435/2018 1255424 RENATO RES DUARTE 50001 Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais Pagamento. Órgão Forma EM ATÉ 30 DIAS 05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA Entrega Prazo Local 12 Meses NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA

Descrição

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005708	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 3	UN	30,00	13,00	390,00
005709	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 4	UN	60,00	15,00	900,00
005710	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 5	UN	30,00	18,00	540,00
005711	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 9	UN	30,00	55,00	1.650,00
005712	MANCHÃO RADIAL Nº 42	UN	10,00	28,00	280,00
014983	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 X 24	UN	6,00	1.850,00	11.100,00
014984	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 X 26	UN	6,00	2,900,00	17,400,00
011912	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5-80 R18	UN	6,00	715.00	4.290,00
011910	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30	UN	30,00	1.900,00	57.000.00
001781	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 X 24	UN	20,00	900,00	18,000,00
001782	REFORÇO INTERNO - PNEU 17.5 x 25	UN	1,00	1.100,00	1 100.00
019207	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS	UN	30,00	450,00	13.500.00
011917	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO	UN	10,00	180,00	1,800,00
	/5.5.5.5.5.5.5.5.5.00.00			TOTAL	127.950,00

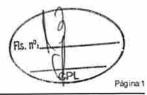
o N	ome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	ECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÈ MOLDADO	UN	30,00	480,00	14 400.00
	ECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	60,00	350,00	21.000,00
	ECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	70,00	550,00	38 500,00
	ECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	UN	5,00	550,00	2,750,00
	ECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	UN	5,00	1.300,00	6.500,00
	ECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	UN	80,00	1,350,00	108.000,00
E-Wednish tes	ECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	UN	30,00	1.800,00	54.000,00
	ECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X34	UN	6,00	2.000,00	12,000,00
011000	EQUIDITO MODILI MED 14.111			TOTAL	257,150,0

REJATO REIS DUARTE SECRETÁRIO(A) DA AGRICULTURA



Município de Bandeirantes Solicitação 340/2018

Termo de Referência



Solicitaçã	0		The second will
Núrrero	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
340	Contratação de Serviço	19/07/2018	2
Solicitant		Processo Gerado-	
Código	Norte	Número	
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	436/2018	
Local —— Código 110001	None Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde		
Órgão —		Pagamento	
No		Forms	
11 SE	CRETARIA DE SAÚDE	EMATÉ 30 DIAS	
Entrega_		Prazo	
Local			
NO ALM	DXARIFADO DO PREFEITURA	12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

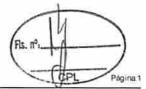
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 3	UN	4,00	13,00	52.0
	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 4	UN	8,00	15,00	120,0
				TOTAL	172,0

DAIANE FERNANDA DELA KOZA TOMÉ SECRETARIO(A) DA SAÚDE



Município de Bandeirantes Solicitação 341/2018

Termo de Referência



Solicitaçã	0			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens	
341	Contratação de Serviço	19/07/2018	2	
Solicitant	0	Processo Gerado—		
Código	None	Νύπετο		
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	437/2018		
Local				
Código	None			
110006	Divisão de Agendamento da Saúde			
Örgão		Pagamento —		
No		Form		
11 SE	CRETARIA DE SAÚDE	EM ATÉ 30 DIAS		
Entrega_				
Local		Prazo		
NO ALM	DXARIFADO DA PREFEITURA	12 Meses		

Descrição:

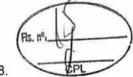
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI				
Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005710 MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 5	UN	4,00	18,00	72,00
005711 MANCHÃO CONVENCIONAL № 9	UN	4,00	55,00	220,00
			TOTAL	292,00
		- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	OTAL GERAL	292,00

DAIANE FERNANIA DELA ROZA TOMÉ SECRETÁGIO(A) DA SAÚDE



Estado do Paraná



Bandeirantes, 19 de julho de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS ZANARDO Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr. Lino Martins Prefeito Municipal Bandeirantes – Paraná



Estado do Paraná

Bandeirantes, 19 de julho de 2018

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR conforme termo de referência em anexo.

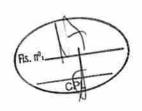
Encaminhe-se a:

- Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
- Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
- Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
- Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

LINO MARTINS Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

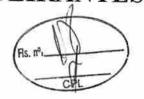
- 1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- SECRETARIA A SER ATENDIDA: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA E SAÚDE.
- 3. A modalidade ADOTADA SERÁ PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM.
- DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA PELO MENOR VALOR ORÇADO:
 - a) LONDOCAP COMNÉRCIO DE PNEUS LTDA ME;
 - b) M & M COMÉRCIO DE PNEUS LEIRELI EPP;
 - c) SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	LONDOCAP	M&M PNEUS	SUPER CAP	MÉD. UNT	MÉD. TOT
1	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 3	15,00	17,00	13,00	13,00	650,00
2	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 4	18,00	20,00	15,00	15,00	1.500,00
3	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 5	22,00	23,00	18,00	18,00	900,00
4	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 9	58,00	59,00	55,00	55,00	2.750,00
5	20	UND	MANCHÃO RADIAL 42	30,00	30,00	28,00	28,00	560,00
6	50	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	495,00	500,00	480,00	480,00	24.000,00
7	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	560,00	565,00	550,00	550,00	5.500,00
8	100	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215- 75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	370,00	365,00	350,00	350,00	35.000,00
9	100	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275- 80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	560,00	565,00	550,00	550,00	55.000,00
10	10	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50- 16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	290,00	300,00	285,00	285,00	2.850,00
11	20	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO	430,00	435,00	420,00	420,00	8.400,00
12	80	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	1.365,00	1.370,00	1.350,00	1.350,00	108.000,00
13	12	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5-80 R18	725,00	730,00	715,00	715,00	8.580,00
14	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	1.310,00	1.315,00	1.300,00	1.300,00	13.000,00

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br-CNPJ 76.235.753/0001-48



ESTADO DO PARANÁ



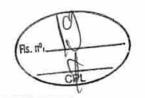
			TOTAL	19.435,00	19.516,00	19.209,00	19.209,00	576.290,00
23	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS	465,00	470,00	450,00	450,00	22.500,00
22	30	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO	182,00	182,00	180,00	180,00	5.400,00
21	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 X 24	915,00	915,00	900,00	900,00	27.000,00
20	02	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 17.5 x 25	1.110,00	1.115,00	1.100,00	1.100,00	2.200,00
19	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 X 26	2.915,00	2.915,00	2.900,00	2.900,00	29.000,00
18	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 X 24	1.860,00	1.870,00	1.850,00	1.850,00	18.500,00
17	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	2.015,00	2.020,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
16	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30	1.915,00	1.920,00	1.900,00	1.900,00	95.000,00
15	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	1.810,00	1.815,00	1.800,00	1.800,00	90.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ



SAÚDE

03500-303

11000610301100160593390390000

OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5. DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	TEM QTD UND PRODUTO		MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL	
1	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 3		13,00	650,00
2	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 4		15,00	1.500,00
3	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 5		18,00	900,00
4	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 9		55,00	2.750,00
5	20	UND	MANCHÃO RADIAL 42		28,00	560,00
6	12	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5-80 R18		715,00	8.580,00
7	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34		2.000,00	20.000,00
8	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 X 24		1.850,00	18.500,00
9	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 X 26		2.900,00	29.000,00
10	2	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 17.5 x 25		1.100,00	2.200,00
1.1	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 X 24		900,00	27.000,00
12	30	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO		180,00	5.400,00
13	50 UND VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS		450,00	22.500,00		
			TOTAL			139.540,00

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	50	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		480,00	24,000,00
2	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO		550,00	5.500,00
3	100	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		350,00	35.000,00
4	100	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		550,00	55.000,00
5	10	ÜND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		285,00	2.850,00



ESTADO DO PARANÁ



	TOTAL				
10	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30	1.900,00	95.000,00
10	50	TOWNS THE PARTY.	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	1.800,00	90.000,00
0	70.5			1.300,00	13.000,00
8	10		RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	200.00000 700.000	108.000,00
7	80	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	1.350,00	100,000,00
6	20	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO	420,00	8.400,00

VALOR TOTAL	576.290,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: de até 12 (doze) meses;

7. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis

8. PRAZO DE VIGÊNCIA: de até 1 mês após o término do período de execução;

Bandeirantes, 19 de julho de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARD

RENATO REIS DUARTE Secretário de Agricultura VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS

Secretaria de Educação e Cultura

DAIANE FERNANDA DE LA ROZA TOMÉ

Secretaria de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes, 25 de julho de 2018.

PROTOCOLO NÚMERO: 130/2018

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 35/2018-PMB, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e respectiva minuta de Contrato que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame com cota exclusiva para empresas de porte ME, EPP ou MEI, tendo em vista, o valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

Cordialmente.

JOSÉ CARLOS SITTA

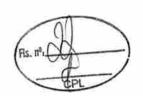
Pregoeiro

Leonel Lourenço Carrasco - OAB PR. 47.683 Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

Caixa Postal 281



ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

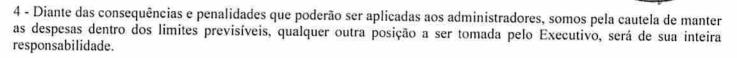
- 1 Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
- 2 Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo examentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. La tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

^{3 -} Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando o numa Gestão Pública de Qualidade.



ESTADO DO PARANÁ



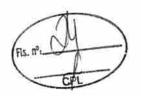
Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 25 de julho de 2018.

Jaciani Carolina Milani Dellamura

CRC-PR-061045/O-4

ESTADO DO PARANÁ



PARECER FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO OBJETO: DE JURÍDICA PESSOA PARA PRESTAÇÃO RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 576.290,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais)

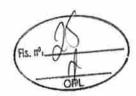
RECURSO FINANCEIRO

 Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que: () há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da 8666/93 e 10.520/2002 para o exercício de 2018, no montante de R\$ 576.290,00 (quinhentos e seter seis mil, duzentos e noventa reais) conforme dotações especificadas no parecer contábil de 25 de julhe 2018. 	ıta e
() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.	
 Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte recursos: () à vista. (★) à prazo. 	e de
 3. Origem de Recursos: (×) Próprios. () Vinculados à convênios. 	
Bandeirantes, 25 de julho de 2018	
Dandenantes, 25 de junio de 2016	

Eustáquio Magalhães Trindade Secretário da Fazenda



ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO Nº 40/2018-PMB0 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018 - PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016 de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia 15/08/2018 até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457—Centro - CEP 86.360-000 — Bandeirantes — PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 15/08/2018, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.440/2018 de 08/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

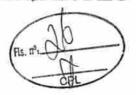
1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 576.290,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE



ESTADO DO PARANÁ



- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de Responsabilidade, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI):
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX):
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

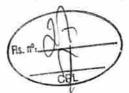
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</u>.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARANÁ



- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

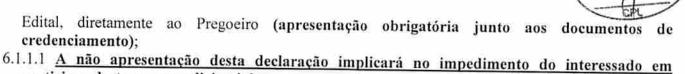
Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 6.1.1. Declaração dando ciência de que <u>CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u> para o presente certame licitatório, conforme modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste



ESTADO DO PARANÁ



participar deste processo licitatório;

- 6.1.2. CERTIDÃO expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa e CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);
- 6.1.2.1. A não apresentação destas Certidões implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006;
- 6.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);
- 6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preco:

Edital n.º 40/2018 - PMB	
PREGÃO PRESENCIAL	
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	
Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇO	
Proponente:	
Endereço:	
rone/rax:	
CNPJ:	

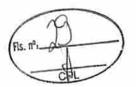
b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 40/2018 - PMB	
PREGÃO PRESENCIAL	
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	
Envelope 02 – HABILITAÇÃO	
Proponente:	
Endereço:	
Fone/Fax:	
CNPJ:	

- 6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



ESTADO DO PARANÁ



- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
- 6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "1"

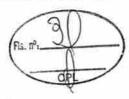
- 7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".
- 7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: Quando da apresentação da proposta através do sistema eletrônico (Proposta Eletrônica), será necessário a apresentação da declaração acima em papel a parte conforme ANEXO V, dentro do envelope 01 – proposta de preços, anexo a proposta.

- 7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.
- 7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.
- 7.7. Ficam vedadas:
- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO PARANÁ



- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições:
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

- d) Declaração emitida pelo proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 - Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO:

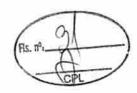
8.4.1. Certidão de falência e concordata:

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.5.1 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.5.3 Prova de regularidade com as fazendas:



ESTADO DO PARANÁ



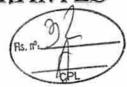
- 8.5.4 Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 8.5.5 Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 8.5.6 Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil:
- 8.5.7 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- 8.5.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil e
- 8.5.9 Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná CICAD, São Paulo CADESP, etc.) se for o caso ou Certidão Narrativa da Inexistência de Inscrição;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.
- 8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, uma vez que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo, e não serão aceitos protocolos.
- 8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão
- 8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de



ESTADO DO PARANÁ



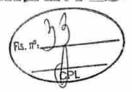
14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Ás microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de



ESTADO DO PARANÁ



- pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) días após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo. comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os



ESTADO DO PARANÁ



preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

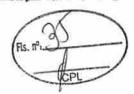
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.
- 10.8. O não fornecimento do item no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega proveniente da prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente:
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



ESTADO DO PARANÁ



- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS -



ESTADO DO PARANÁ

EPL	-/
PESSOA JURIDICA	
S SERV DE TERCEIROS -	7
PESSOA JURIDICA	
S SERV DE TERCEIROS =	7

			PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

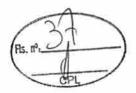
- 13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.
- 13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.
- 13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.
- 13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços/produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Constatada a necessidade dos serviços/produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor;
- 14.2. Os serviços/produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/requisição do Município das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.
- 14.3. Os serviços/produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante:
- 14.4. Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
- 14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os



ESTADO DO PARANÁ



custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

- 14.6. A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.
- 14.7. Os serviços/produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital, e deverão estar devidamente embalados, lacrados, não podendo estar amassados, rasgados, estufados, borrados, ou com qualquer espécie de dano.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.



ESTADO DO PARANÁ



- 18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.
- 18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- 19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.9. Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial em epígrafe.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os serviços/produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os serviços/produtos que apresentarem alterações, sob pena de não receberem os pagamentos.
- 20.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.
- 20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;
- 20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente:
- 20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado:
- 20.7 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;



ESTADO DO PARANÁ



- 20.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 20.10 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- 20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

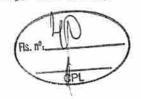
21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d)"Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARANÁ



- 22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após o início do certame.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

23 - ARBITRAMENTO E FORO

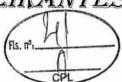
23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, de de 2018.

Secretário de Administração



ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 40/2018-PMB

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o n	٥
, sediada na(endereço completo), declara, so	b
as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 d	e
17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes na	0
presente edital.	
do so estado tales	
, de de 2018.	

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO

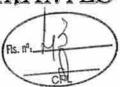
Pregão Presencial nº 40/2018

(Razao Social do LICITANTE), inscitta no CNPJ 800 0 n
, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório,
que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE
MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL
N.º 40/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:
Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração
Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.
, de de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa (razão social), credencia o (a) Sr _____

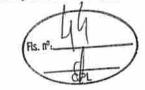
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº (SSP/) e CPF sob o nº
, a participar do procedimento licitatório que tem como objeto CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA
VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL EM TRANSITO NA REGIÃO DE
CURITIBA PARANÁ, sob a modalidade de Pregão Presencial, Edital n.º 35/2018-
PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.
Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se
ao (á) acima credenciado (a), poderes para, Formular Lances verbais à proposta escrita
apresentada, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição, recorrer
a decisões administrativas, assinar atas, declarações e propostas, enfim, praticar todos
os atos inerentes à referida licitação.
, de de 2018.

(assinatura do responsável legal, Nome, Cargo, nº RG e CPF) (Reconhecer Firma)



ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

PROPONENTE:	
ENDEREÇO	
CNPJ:	FONE/FAX:(0xx)
E-MAIL:	

Ao Sr. Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2018- PMB Processo administrativo nº 130/2018 - PMB- PMB

Prezado Senhor,

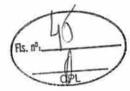
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 3		13,00	650,00
2	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 4		15,00	1.500,00
3	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 5		18,00	900,00
4	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 9		55,00	2.750,00
5	20	UND	MANCHÃO RADIAL 42		28,00	560,00
6	12	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5-80 R18		715,00	8.580,00
7	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30		1.900,00	95.000,00
8	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 X 24		1.850,00	18.500,00
9	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 X 26		2.900,00	29.000,00
10	2	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU		1.100,00	2.200,00



ESTADO DO PARANÁ



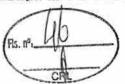
13	50	UND	1000 X 20 - PRE MOLDADO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	450,00	22.500,00
12	30	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO	180,00	5.400,00
11	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 X 24	900,00	27.000,00

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1.	50	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		480,00	24.000,00
2	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO		550,00	5.500,00
3	100	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		350,00	35.000,00
4	100	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		550,00	55.000,00
5	10	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		285,00	2.850,00
6	20	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO		420,00	8.400,00
7	80	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24		1.350,00	108.000.00
8	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24		1.300,00	13.000,00
9	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25		1.800,00	90.000,00
10	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34		2.000,00	20.000,00
			TOTAL	**************************************		361.750,00



ESTADO DO PARANÁ



VALOR TOTAL	576.290,00

TOTAL DOS LOTES: R\$ 576.290,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais)

O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação: o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

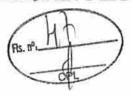
Obs: Caso a proposta de preços seja feita e impressa através da proposta eletrônica, não será exigida tal declaração.

..... de de 2018.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

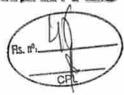
(MODELO)
PROPONENTE: ENDEREÇO CNPJ:FONE/FAX:(0xx)
DECLARAÇÃO
Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 40/2018-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)



ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

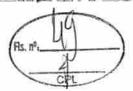
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

,	Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
	Por ser verdade, firmamos a presente,
	de 2018
١	(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa) Nome legível Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

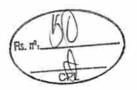
APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
DECLARAÇÃO
Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 40/2018-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco: Agência nº: Nome da agência: Cidade da agência: Endereço da agência: Conta nº: Titular: Data de abertura:
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

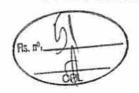
CONTRATO Nº __/2018 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018 - PMB- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito
público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do
Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº
76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr,,,,
Cédula de Identidade RG , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná
e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº abaixo assinado,
doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa
estabelecida na cidade de Estado de(o) inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa
Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº, neste ato representada por seu
, o Sr, portador da Cédula de Identidade RG nº ,
Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº, neste ato representada por seu, o Sr, portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante designada
CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei
8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços,
decorrência do PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 40/2018, mediante as seguintes cláusulas e
condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
§1º O presente instrumento tem como por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E
FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS
PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução
de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV - Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº
40/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em//2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:
CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor
total de R\$ (), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).
j, mediane apresentação de nota risear, apos a entrega do(s) produto(s).
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:



ESTADO DO PARANÁ



- §1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.
- §2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
- §3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas — capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste — ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

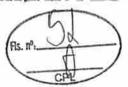
- §1º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
- §2° Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.
- §3° O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

- §1º Constatada a necessidade dos serviços/produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor;
- §2º Os serviços/produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de



ESTADO DO PARANÁ



05(cinco) dias úteis após a solicitação/requisição no almoxarifado do contratante das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

- §3° Os itens deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante;
- §4° Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
- §5º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
- §6º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.
- §7º Os serviços/produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital, e deverão estar devidamente embalados e lacrados não podendo estar amassados, rasgados, estufados, ou com qualquer espécie de dano.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

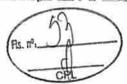
- §1º Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de precos do Mercado (IGP-M).
- §6º O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §8º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §9º Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 40/2018 PMB.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º Entregar os serviços/produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os itens que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.
- §2º Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.
- §3º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;



ESTADO DO PARANÁ



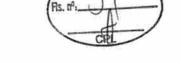
- §4º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;
- §5º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- §6º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- §7º A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- §8º A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §9º A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- §10º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- §11º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- §12º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- §1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.
- §2° Pelo CONTRATANTE:
- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- §3° Pela CONTRATADA:



ESTADO DO PARANÁ



- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
- §4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS EXTRAS:

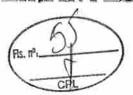
§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços/produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- §1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
 - §2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato:
 - e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



ESTADO DO PARANÁ



materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. §3º Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo. §4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte

contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

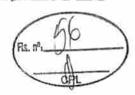
§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

licitação respec por estarem de	tiva e as nor acordo com :	mas contidas na Lei	pendente de transcrição, as condições estabelecidas na nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E cidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de as.
	de	de 2018.	
Testemunhas:	CONTRA	ATANTE	CONTRATADO
	Testemunl	na 01	Testemunha 02



ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº /2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018 - PMB- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS
EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR
VALOR:
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
§ 1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Cabbrel 15.17 Str. 11		
Bandeirantes	- J	de 2018
Dandenames	de	de zuix

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

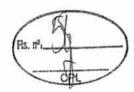


Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.
 Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



ESTADO DO PARANÁ



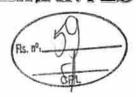


Es Proposta

- RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abrira o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do email licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta ... em cima dos 3 pontinhos, abrira aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os LOTEs e serviços/produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abrira a proposta (OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abrira também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.



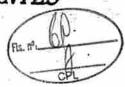
ESTADO DO PARANÁ



OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 - ramal 224 - setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA nº 1.425/2018

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1° - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2018, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

JOSÉ CARLOS SITTA, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.090.113/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 205.604.869-87;

MARCOS DE MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 004.594.549-78 e

Parágrafo Único — O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

JONES ROSA, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.260.955-3/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 056.641.229-27;

LH)

<u>PUBLICAÇÃO</u>

O presente ato foi publicado na edição nº 867 do dia 10/01/2018 do Jornal FOLHA DO NORTE.

> Ass. João Roberto Cosmo Escriturário Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANTONIO DONIZETE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG n° 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 367.651.559-53;

GILMARA CRISTINA NERI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.932.053-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 878.926.509-20; e

FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3° - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em

contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº. 98/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 130/2018. Pregão nº: 40/2018.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 40/2018, cujo objeto é a co atação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e fornecimento de manchão, de pneus em veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Bandeirantes-PR.

Consta no presente certame: solicitação do Secretário de Administração do Município para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e fornecimento de manchão, de pneus em veículos e máquinas; orçamentos; justificativa do Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; termo de referência; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.



ESTADO DO PARANÁ



Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato ac inistrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;

II - Local a ser retirado o edital;



ESTADO DO PARANÁ



III - Local, data e horário para abertura da sessão;

IV - Condições para participação;

V - Critérios para julgamento;

VI - Condições de pagamento;

VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;

VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;

IX Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

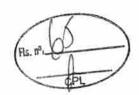
É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2°, §3° da Lei n°. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 26 de julho de 2018.

Leonel Lourenço Carrasco OAB/PR nº. 47.683.



ESTADO DO PARANÁ



EDITAL COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO Nº 40/2018-PMB0 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018 - PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016 de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia 15/08/2018 até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457—Centro - CEP 86.360-000 — Bandeirantes — PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 15/08/2018, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.440/2018 de 08/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

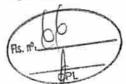
1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 576.290,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE



ESTADO DO PARANÁ



- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de Responsabilidade, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</u>.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

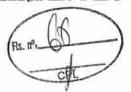
Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 6.1.1. Declaração dando ciência de que <u>CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u> para o presente certame licitatório, conforme modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste



ESTADO DO PARANÁ



Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

- 6.1.1.1 A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;
- 6.1.2. <u>CERTIDÃO</u> expedida pela <u>JUNTA COMERCIAL</u> do Estado da sede da empresa <u>e</u> <u>CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</u> no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);
- 6.1.2.1. A não apresentação destas Certidões implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006;
- 6.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);
- 6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 40/201	18 - PMB
PREGÃO PRES	SENCIAL
MUNICÍPIO DI	E BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – I	PROPOSTA DE PREÇO
Fone/Fax:	
CNPJ:	

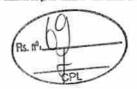
b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 40/2018 - PMB	
PREGÃO PRESENCIAL	
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	
Envelope 02 – HABILITAÇÃO	
Proponente:	
Endereço:	
Fone/Fax:	
CNPJ:	

- 6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



ESTADO DO PARANÁ



- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
- 6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "1"

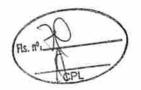
- 7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".
- 7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: Quando da apresentação da proposta através do sistema eletrônico (Proposta Eletrônica), será necessário a apresentação da declaração acima em papel a parte conforme ANEXO V, dentro do envelope 01 – proposta de preços, anexo a proposta.

- 7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.
- 7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.
- 7.7. Ficam vedadas:
- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO PARANÁ



- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

- d) Declaração emitida pelo proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 - Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.4.1. Certidão de falência e concordata:

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.5.1 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.5.3 Prova de regularidade com as fazendas:



ESTADO DO PARANÁ



- 8.5.4 Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 8.5.5 Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 8.5.6 Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil:
- 8.5.7 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- 8.5.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil e
- 8.5.9 Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná CICAD, São Paulo CADESP, etc.) se for o caso ou Certidão Narrativa da Inexistência de Inscrição;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.
- 8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, uma vez que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo, e não serão aceitos protocolos.
- 8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão
- 8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de



ESTADO DO PARANÁ



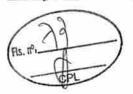
14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item. inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Ás microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de



ESTADO DO PARANÁ



pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão:

- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alinea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os



ESTADO DO PARANÁ



preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

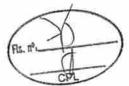
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.
- 10.8. O não fornecimento do item no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega proveniente da prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente:
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



ESTADO DO PARANÁ



- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orcamentárias:

ações orçamentarias.			
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS -



ESTADO DO PARANÁ

	1	~
FIS.	m. 16)
(12.	A	_/
	G	سيا

			PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

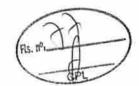
- 13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.
- 13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.
- 13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.
- 13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços/produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Constatada a necessidade dos serviços/produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor;
- 14.2. Os serviços/produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/requisição do Município das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.
- 14.3. Os serviços/produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante:
- 14.4. Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
- 14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os



ESTADO DO PARANÁ



custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

- 14.6. A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.
- 14.7. Os serviços/produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital, e deverão estar devidamente embalados, lacrados, não podendo estar amassados, rasgados, estufados, borrados, ou com qualquer espécie de dano.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

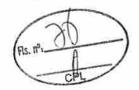
17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.



ESTADO DO PARANÁ



- 18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.
- 18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

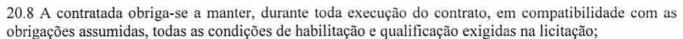
- 19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- 19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.9. Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial em epígrafe.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os serviços/produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os serviços/produtos que apresentarem alterações, sob pena de não receberem os pagamentos.
- 20.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.
- 20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;
- 20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado:
- 20.7 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;



ESTADO DO PARANÁ



20.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

20.10 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARANÁ



- 22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após o início do certame.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social. CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

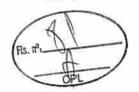
23 - ARBITRAMENTO E FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2018.



ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

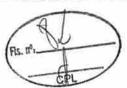
Pregão Presencial nº 40/2018-PMB

(Razã	o Social do L	ICITANTE)	, inscrita no CNPJ sob o nº
		, sediada na	(endereço completo), declara, sob
as penas da Le	ei, para os fins i	requeridos no incis	o VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de
17 de julho de	2002, que cum	pre plenamente os	requisitos de habilitação constantes no
presente edital			
	de	de 2018.	

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

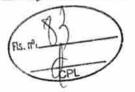
Pregão Presencial nº 40/2018

	(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o n	1º
	, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas d	la
Le	ei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório	э,
qu	ne tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DI	E
SE	ERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE	E
M	ANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO	o
M	UNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAI	L
	.º 40/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:	
CT 33	To zo io, momenta o prio montro del di maderia in incidenti.	
•	Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;	0
•	Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno	ο,
	perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de	e
	aprendiz, a partir de 14 anos.	
<u> </u>	, de de 2018.	

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pelo presente, a empresa (razão social), credencia o (a) Sr				
portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº (SSP/) e CPF sob o nº				
, a participar do procedimento licitatório que tem como objeto CONTRATAÇÃO				
DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA				
VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL EM TRANSITO NA REGIÃO DE				
CURITIBA PARANÁ, sob a modalidade de Pregão Presencial, Edital n.º 35/2018-				
PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.				
Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se				
ao (á) acima credenciado (a), poderes para, Formular Lances verbais à proposta escrita				
apresentada, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição, recorrer				
a decisões administrativas, assinar atas, declarações e propostas, enfim, praticar todos				
os atos inerentes à referida licitação.				
, de de 2018.				

(assinatura do responsável legal, Nome, Cargo, nº RG e CPF) (Reconhecer Firma)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

PROPONENTE:	
ENDEREÇO	
CNPJ:	FONE/FAX:(0xx)
E-MAIL:	

Ao Sr. Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2018- PMB Processo administrativo nº 130/2018 - PMB- PMB

Prezado Senhor,

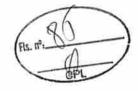
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
î	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 3		13,00	650,00
2	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 4		15,00	1.500,00
3	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 5		18,00	900,00
4	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 9		55,00	2.750,00
5	20	UND	MANCHÃO RADIAL 42		28,00	560,00
6	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 X 24		1.850,00	18.500,00
7	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 X 26		2.900,00	29.000,00
8	12	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5-80 R18		715,00	8.580,00
9	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30		1.900,00	95.000,00



ESTADO DO PARANÁ



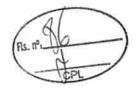
			TOTAL		214.540,00
13	30	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO	180,00	5.400,00
12	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS	450,00	22.500,00
11	02	UND	PNEU 17.5 x 25	1.100,00	2.200,00
10	30		REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 X 24	900,00	27.000,00

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	50	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		480,00	24.000,00
2	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU DE 215-75 R17,5 BORRACHUDO P'RE MOLDADO		350,00	35.000,00
3	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU DE 275-80 R22,5 BORRACHUD PRÉ MOLDADO		550,00	55.000,00
4	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU DE 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		285,00	2.850,00
5	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO		550,00	5.500,00
6	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24		1.300,00	13.000,00
7	80	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24		1.350,00	108.000,00
8	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25		1.800,00	90.000,00
9	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34		2.000,00	20.000,00
10	20	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO		420,00	8.400,00



ESTADO DO PARANÁ



PRÉ MOLDADO	
TOTAL	361.750,00
	2022-2006-300-200

VALOR TOTAL 576.290,00

TOTAL DOS LOTES: R\$ 576.290,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais)

O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs: Caso a proposta de preços seja feita e impressa através da proposta eletrônica, não será exigida tal declaração.

..... de 2018.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ

1	T	1
(Fls. nº	<u>0 1</u>	_)
/-	CEL	

ANEXO V

(MODELO)
PROPONENTE:
DECLARAÇÃO
Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 40/2018-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)



ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

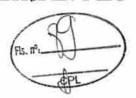
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Estabelecida na	o e a
Por ser verdade, firmamos a presente,	
de 2018	
(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa) Nome legível Cargo	

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

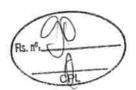
APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
DECLARAÇÃO
Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 40/2018-PMB, instaurado pel MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco: Agência nº: Nome da agência: Cidade da agência: Endereço da agência: Conta nº: Titular: Data de abertura:
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2018 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018 - PMB- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa juridica de difeito
público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do
Paraná inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº
76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr,
Cédula de Identidade RG , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Publica do Parana
e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, abaixo assinado,
doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa
estabelecida na cidade de, Estado de(o) inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa
Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº , neste ato representada por seu
, o Sr , portador da Cédula de Identidade RG n°,
avradida pala Cacretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadasuo de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante designada
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei
8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços,
decorrência do PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 40/2018, mediante as seguintes cláusulas e
condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
§1º O presente instrumento tem como por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA
DADA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E
FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS
PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução
de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV - Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº
40/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em//2018.
10/2010, 40 (14/4)
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor
total de R\$(), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).
total de No.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:



ESTADO DO PARANÁ

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes

dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO 00370-51		2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos serviços/produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor;

§2º Os serviços/produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de



ESTADO DO PARANÁ



05(cinco) dias úteis após a solicitação/requisição no almoxarifado do contratante das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Os itens deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante;

§4° Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

§7º Os serviços/produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital, e deverão estar devidamente embalados e lacrados não podendo estar amassados, rasgados, estufados, ou com qualquer espécie de dano.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§1º Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

§6º O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§8º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§9º Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 40/2018 - PMB.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º Entregar os serviços/produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os itens que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

§2º Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.

§3º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;



ESTADO DO PARANÁ



- §4º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;
- §5º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- §6º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- §7º A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- §8º A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §9º A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- §10º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s). deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- §11º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- §12º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

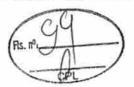
- §1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato:
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- §3º Pela CONTRATADA:



ESTADO DO PARANÁ



- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
- §4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços/produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- §1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- §2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



ESTADO DO PARANÁ



materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. §3º Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

licitação respec	tiva e as normas contidas na	Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E pelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de unhas.
	de de 2018.	
Testemunhas:	CONTRATANTE	CONTRATADO
	Testemunha 01	Testemunha 02



ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018 - PMB- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes. § 1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PARANÁ



PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome: Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

 Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

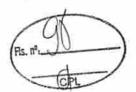


Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.
 Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



ESTADO DO PARANÁ





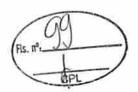
Es Proposta

- RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abrira o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta ... em cima dos 3 pontinhos, abrira aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os LOTEs e serviços/produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abrira a proposta (OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abrira também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 - ramal 224 - setor de Licitações.



ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40/2018 – PMB COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

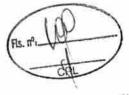
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/08/2018 ás 09h10min, a licipção em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PLESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 15/08/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 27 de julho de 2018

Rua Frei Rafael | Proner nº 1457 - CEP 86.360-000 - e-mail: divisaogeral@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76 235.753/0001-48

Administração





Voltar

Detalhes processo licitatório

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE	BANDEIRANTES	ações Gerais			
	THE WILLIAM OF	DAINDEROUNTES				
Ano	2018					
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40					
Modalidade*	Pregão					
Número edital/processo*	130/2018					
Instituição Financeira	Recursos pr	ovenientes de organismo	s internacionals/multilaterals de cr	édito		
Contrato de Empréstimo)					
scrição Resumida do Objeto*	RECAUCHUTAC	SEM, VULCANIZAÇÃO E FOI ÁQUINAS PERTENCENTES	RA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNE A FROTA DO MUNICÍPIO DE	US EM		
Forma de Avalição	Menor Preço	¥				
Dotação Orçamentária*	200010412204	0420033390390000				
Preço máximo/Referência de preço - R¢*	576.290,00					
Data de Lançamento do Edital	27/07/2018					
Data da Abertura das Propostas	15/08/2018	Data Registro	27/07/2018			
IVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro				
Data Cancelamento						
					Editor	Excluir

CPF: 2: 486987 (Logout)

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCA PREVIA

O Sr Jefferson Osipi, torna público que requereu do IAP, requerimento Licenca Prévia para Piscicultura em tanques réde, na Represa Canoas I, Sitlo São Francisco, Bairro Pedra Branca no Municipio de Rambaraçã, Estado do Paraná.

SÚMULA PEDIDO DE LICENCA PRÉVIA

A empresa abaixo, toma público que requereu do IAP, Licença Prévia, para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: SOUZA E RAGAZZI LTDA ATIVIDADE: FABRIAÇÃO DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS END: RODOVIA BR 369 KM 56,5 PARQUE INDUSTRIAL BELA

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES - PARAMÁ - CEP 86360-000

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 41/2018 PMB RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA IX: LICITAÇÃO

Ratifico o sto da Comissão de Licitação, nomecde stravés da Pentaros nº 1,434/2018, de 01 de abiri de 2018, que declaros Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso III, a favor do fornecedor 4056 ROBERTO DA SILVA 1878/977972.

(804)	orn	tinage	DESCRIÇÃO	1901	TOTAL
.01	1000		LIVRO DE LITERATURA DVIANTIL L'UNIONDED	131	1,200,00

Para AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL ELONÓMICO PARA HIALUXÇÃO DA FEIRA DO LIVRO PROMOVIDA PELA BELIOTECA MINICIPAL CIDADA "AMBLE FARES MIDAUAR", no vabr total de RS 1,200,00 (um mil e duzonico testis), ficia no dispondo no Art. 26 da Lei nº 8,566-92, vaz que o procesa-se oricentra devicamente Instrutão.

Nundeirantes-PR, 27 de julho de 2018.

LINO MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2016 PMB COM COTA DE ATÉ 25 % EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

O Nunicipio de Bandeiranies-PR avisa de interestadas que realizará no dia 16002/2018 às 09610min, a fieltação em inferência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA RIPLDICA PARA PINESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVALERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PANDEIRANDES-PRA FORTIBA de ablida será fetim no departamento de Licitações da Prefeitira do atresde dos atribações da Prefeitira do atresde dos cavelopes contenda a documentação e proporta poderá ser foita até as 09600min do 1648/2018 no Señor de Prosecolo desta prefeitura.

Hundermetes-Filt. 31 de julho de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 402018 – PMB COM COTA DE ATE 2214 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MF1

O Municipio de Bandeiranio-PR revisa et intervocales que realizará no dia 15/08/2018 da ORIOmin, a lieitação em referência, que sem por objeto. CONTRATAÇÃO DE PESSOA RIRIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RICADELATRAGEM, VULCAMUZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RICADELATRAGEM, PORTES DE MONICIPIO DE MANCITÃO, DIFERIES DE VEIGULOS E MAQUITAAS PERTENCENTES A PROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A patrada do odida sera facil an departementa de Licitago-La Drefeitura ou sirada do esta electrica no departementa de Licitago-La Drefeitura ou sirada do esta electrica no departementa de Licitago-La Drefeitura ou sirada do esta electrica no departementa de Licitago-La Drefeitura ou sirada do esta electrica no departementa de Licitago-La Drefeitura ou sirada do esta electronica contrate a de electronica desta prefeitura.

Handetranus-PR, 27 de julho de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARIDO Socretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-PMB

CONTRATANTE: Manicipio de Bandoriunios, Fatado do Panará CONTRATADA: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA

-ME
OBERTO CONTRATAÇÃO DE PESSOA RIGIDICA PARA
OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE
ESTLUDANTIS DE HANDERANTES-PR A JACAREZINTO-PR E
DANDERANTIES A ASSESS P. IDA E VOLTA EM DIAS OTUS NO
PERÍODO NORTURNO
FINALIDADE adias o custrato mima descrito prorogando se prazos
de execução e vigência em 1/11 (coreo e des) días.
Elevor, com fundamenta na ulines "", ineño I do artiga 63 da Lai
85660), a meda fisico fundamenta na úlmes "S", ineño I do artiga 63 da Lai
85660), a meda fisico fundamenta na úlmes "S", ineño I do artiga 63 da Lai
85660), a meda fisico fundamenta na úlmes "S", ineño I do artiga 63 da Lai
responsa o cito mil discentos e um) por ecuto.

Bandeirantes-PR, 30 de julho de 2018

PREFEITIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Line Marini
CLONTRATANTH
YEDA LUCIANI SASCIMINITO DEI ALMEIDA - MII
Yeda Luciana Nascimento de Alimedo
CONTRATADA PREFEITUR CRIA DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO SEGONDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017- PMB

CONTRATANTE: Municipio de Bendeirantes, Estado do Parané CONTRATADA: SÉRGIO CRISTÓVÃO MESSIAS DA SILVA

COBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO DE

BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO. Prorrogar com fundamento no inciso III da § 1º do anigo 57 do Lai 8666/97, ca prazos de execução e vigância do conimo em 30 (tricus) dias.

Bandeirannos-PR, 20 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Lino Martine CONTRATANTE SÉRGIO CRISTÓVÃO MESSIAS DA SILVA Sérgio Cristóvão Messias da Silva CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Postaria 12 007/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto do corrente ano, JOSE DIONISTO MACEDO PINTO, em cargo de provimiento efetivo de "Mecánico" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edificio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2018.

LINO MARTINS Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Porteria 12 008/2018

LINO MARTINS. Prefeito Municipal de Bandeiranies. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Consurso Público 001/2017, homologado pelo Docreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jonasi Folia do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 61 de agosto do corrente ano. GISLAINE APARECIDA NARDONI CUAGLIO, em cargo de provimento efetivo de "Professor 20 Horas" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edificio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em ⁹¹ de Julho de 2018.

LIN MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Portaria 12.004/2018

Sumula: NOMEAR, a partir de 30 de julho do corrente ano, a Sri. ELICIENE DE CASSIA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Diretor Escolar", símbolo CC-01, ficando a mesma responsável pela Escola Rural Municipal Ricieri Ormeneze. Em 30 de julho de 2018.

Pertaria 12 005/2018

Sumula: CONCEDER, a pedido, a partir de 01 de agosto do corrente ano, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, de scordo com artigo 113 da Lei Municipal 1885/94, ao servidor: RAPHAEL CYRIACO GOMES CHAVES, ocupante do cargo efetivo de "Professor de Educação Física". Em 30 de Julho de

Portaria 12,005/2018

Sumula: CONCEDER, a pedido, a partir de 01 de agosto do corrente ano, 03 (Três) m ses de Licença Prêmio, de acordo com artigo 113 de Lei -Aunicipal 1885/94, a servidora: RAQUEL GOBATO PALMA, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais". Em 30 de julho de 2018.

PRESENTURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em comprimento do disposto no Art. 10 do <u>Decreto nº 1.285/7014</u>. Scam publicados as distrios concedidos pelo Executivo Nauncipal para o custeto de despesas com alimentação, notpedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicilio de trabalho efetivo, a serviço do monicípio no período de 27-07-2018. A 31-07-2018.

HOME	CARGO	CHITESO	PERENCO	ATWIDADE	VALOR
HEY ALVES HANGE	MOTORISTA	LONDHINA	18/07/18 A 18/07/18	TRANSP. DE FACIENTES DA SAUDE	85 44,00
NEY ALVES NAME	MOTORISTA	CURITIQA	24/07/18 A 24/07/18	TRANSP. DE PAIDENTES DA SALDE	R\$ 120.0
ANLENDA RAVAGNAMI MONTEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	COMMENS PROCORS	26/07/18 A 26/07/18	PARTICIPAÇÃO EMICURSO DE RECICLASEM E CAPACITAÇÃO DO PINDO	AS 150.0
ATHAN FLIAS MORAES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	CONNECUS PROCÓPIO	34,07/18 A 25/07/18	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE RECIELADEM E CAPACITAÇÃO DO PINDO	A\$ 150.0
DAMLO MAZQUES	AGENTE DE ENDÉMIAS	CORNEUO PROCÓPIO	3A307/18 A 36/07/18	PROTECTACIÓN E CAPACITAÇÃO DO PROC	8\$ 150.5
ALTAIR ELIAS DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	CONNELIO PROCÓPIO	24/07/18 A 26/07/18	Panticipação em curso de Recreasem e capacitação do Prido	83 150.0
KELLEN AL. QUEMOZ DE SOURA	AGENTE DE SHOENIAS	CORNELIO PROCORIO	34,07/18 A 15/07/18	RECICIAGEM E CAPACTIAÇÃO DO PRIDO	#S 100,6
VERA LUCIA VERREIRA	AGENTE DE ENDÈMIAS	CONNELIO PROCÓPIO	24/07/18 A 21/07/18	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PRIDO	RS 150.6
AOSICLEI B. COSTA	AGENTE DE ENDEMIAS	CORNEUS PROCÓPIO	24/07/18 A 24/07/18	RECICLAGEM VAPACTIACÃO DO PHOC	RS 150,0
LILLAN GONES BANDERA	AGENTE DE ENDEMIAS	CONNEURO PROCÓPIO	24/07/15 A 26/07/18	MARTICI YOU EMCURSO DE MOCIOCO DO PROC	#\$ 150.0
NOSELEI DIO HASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	CORNEUS PROCOPIO	24/07/18 A 24/07/18	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE RECICIAGENE E CAPACITAÇÃO DO PIVOC	65 150,
ROORIGO CESAR DE OUVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CONSEUR PROCÉPIO	10,07/18 A 08/08/18	LEVAR ALLINOS PARA SUA RESPLOTIVA PACULDADO	R\$ 200;
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	constuo procóno	30,07/18 A 08/09/13	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$-200.
PAULO LAZARIHI	MOTORISTA	соливио гласова	30/07/18 A 01/08/18	LEVAR ALUNCS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	PS 200
ANIORÉA REGINA DOS SANTOS SILVA	CODRDEHADDRA DO CRAS	constuo reocóno	32/07/18 A 31/07/18	CAPACITAÇÃO PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA	FQ 25,0
VALQUIRIA APARECIDA BONACINI LIARTINS	SEC. COUCAÇÃO	FOE DO ISUÁÇU	30/07/18 4 01/08/18	SEMENÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO CA BHCC	RS 973.0
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LOWDRINA	30,07/18 A 30,07/18	LEVAR PACIENTES PANA TRATAMENTO NO CLER	RS 40.0
SILVIA AF. PERSIRA FERNANDES	AGENTE DE ENDEMIAS	COANELIO PROCÓPIO	24/07/18 A 25/07/18	PANTIGPAÇÃO EM CUISO DE AECICLAGEM E CAPACITAÇÃO DO PRIDG	e5 150/
SIDMEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNELIO PROCÓPIO	15,07/18 A 16/07/16	TRANSP. DE PACIENTES DA SAUDE	25,40,0
FERMANDO DE LIMA	ATOMOTONA	CURITIGA.	21/07/14 A 21/07/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SALIDE	A\$ 120.0
CESAR JUNIOR OF CARVALHO	MOTORSTA	LONORITIA	74,07/18 A 24/07/15	TRANSP, DE PACIENTES DA SAUDE	95,40,0
SIDNIEY DO NASCHIENTO	MOTORESTA	LOWDWINA	24/07/18 A 24/07/18	TRANSP, DE PACIENTES DA SAUDE	95.40,0
CESAL JUNIOR DE CARVADIO	MOTGRISTA	LONDSHA	25/07/18 A 25/07/18	TRANSP. DE PAGENTES DA SALDE	RS 40,0
SIGNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	JANDAUA DO SUL	25,07/18 A 25/07/12	TRANSP, DE PACIENTES DA SAUDE	85.75,0
OSVALDIO BITENCOURT FILLIO	MOTORISTA	CUNTISA	25/07/18 A 37/07/18	TRANSP, DE PADIENTES DA SAUDE	A\$ 130.
FORMIDO PADUM	ATEMOTOM	LONOIUNA	25,07/LE A 27,07/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDIE	#\$ 120,
CESAR JUNIOR DE CARVAGHO	MOTORISTA	CUNTRA	25/07/14 A 25/07/18	TRANSP. DE PACIÉNTES DA SALIDE	451章
FERNANDO DE UMA	MOTORISTA	CONNEURO PROCÓPIO	25,07/18 A 25,07/18	TRANSP, OF PACIFICES DA SALIDI	R\$ 40,0
SIDMAY DO NASCINARITO	MOTOMISTA	LOHOMMA	24/07/18 A 25/07/28	TRANSP. C . ACIENTES DA SACIDE	25 40.0
ANN DE CONNESSE	MOTORISTA	CORREGIO PROCÓPIO	27/07/18 A 27/07/18	TRANSP. E - PACIENTES DA SAUDE	8\$ 40,0
SIDIMEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CONNELIO PROCÓPIO	27/07/18 A 27/07/18	TRANSP & ACIENTES DA SAUDE	香料从
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	PONTA GROSSA	20,07/18 A 29/07/18	THANSP, DE PACIENTES DA SADOE	R\$ 200.0
CESAN JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDILINA	28,07/18 A 28/07/18	TAAKSP. DE PACIÈNTES DA SAUDE	85 40,0
DSVALDO BITENCOURT FRIND	ATRIBUTOM	CURITIEA	29,07/18 A 31/07/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚCE	R\$ 130,
EDMARDO PADUAN	MOTOR/STA	LONDAMA	25/07/18 A 29/07/18	TRANSP, DE PACIENTES DA SAUDE	R\$ 40,0

Amaporã

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - SRP Nº 024/2018

OBJETO: O MUNICIPIO DE AMAPORĂ, através da Pregoeira Oficial vem COMUNICAR a todos os interessados, que o Processo Licitatório acima citado, que tem como objeto a seleção de propostas para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de realização de Show Pirotécnico com fornecimento de mão de obra de Blaster e aquisição de Fugos de Artificios. para atender as necessidades do Municipio de Amaporá, terá sua Abertura Adrada, para Ajuste de Pauta e melhor andamento do Processo Licitatório, ficando REMARCADA A ABERTURA para 14/08/2018 às 99h00min (nove horas), na Sala da Divisão de Compra e Licitação

Amaporá/PR, 27 de julho de 2018 Magda Julia do Carmo Pereira Pregocira

77828/2018

MUNICÍPIO DE AMAPORÁ-PR SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

O MUNICIPIO de AMAPORA, ESTADO DO PARANA, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de AGOSTO do ano de 2018, na Rua Sete de Setembro, nº 21 - Centro - Sala da Divisão de Licitação em Amapora, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime mde empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local	Objeto	Quanti-dade	Prazo de
do		c Unidade de	execução
Objeto		Medida	(días)
Sede	Payimentação	3.483.52 m²	180

A Pasta Tecnica com o intego teor do Edital e seus respectivo modelos, adendos e anexos, podera ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitado através do e-mail licitacaouramapora prigovibr. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (044) 3437-8325 on 3437-8300.

Amapora PR, 26 de julho de 2018

FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES Presidente da CPL

77918/2018

77993/2018

Arapongas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Lichação: Modalidade Pregão Presencial nº 053/2018 - Processo Adm. Nº

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAUDE. Compridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epigrafe pelo Pregociro Municipal, homologo, conturno registrado

a seguir, com especificação do item e seu preço unitario final CIRURGICA ONIX - EIRELI, CNPJ nº 20 419 709 000) 133 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2018.

Valor Total: RS 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

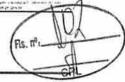
Obs.. As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma niera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NAO ser utilizado contratado pela Administração

Referidos iteas, quantidades e valores na integra encontram-se a disposição no Diário Oficial do Municipio, no endereço w 236 arapongas prigor lo diante. Peazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua asomatura.

De-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Data e Assinaturas

Arancária



AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) PREGÃO Nº 073/2018 - PROCESSO Nº 10421/2018

OBJETO: Aquisição de Prieus, Câmaras de ar e Protetores, novos e sem uso, certificados pelo INMETRO, para uso em veículos feves, pesados e máquinas da

tota municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszez, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária, PR, até as 09:30 horas do día 13 de agosto de 2018 e a abertura se dará na

mesma data e local às 10:00 horas. O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(iveis) no site 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, informações pelos telefenes; (41) 3614-1509 (DLC) 3614-(434 (Pregoem))

Araucária, 27 de julho de 2018. MARCELLO SCHIAVON PREGOFIRO

77908/201B

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAC PRESENCIAL 39/2018 - PMB

17 Manuelpin de Handemantes-PR 2002 in interestados que rentizara no dia 14/08/2018 is 09h10mm, a menagia em referencia, que tem por objete CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA DESARMADA, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retinida do edual será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou arrayês do siño eletrônico da Prefeitura asymbanda antissantantale V entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta podera ser feita mê as 09h00min do 14/08/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura

Randemantes, PR 25 de julho de 2018

ANTONIO E ARLOS ZANARDO Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 07/2018 - PMB

O Municipio de Randerrantes-PR avisa as interessados que realizará no dia 20.08/2018 as 09h10mm a lineación da modulados em referencia, que seja po-objeto a AQUISICAD DE 02 CETATALOS 1770 ITADIOS MILBO ARIO S 0KM PARA TRANSPORTE DE DA TEXTES DABA COS MUNTO DOS CO LONDRINA F CURITIRA PROVUNIENTE DE RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SACDE - APSEN PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BANDEBRANTES PR. A retirada do edital será feita no departamento de Lieinações da Prefeitura Municipal ile Bandemantes PR ou através do sitio eletrônico www.bandemantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta podera ser teita ate as 09h00mm do dia 20/08/2018 no Seiar de Protocolo desta prefeitura.

Banderrantes-PR, 26 de julho de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO Sceretario de Administração

77853/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAD PRESENCIAL 40 2018 - PMB COM COTA DE ATT. 25% ENCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Di Municipio de Handanantes PR as sa us injercecidos que realizar en doi:1508/2016 is effectioned a formation of the factor of the following for the following formation of the factor A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital sera feita no departamento de Lienações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura <u>posta bandentame, au guy la A entrepa</u> dos envelopes contendo a documentação e proposta podera ser tena are as (MISS)min do 73/08/2018 no Setos de Protocolo desta meterima

Bridge Coites 37 de julho de 300 a

ANTONIO CARLOS Z ANARDO Secretario de Administração

7303012012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

RESULTADOS DE JULGAMENTO

TOMADA DE PRECOS Nº 2/2018

TOMADA DE PRECUS Y 22018

TOMADA DE PRECUS Y 22018

TOMADA DE PRODUCT SE SE SE STATUTA DE LA SERVICE DE LA CONCEDENCIA DE LA SERVICE DE LA CONCEDENCIA DEL CONCEDE

TOMADA DE PRECOS Nº 3/2018

OBJETO CONTRATACACINE EMPRES A PARCENTACIONAL SERVICOS DE RECONSTRUCACA DE CARDADES EMBRACONANT. TOP 1.2 F. PARA CINTROLI DA DOESCA DE CIAGOAS, CONFORME CONVENTO C. 2. P. DIACACE PENAS PROFETELLAS LICITASTE DECLARACIONES PROPERTOR ECONSTRUCIONAL DECLARACIONES PROPERTOR AUGUSTACIONAL DECLARACIONAL CONSTRUCTORA MUNDOSCALIDA ME 1. Value 35. 36.173.86. Dos sous decontrates do procedimento inclusiona associativamento magnitudo de ANA 10% da Les Federas de Saforação. Masores diferençãos productivamento formações pederão em saturdas punto 2 Compado Pertamente de Labiação. Avendas Axamario Nacional Calvão, S.N. Centre Elvar PB no heciare das 00.00 a 22.00 boras dos dias dices Telefone (0.00), 3.900-1110 i munto apliquimataciógnas en 10.

AMANDA GARRILLA BADISTA OF VI-

PREGAD PRESENCIAL Nº 35/2010

(c) Mum, ppo Prisa, Induce de Partirea, ar obas de Perroberti, Official e Espaige de Aposto, custimente a queri, interconar que a lovenças modalidade Pergos Presentada nº 10037-2015, cujo idocito a Contratações de acevaços de outritato para aquestras extraos defantos de capitatos e orientes e Estacaçõo de querios atrastatas, dimante o or Espaifema, foi declarante DESERTA, impo ser que aceman internaciado assignarecen e escato octornida no dia 1007-200 para apprendir proposto Sendo pos opierturos Requiridanate nocas con como nova sessão porto recepção de enveloper dissignada para o esta com nova sessão porto recepção de enveloper dissignada para o esta com nova sessão porto recepção de enveloper dissignada para o esta 14382-2015. As 14408 finam no Safa de 1 composão Permidante de Lascinções solundo son Avenda Santonaes, Retirio fasições solundo son Avenda Santonaes, Retirio fasições a finamente de Lascinções considerados em borane esta abenda a 15 cm homo mode das direis, no endoreço supracitado. Telefrone (1933) 3350-1410. Estado de la composição de proposição de la secue tos ples por la composição de proposição. Telefrone (1933) 3350-1410. Estado de la composição de la composi

Proto - PR., In de Agilio do 2018. CRISTIANA DE FA IJMA DA SILIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZIMIA

CHAMABA PUBLICA N. 3 2018

(WHERE Seems a positive contraction to intodate partient tidaminopicas, eson provudas perstanteras de serviços un sande los area de artalmonagia para irralização de procedimentos citações os procedimentos com tirralidade diagnostica e procedimentos citações os macriminados na Taneta de Procedimentos, Medicamentos, Ociecos e Proteses e Materiais Especiais (CIPM) do Sictema Unico de Sinide STORES CONTROL OF THE OTHER PROPERTY OF THE CONTROL OF THE CONTROL

PETRIC MORETRA AN SHIVA

AVISOS DE LICTUAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2018

OBILTO: Aquação de Equipamentos Odostologicas (um equipe de static frame of Managery It State Teresidas (10) are informed at come of Terms de Computation of TeComba (10) are informed to Local, in 99:00 Santa do the 1100x2015, no other de remnose de CPL as Rue less Nucre of 11, Centre - Nath Toronthic PG -

PREGAD PRESENCIAL Nº 28/2018

ROMARIO PODRICITA DA SUNA

TOMADA DE PRECO Nº 2 2018

ORIFTO: Seleção y passorel contratação de emidades publicas, filandrópicas nou privadas prestadoras de serviços de saúde na área de estal-mología pora realização de presedimentos estal-mología pora realização de presedimentos con linalizadas despréssa e pracedimentos con finalizadas de Procedimentos de Medicamentos Officeses descriminados na Tabeia de Procedimentos Medicamentos Officeses Professos Materiara Especiais (OFMA) de Sistena Deficio de Saínde SI/S: Tata e Local da 16/10 borna do da 16/10/2019, na sala de empirior de la FP ou Para bare Sono, go 11 função - Saínde Localida - DD - 1/1/2018 de 1000.

PETRO MORE BALLA SELVA

PREFEITURA AU NICIPAL DE SAUTENTO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

CPI. Praca Transmiss. 52 - Crouss - São Bratis - PB Objeto-Reforma e emploação da cacola Mescripai Maria Deller Ins Santos Consolevanão e revitas administratos da Constitutos Beriagana Enginetima fora e por abservado e nacree pardios a EP interna-tação inscitin do camos habitatorissas absensa que e no 2008, as 6001 poros inferenços na acesas da EU (EA III dellavas fon-cita de la Constitución de mandiomás como con constitución de CONTRA DEL 2008. sign tapas (2) - E-mail: emablication amail com

Spriftena (Pf) 1 = p. h. 503 (1103008 till soft 28 PODRIGETS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2018

consists again the de azumos amountones upo puesen they ден цаличени Михиналь вестененден до жас Интеннулипони, поряжительные компание на Тепни de Везенова do obial 1) de c Lecal de 08 30 horas do dia 14 de Agoano de 2013. ha sale de Resense de CPI. Reia Ana como do Scacomento, ed · Centra - São Francisco - PR

O initial està disponivel no Portal Discuil do Municipier Impowww.aottascoco.ph.gov.bi s no Mural de Licitació nu Portal de Tribunal de Comas do Bendo de Parafecfettps: (gental cor.ph.gov.tr/aphicatorin/sagre-

> BY: O BE TANK IS SOST STABLE SUPERIOR DAY STEED A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRAÇASSADA PREGAO PRESENCIAL Nº 37/2018

4 Programa Oticial e Equipe de Aponi toma pública quem untrissor que à licración modalidade Progras Presencial Nº and " title di tipi reme prese pris a agueryta di sciedi lipi stitutare a para attello de dessando, da Secultaria Mare por e work to Manufacture to Some Iron Ale Patients - 1911, to declared transfer y mile sets you in the market part of the sets of the sets of the set of the se Avenue of the Paris & Percentus - 196

Some country of recent rates, were oppositely altered Informações no trazelor das termo as 12 mm, dias utera m seguidader -811.1 enferceo. apleatgesexteptrantises/agreent.com. Edital services progressivositis etc. n

> anneadone Norte AUGUSTA HERRIDA HA SHAY.

ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGADELE TRÔNICO Nº 82018

PRESENDED FEED ON SECURITY PROCESSOR SECURITY PROCE

CABIO I STIBLESA DE PAIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 - PMB

O Microchino de Banelorando (R. 2012) — interescalho qui estata i interescalho per l'anticolora para pressanta del estata i interescalho per la compania del contra contra contr (2) As SECRE (ARTENS 19) 30 MEAN TO THE ASSESSMENT OF SECRETARY OF THE PROPERTY OF THE PROPERT

TOMADA DE PRECOS Nº 7/2818 - PMB

ta Municipio de Bandemantes-PR avisa da interessalma que D Marrogrou de Bandermaties de a vois se observablem que calernar en des 2018 et 2011 en 2011 fema 2 legérale in modelabile de coloridor de 2011 fema 2 legérale in modelabile en referèncie, que tota per objeto a AQUISIÇÃO DE LA VIGERIOS UTILITARIOS MICRO OSTINES UNA PROPERTO DE PACIFICATES PARA DES MUNICIPAIS DE LOS DINAS E CURITHEM PROVENDENTE DE PAUT 1850S DE PROGRAMA A DE QUALIFIE A CADA DA ATAÑA AD PRIMÁRIA A VALUDI APSES PARA SECRETARIA DE SALON DE ACUIDA A VALUDI APSES PARA SECRETARIA DE SALON DE A NATION - APSUS JAMEA SECRETARIA III AND ALLO AND AND AND THE DE HANDELRANDELS PRIA CITIALS SE CHIRAL SECRETARIA IN FRANCE DE PERSONNE DE PERSONNE DE MANORITATION DE MANORIT

receive the Alleganian and

AVISO DE LICHAÇÃO PREGAD PRESENCIAL Nº 402008 - PAGE

form that he has 15% freelines Bein ME 12D fro MEI 13 Ministers for Hander antes PR 200 or retires the interest for the second of the second o

ANTONIO LARLOS ZANARDIA



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002413/2018

Número do processo:

0002413/2018

Solicitação:

38 - Processo Licitatório

Numero do documento:

Requerente:

503 - SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 77,250,777/0001-39

Número do protocolo: 3075

Número único: 426.K0K.E10-49

Página 1/1

Data: 15/08/2018

CPF/CNPJ do beneficiário:

Beneficiário. Endereço:

Complemento:

Condominio:

Bairro:

Notificado por Não notificar

Loteamento:

Município:

Telefone E-mail:

Celular:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual:

002.006.000 - Protocolo

Ω(g. de destino:

tocolado por:

Vania Monteiro

Atualmente com: Vania Monteiro

Situação:

Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em:

15/08/2018 08:49

Previsto para: 17/09/2018 08:49

Concluido em:

Sumula:

pregão presencial 40/2018

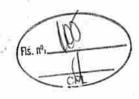
Observação:

Vania Monteiro (Protocplado por)

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

(Requerente)

Hora: 08:49:30



RECAUTCHUTABORA BANSHO INDA. G.G.C.M.F. No 77-250-777/0001 39

CONTRATO SOCIAL

KEE BANSHO, jeponês, casado, maior, comerciante, resi dente e domiciliado mesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paramá, à Av. Bendeirantes, s/nº, portedor de Certeire de Identidade pera -Estrengeiro R.G. nº 134.635, expedida pelo Instituto de I entifiosção - Paramá, e ALICE WAKAMUTA BARSHO, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Bandeirontes,-Estado do Parena, à Av. Bandeirantes, s/nº, portadora de Cédula de Identidade R.G. nº 8.548.937 expedida pela Secretaria de Segurança Pública -5. Paulo, resolvem por êste instrumento particular de contra to, constituírem uma sociedade mercantil por quotas de responsabili dade limitade, que reger-se-á pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Julho de 1.965, pelas demeis disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:-CLAUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob a denominação social de -RECAUTCHUTANORA BANSHO INDA., tendo sun séde e fêro nesta cidade de Bandeirantes - Pr., à Av. Bandeirantes, nº 1.322.

CLAUSULA SUGUNDA- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Recautohutagem e Ressolagem de Pneus.

CLAUSULA TERCETRA- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas operações em Ol de Setembro de 1.976;

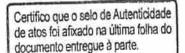
CLAUSULA QUARTA- O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista noste ato na importância de CR\$300.000,00 (Trg
zentos MII Cruzeiros), dividido em 3.000 (Três Mil) quotas de CR\$..
100,00 (Cem Cruzeiros) cada uma, fica assim distribuido entre os ag
clos:- KEM BARSHO, 1.500 (Hum Mil e Quinhentas) quotas totalizando
CR\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), integralizados em
dinheiro neste ato, e ALICE FAKAMUTA DANSHO, 1.500 (Hum Mil e —
Quinhentas) quotas totalizando CR\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil)
Cruzeiros), integralizados em dinheiro neste ato.

CLAUSULA CUINTA- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total de capital social nos termos de artigo 2º da Lei nº -3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLAUSULA SEXTA- As quotas da sociedade são indivisiveis e não pode rão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros,—sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a êstes di—reito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem.

Segue.....



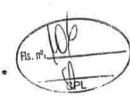


a du Irlan

17:3315

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURIPEDES ROCRIGUES, 517 CENTRO F 43 342-550
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiél do documento original que me foi apresentado nestá data, do que dei fé

) João Antonio Sartori - Tabellão Designado) Helder Paduan Sartorio - Escrevente Substituto) Leni ismael dos Santos - Escrevente) Patricia Martins Silva - Escrevente



calusula sorima- o sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de netificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decerrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas po derão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OTTAVA- A sociedade será administrada por um ou meis sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma o a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial
da sociedade, sendo-lhe entretante vedado o seu empregado sob qual
quer pretexto ou modalidade em operações ou negócio estranho so objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fienças ou cauções de favor.

CLAUSULA BOEA- Pelos serviços prestados a sociedade perceberão os sícios a título de remuneração Pré-Labore quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Impôsto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais da sociedade.

CLAUSULA DECIMA- Picem investidos na função de gerentes de socieda de, os sócios KEM BANSHO E ALICE FANAMUTA BANSHO, embes isentos de prestarem ceucão.

CLAUSULA DECIMA_PRIMEIRA- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais a técnicas pertinentes a matéria, e os resultados serão atribuidos aos sócios na proporção do capital de cada um, podendo os lucros a critório dos sócios, serem distribuidos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DICIMA-SECUNDA- O falecimento de um dos sécios dissolverá necessáriamente a sociedade, ficando a cargo do sócio supérstite - proceder o balanço geral da sociedade, destacando os haveres do - "De Cujus", os quais serão liquidados após a extinção do passivo, - em bens mumerários, de acôrdo com o que se apurar ou se convencionar, com os interessados, tudo com a devida assistência dos herdej ros do sócio felecido, através de representante legal.

CLAUSULA DECIMA-TERCETA- Se na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a Lociedade entiver composta por mais de 2 sócios, def então o falecimento de qualquer deles não dissolverá --

90110

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.







30

3100

TABELIONATO DE NUTAS DE BANDETAANTES RUAEURPEDES ROORIGUES, 517 CENTRO F 43 15%2-150% AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé

AGO 2018

) João Antonio Sartori - Tabelião Designado Heider Paduan Sartorio - Escrevente Substituto () Leni Ismael dos Santos - Escrevente Petricia Martins Silva - Escrevente

RECAUTCHUT ADORA BANSHO LADA. CONTRATO SOCIAL

FIS. 03 CONTINUAÇÃO....

folha de documento entregue à parte.

necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros do "De Cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhao respectivo, por um dentre êles, devidamente credenciado pelos demais.

- 9-1- Apurados por balanço os haveres do sécio falecido, serão pagos em 5 prestações iguais, vencendo-se a la, 90 dias -após apresentada à sociedade, autorização judicial que per mita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.
- §-2- Fica entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento,desde que não efetem a situação econômica-financeira da so ciedade.
- §-3- Mediante acôrdo com os sócios supérstites, os herdeiros po derão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

E por assim terem	justo e contratados, lavram, datam e assinam
untamente com dues t	estemunhas, o presente instrumento em 5 vias
le igual teôr e forma	obrigando-se fielmente por si e seus herdei
os a cumpri-lo em to	dos os seus termos.
	Bandeirantes-Pr., 20 de Agôsto de 1.976
į.	200
×	fly Nyfla
· #1	ASS E KEN BANSHO
" " B;	Alice hakamuta Bampla
	ASS ALICE NAKAMUTA BANSHO
	USO DA FIRMA:-
	RECAUTCHUTADORA BANSHO LIDA.
	~ 1: /
	Sept Wille
	ASS BANSHO
	RECAUTCHUT ADORA BANSHO LIDA.
	Alice Nakamuta Bamba
ESTEMUNHAS:-	ASS ALICE WAKAMUTA BANSHO
1) <i>SH</i>	
ADEMARCPRANCISCO MA	THEUS
2)	
EICHO FERREIRA LIMA	
	Certifico que o selo de autenticidade
	Certifico que o seio de autoridado de constante de consta

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES RIAEURPEDES RODRIGUES, S17 CENTRO F 43 3547-5500.

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel documento original que me foi apresentado nesta data. do que dou fe

AGD. 2018

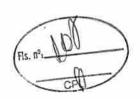
1 João Antonio Sartori - Tabelião Designado Len lantan det Junio Escreyente Substituto

Estricia Ministra Siten Francia

Tabellonato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Exclusivo pera
Autenticação de Copia
FOK58511

EM BRANCO



1

MAURO EIDI BANSHO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes/PR, à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, portador do R.G número 3.341.452-8 SSP/PR e do CPF número 453.862.509-49;

MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO, brasileira, Casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, portadora do RG número 4.617.493-3 SESP/PR, e do CPF número 631.617.459-49;

Sócios componentes da sociedade empresária "SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA", com sede e foro na Rodovia BR – 369, Km 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 77.250.777/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE número 41201655253, em sessão de 16 de setembro de 1979, e a ultima alteração sob o número 20160900735, Jem sessão de 16 de Junho de 2016; RESOLVEM alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Extinção da Filial.

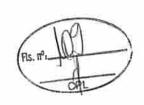
A sociedade resolve extinguir a filial situada na Rua Massato Ueno, s/n no Jardim União, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes — Paraná, registrada na <u>Junta Comercial</u> do Estado do Paraná sob NIRE 41900887625 em 21 de Março de 2005, CNPJ 77.250.777/0002-10, que tinha como objeto social o ramo de Recautchutagem e Ressolagem de Pneus.

PARÁGRAFO ÚNICO: A matriz, a partir de agora, absorve o patrimônio e passará a desenvolver as atividades até então desenvolvidas pela filial, que ora se extingue;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB N° 20172143373. PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701475991. NIRE: 41900887525. SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LIDA

CNPJ 77.250.777/0001-3 NIRE 41201655253



2

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Patrimônio da Filial Extinta.

a - (Ativo) - Caixa e Equivalentes de Caixas: A sociedade controla de maneira centralizada na matriz, todo seu fluxo financeiro, de forma que não havia individualização de caixas e equivalentes de caixas para a filial.

 b - (Ativo) - Créditos: Todos os créditos pendentes em nome da filial foram devidamente recebidos. Não há provisões pendentes para recebimentos duvidosos, em nome da filial;

 c – (Ativo) - Estoques: Os insumos utilizados nas prestações de serviços foram todos consumidos, não havendo estoques finais na filial. Também não há estoques de produtos de terceiros (pneus para ressolagens);

d – (Ativo – Não circulante): Imobilizado: A filial possuía em seu Imobilizado os registros de: Barração, no valor de R\$ 76.351,87; Maquinas e Equipamentos, no valor de R\$ 101.855,10; Instalações Elétricas, no valor de R\$ 13.494,99. Neste ato todos os ativos imobilizados da filial são transferidos para a Matriz;

e – (Passivos): Todos os passivos da filial, de curto ou longo prazos, foram devidamente quitados;

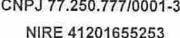
f - (Patrimônio Líquido): Não havia destinação de capital social para a filial. Os resultados econômicos eram apurados de forma agrupada. O patrimônio líquido da sociedade, que nesta data perfaz o montante de R\$ 567.367,32 (Quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), neste ato é absorvido integralmente pela matriz, que continua suas atividades econômicas;

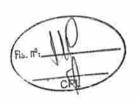
g - Dos Colaboradores: Todos os colaborados com vínculo na filial tiveram seus contratos de trabalho transferidos para a Matriz;



CERTIFICO D REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB N° 20172143373. PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701475991. NIRE: 41900887625. SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA







3

PARÁGRAFO ÚNICO: O patrimônio da filial que ora se extingue foi extraído do balanço patrimonial encerrado em 28/02/2017, levantado para fim específico de extinção da filial. A sociedade declara que a última movimentação econômica-financeira da filial ocorreu no mês de fevereiro de 2017. O balanço levantado ficará arquivado nos livros contábeis da sociedade, a disposição de todos os interessados.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato Social.

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o artigo 2031 da lei 10.406 de 2002, o sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ 77.250.777/0001-39

NIRE 41201655253

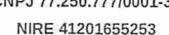
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

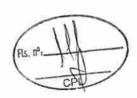
MAURO EIDI BANSHO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes/PR, à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86360-000, Bandeirantes/PR, portador do R.G número 3.341.452-8 SSP/PR e do CPF número 453.862.509-49;

MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Oswaldo Cruz, nº 187,



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB N° 20172143373 PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701475991. NIRE: 41900887625. SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA





Jardim União, CEP 86360-000, Bandeirantes/PR, portadora do RG número 4.617.493-3 SESP/PR, e do CPF número 631.617.459-49;

Sócios componentes da sociedade empresária "SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA", com sede e foro na Rodovia BR - 369, Km 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP 86360-000, Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 77.250.777/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE número 41201655253, em sessão de 16 de setembro de 1979, e a ultima alteração sob o número 20160900735, em sessão de 16 de Junho de 2016; RESOLVEM alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação, Sede, Duração e Objeto

- "SUPER CAP A)- A sociedade gira sob o nome empresarial de RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA."
- B)- A sociedade tem sua sede na Rodovia BR 369, KM 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/Paraná, que é seu foro e pode abrir ou suprimir filiais onde julgar conveniente, em qualquer parte do território nacional.
- C)- A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1976 e o prazo para sua duração é indeterminado.
- D)- A sociedade tem por objeto social "Reforma de Pneumáticos Usados e Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar."

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital e das Quotas

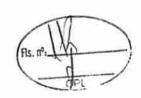
A)- O capital social é de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil) reais, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 185.000 (Cento e oitenta e cinco mil)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373 PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701475991. NIRE: 41900887625. SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ 77.250.777/0001-39 NIRE 41201655253



5

quotas de R\$ 1,00 (Um) real cada uma e assim distribuído no quadro societário da empresa;

sócios	QUOTAS	CAPITAL		
MAURO EIDI BANSHO	175.000	R\$ 175.000,00		
MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO	10.000	R\$ 10.000,00		
TOTAL	185.000	R\$ 185.000,00		

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios se limita ao total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do mesmo.

Parágrafo Segundo: Os sócios obrigam-se a proporcionar à sociedade os recursos financeiros necessários à realização dos seus objetivos, seja por aumento de capital, seja por suprimento em dinheiro a crédito de suas respectivas contas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Administração da Sociedade

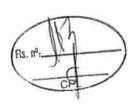
A)- A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio MAURO EIDI BANSHO, com os poderes e atribuições de administrador, inclusive representando Ativa e Passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

B)- Fica facultado aos sócios nomear procurador para um período nunca excedente a 05 (cinco) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB N° 20172143373. PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701475991. NIRE: 41900887625. SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

NIRE 41201655253



6

CLÁUSULA QUARTA: Da Cessão ou Transferência de Quotas.

A)- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem.

B)- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando o preço e a forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido tal prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Dissolução da Sociedade.

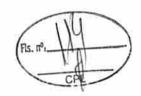
- A)- Somente haverá dissolução da sociedade quando todos os sócios componentes, de comum acordo, a determinarem;
- B)- O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade necessariamente, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "De Cujos", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido e tendo os herdeiros não assumindo a posição do "De Cujos", serão pagos da forma que os representantes combinarem a parte que cabem a aqueles, e assim que haver autorização judicial formalizar-se á operação de Alteração Contratual perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 508 N° 20172143373. PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701475991. NIRE: 41900887625. SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LIDA

SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 20/04/2017 www.empresafacil.pr.gov.br



7

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultado, mediante consenso dos sócios remanescentes e herdeiro ou sucessor, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios remanescentes, o herdeiro ou sucessor poderá ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

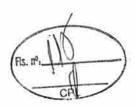
CLÁUSULA SEXTA: Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros.

- A)- O exercício social coincidirá com o ano civil;
- B)- No último dia do mês de Dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral da Sociedade, no qual serão apurados os lucros ou prejuizos com observância das prescrições legais;
- C)- Os lucros líquidos apurados terão o destino que os sócios de comum acordo convencionarem, nas épocas oportunas;
- D)- Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social. A mesma forma se adotará para os prejuízos acaso verificados, se não puderem ser transferidos aos exercícios subsequentes, consoante as disposições legais.

PARAGRAFO ÚNICO: Na partilha dos lucros ter-se-á em consideração também os valores eralizados por conta das quotas subscritas e integralizadas, "Pro-rata Tempore".



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB N° 20172143373. PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701475991. MIRE: 41900887625. SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA



8

- E)- No caso de aumento do capital, enquanto não integralizarem as receptivas quotas, todos os lucros que couberem aos sócios nos termos desta cláusula, serão, necessariamente aplicados na realização ou na integralização das mesmas;
- F)- A administração tem poderes para levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Disposições Gerais.

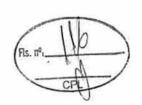
- V
- A)- É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas do Capital, no todo ou em parte;
- B)- Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade, para a solução de todas as questões oriundas deste contrato;
 - C)- Os casos omissos serão regulados pelas disposições das leis em vigor;
- D)- Os sócios ficam proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor a terceiros;

PARÁGRAFO ÚNICO: Se houver necessidade de procedimento judicial a parte culpada pagará à inocente as custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes.





CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373. PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701475991. NIRE: 41900887625. SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA



9

CLÁUSULA OITAVA - Da Declaração de Responsabilidade Criminal.

A)— O administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem de perfeito acordo, os sócios assinam o presente instrumento de alteração contratual em 01 (Uma) via de igual teor e forma, que deverão cumpri-lo por si e seus herdeiros, em todos os seus termos, para todos os fins de direito.

Bandeirantes/PR, 04 de Abril de 2017

Tabellonato de Notas de Bandelrames

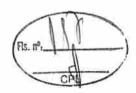
MAURO EÍDI BANSHO



MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373. PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701475991. NIRE: 41900887625. SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA



NON BE HOT

Tabelionato de Notas de Bandeirantes

figues, 509 - Centro - CEP 86360-000 - Bandelrantes - Parans

xOngw.ueuNf.stmyQ-AKQqv.JaAqx Valide o Selo Digital em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de MAURO EIDI BANSHO, Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen:

RS0,75, Funrejus: RS1,98, Dou fé.

Bandelrantes-Parana, 10 de abril de 2017, às 00:14:23. Em Test* de Verdade Teet* da Verdede Helder Paduan Sartorio - Eporevente

Helder Raduan Sartona

Tabelionato de Notas de Bandeirantes

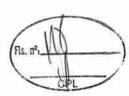
IOnns.TfW8K.dVPth-MThMC.RMFJT

Valide o Selo Digital em http://funarpen.com.br Reconheço por Verdadeira a assinatura Indicada de MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO, Emplumentos: RS7,93 (VRC

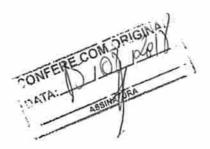
43.60), Selo Funarpen RSD,75, Funrejus, RS1,98, Dou 16.
Bandelrantes Parana, 10 de abril de 2017, às 15:42:19.
Em Test' de Verdade
Helder Paduan Sarforis - Eagregente Helder Flather Saretin

ELICHLATO DE A









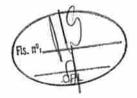








PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.40/2018-PMB

Super Cap Recauchutadora de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob. Nº 77.250.777/0001-39, sediada a BR 369- Km 57- Bela vista – Bandeirantes _PR, declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Bandeirantes, 15 de Agosto de 2018.

Mauro Eidi Bansho

Socio Proprietario

RG- 3.341.452-8 - CPF- 453.862.509-49

77.250.777/0001-39

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA
DE PNEUS LTDA

BR 369- km 57 CEP 86.360.000 Parque Industrial Bols Vista Bandelrantes - PR





EDITAL Nº 40/2018- PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES -PR

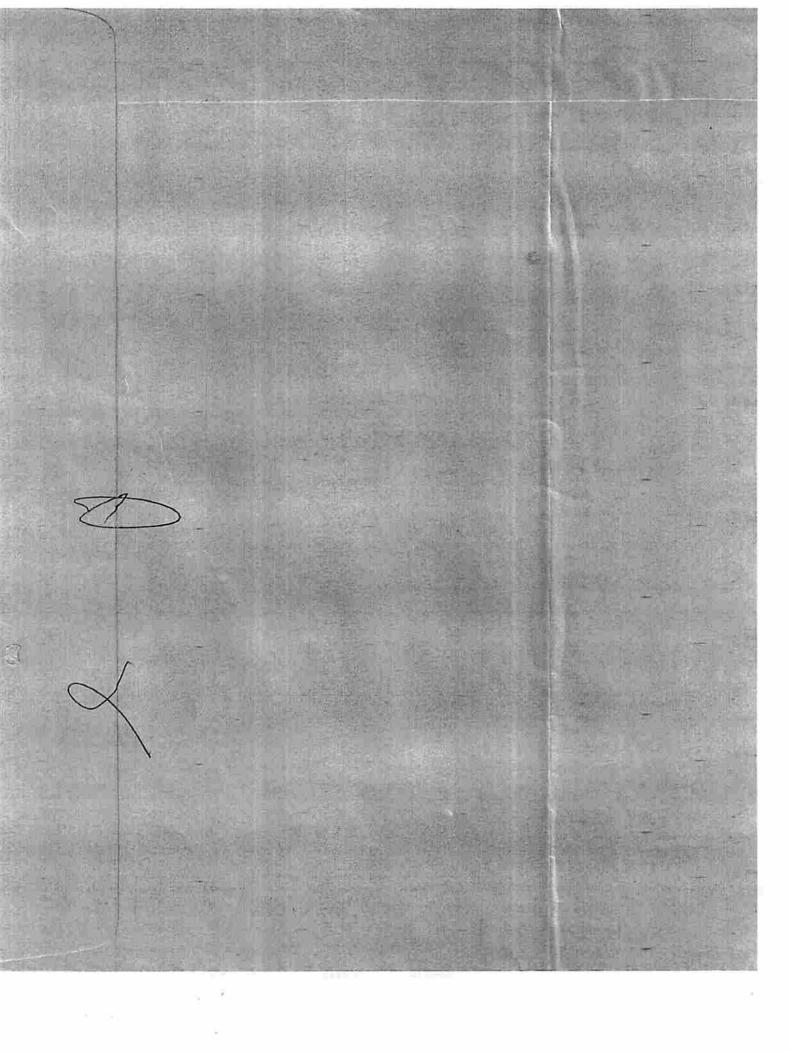
ENVELOPE - Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 369 – KM 57- BANDEIRANTES –PR

FONE: (43) 3542-4247

CNPJ: 77.250.777/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANA

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE :SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR.369-KM 57,7 - BANDERIANTES -PR

CNPJ: 77.250.777/0001-39- FONE/FAX: 043-3542-4247

E-MAIL:SUPERCAPPNEUSLTDA@HOTMAIL.COM

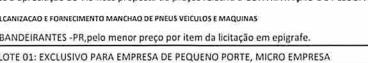
Ao Sr.Pregoeiro

Ref. Edital do Pregao Presencial n.40/2018-PMB - Processo Administrativo 130/2018-PMB

Prezado Senhor: Apresentamose submetemos a apreciação de V.S noss proposta de preços relativa á CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO MANCHÃO DE PNEUS VEICULOS E MAQUINAS

PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES -PR,pelo menor preço por item da licitação em epigrafe.



		-	LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO P	ORTE, MICRO E	MPRESA	
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	50 /	UND	manchão convencional 3	drebor	12,00	600,00
2	100	UND	manchao convencional 4	drebor	14,00	1.400,00
3	50	UND	manchão convencional 5	drebor	17,00	850,00
4	50	UND	manchão convencional 9	drebor	54,00	2.700,00
5 /	20 -	UND	manchao radial 42	drebor	27,00	540,00
6	10	UND	recauchutagem pneu 19.5x24	drebor	1.830,00	18.300,00
7	10	UND	recauchutagem pneu 23.1x26	drebor	2.850,00	28.500,00
8	12	UND	recauchutagem pneu 12.5-80r18	drebor	710,00	8.520,00
9	50	UND	recauchutagem pneu 18,4x30	vipal	1,880,00	94.000,00
10	30	UND	Reforço interno pneu 1400x24	vipal	890,00	26.700,00
11	2	UND	Reforço interno pneu 17,5x25	vipal	1.090,00	2.180,00
12	50	UND	vulcanizacao de pneus agricolas e maquinas	vipal	440,00	22.000,00
13	30	UND	vulcanizacao pneu 1000x20 pre moldado	vipal	170,00	5.100,00
			VALOR TOTAL -{Duzentos e onze mil trezentos e noventa reais }	Ó		211.390,00
			LOTE 02: DESTINADO PARA TODAS AS E	MPRESAS		
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	50	UND	Recauchutagem de pneu 1000x20 borrachudo .pre moldado	drebor	470,00	23.500,00
2	100	UND	Recauchutagem de pneu 215-75R17.5 borrachudo .pre moldado	drebor	340,00	34.000,00
3	100	UND	Recauchutagem de pneu 275-80R22.5 borrachudo .pre moldado	drebor	540,00/	54.000,00

ITEM QTD UNE		UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL 23.500,00	
1	1 50 UND Recauchutagem de pn		Recauchutagem de pneu 1000x20 borrachudo .pre moldado	drebor	470,00		
2	100	UND	Recauchutagem de pneu 215-75R17.5 borrachudo .pre moldado		340,00	34.000,0	
3	100	UND	Recauchutagem de pneu 275-80R22.5 borrachudo .pre moldado	drebor	540,00/	54.000,00	
4	10	UND	Recauchutagem de pneu 7.50-16 borrachudo .pre moldado	vipal	280,00	2.800,00	
5	10	UND	Recauchutagem de pneu 1100x22 liso .pre moldado	vipal	540,00	5.400,00	
б	10 UND Recauchutagem de pneu 14.9x24		vipal	1.290,00	12,900,00		
	80	UND	Recauchutagem de pneu 1400-24	vipal	1.340,00	107.200,00	
В	50	UND	Recauchutagem de pneu 17.5x25	vipal	1.780,00	89.000,00	
9	10	UND	Recauchutagem de pneu 18.4x34	vipal	1,980,00	19,800,00	
10	20	UND	Recauchutagem de pneu 900x20 borrachudo	vipal	410,00	8.200,00	
			VALOR TOTAL-(trezentos e cincoenta e seis mil oitocentos reais)		356.800,00	
			VALOR TOTAL DOS LOTES	/		568.190,00	

O PREÇO TOTAL DO LOTES , FIXO E SEM REAJUSTE , PROPOSTO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO É DE R\$,868.190,00

(Quinhentos e Sessenta e oito mil e cento e noventa reais)

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE (MINIMO 60- (SESSENTA) DIAS).

77.250.777/0001-39

Bendeirantes - F

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assipátura do contrato Declaro que em expressa referencia de submissao da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escriya e nagre SUPER GAP RECAUTCHUTADORA

a ser ofertados atraves de lances verbais, estão incluidos todos os encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais comergíais e outros de quais previdenciarios , fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensaveis a perfeita/configlação do objeto da licitac

de Banderiantes -PR não admitira qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não gons derados na proposta e la 1869 6 575 CEP 86.360.000

os preços cotados.

Bandeirantes, 15 de Agosto de 2018.

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

MAÚRÓ EJÓI BANSHO

Rodovia BR 369, km 57, Parque Ind. Bela Vista - Caixa Postal 97 - Fone/Fax: நில் செர்கிரம் Araba Research Supercappneus Itda@hotmall.com - CEP 86360-000 - Bandeirantes - PR

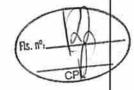
RG.3.341.452-8 - CPF. 453.862.509-49











PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

RODOVIA BR 369- KM 57 - BELA VISTA- BANDEIRANTES -PR

CPNJ: 77.250.777/0001-39-FONE (43)3542-4247
PREGÃO PRESENCIAL N.40/2018-PMB

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referencia de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis a perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 40/2018- PMB, correção pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Municipio isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 15 de Agosto de 2018.

77.250.777/0001-39

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

BR 369- km 57 CEP 86.360.000 Parque Industrial Bela Vista Bandeirantes - PR

Mauro Eidi Bansho Socio Proprietario

RG- 3.341.452-8 - CPF- 453.862.509-49

Município de Bandeirantes Pregão Presencial 40/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.250.777/0001-39

Banco: 1 - BB

Fornecedor: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

E-mail: supercappneusltda@hotmail.com

Endereço: RODOVIA BR 369- KM 57 S/N - BELA VISTA - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000

Fax: 0

Celular:

Inscrição Estadual: 5180103874

Contador: Ronis Ferreira de Almeida

Telefone contador: 43-3542-4317

Representante: MAURO EIDI BANSHO

CPF: 453.862.509-49

RG: 33414528

Telefone representante: 43-3542-4247

Endereço representante: RUA OSVALDO CRUZ CENTRO - - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000

E-mail representante: supercappneusltda@hotmail.com

Agência: 429-4 - Brasil - Bandeirantes/PR

Conta: 4936-0

Telefone: 4335424247

Data de abertura: 01/08/1996

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Tota
001	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 3	50,00	UN	13,00	DREBOR	12,00	600,00
002	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 4	100,00	UN	15,00	DREBOR	14,00	1,400,00
003	MANCHÁO CONVENCIONAL Nº 5	50,00	UN	18,00	DREBOR	17,00	850,00
004	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 9	50,00	UN	55,00	DREBOR	54,00	2.700,00
005	MANCHÃO RADIAL Nº 42	20,00	UN	28,00	DREBOR	27,00	540,00
006	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 X 24	10,00	UN	1.850,00	DREBOR	1.830,00	18,300,00
007	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 X 26	10,00	UN	2,900,00	DREBOR	2.850,00	28.500,00
008	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5-80 R18	12.00	UN	715,00	DREBOR	710,00	8,520,00
009	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30	50,00	UN	1.900,00	VIPAL	1.880,00	94.000,00
010	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 X 24	30,00	UN	900,00	VIPAL	890,00	26.700,00
011	REFORÇO INTERNO - PNEU 17.5 x 25	2,00	UN	1.100,00	VIPAL	1.090,00	2,180,00
012	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS	50,00	UN	450,00	VIPAL	440,00	22.000,00
013	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO	30,00	UN	180,00	VIPAL	170,00	5 100,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	211.390,00

Lote:	002	ABERTO PARA TODAS EMPRESAS
NO 14-	n Dane	ulaža da Draduta I Carulas

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO			UN	480,00	DREBOR	470,00	23.500,00
602	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5	BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	100,00	UN	350,00	DREBOR	340,00	34 000,00
003	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5	BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	100,00	UN	550,00	DREBOR	540,00	54,000,00
004	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7:50-16 BORR	ACHUDO PRÈ MOLDADO	10,00	UN	285,00	VIPAL	280,00	2 800,00
005	RECAUCHUTAGEM PNEU 1 100 R22 - LISO	PRÉ MOLDADO	10,00	UN	550,00	VIPAL	540,00	5,400,00
006	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24		10,00	UN	1,300,00	VIPAL	1.290,00	12.900,00
007	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	Character of the control of the cont	80,00 -	UN	1.350,00	VIPAL	1.340,00	107.200,00
800	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	77 250 777/0004	50.00	UN	1,800,00	VIPAL	1.780,00	89.000,00
009	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	11.230.1770001-	ഏത്	UN	2.000,00	VIPAL	1.980,00	19.800,00
010	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRAC	CHUDO RPÉ MOLDADO	20,00	UN	420,00	VIPAL	410,00	8.200,00
		SUPER CAP RECAUTCHUTAD	ORA				PREÇO TOTAL DO LOTE :	356.800,00

Validade da proposta: 60 días Prazo de entrega: 12 meses

BR 369- km 57 CEP 86.360.000 Parque Industrial Bela Vista Bandelrantes - PR

DE PNEUS LTDA

TOTAL DAPROPOSTA:

09/08/2018 15:00:20

esProposta - Versão 1.135

Município de Bandeirantes Pregão Presencial 40/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVICOS

CNPJ: 77.250.777/0001-39

Banco: 1 - BB

Fornecedor: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Endereco: RODOVIA BR 369- KM 57 S/N - BELA VISTA - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000

E-mail: supercappneusltda@hotmail.com

Telefone: 4335424247

Fax: 0

Celular:

Inscrição Estadual: 5180103874

Contador: Ronis Ferreira de Almeida

Telefone contador: 43-3542-4317

Representante: MAURO EIDI BANSHO

CPF: 453.862.509-49

RG: 33414528

Telefone representante: 43-3542-4247

Endereço representante: RUA OSVALDO CRUZ CENTRO - - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000 E-mail representante: supercappneusltda@hotmail.com

Agéncia: 429-4 - Brasil - Bandeirantes/PR

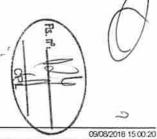
Conta: 4936-0

Data de abertura: 01/08/1996

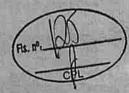
SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA CNPJ: 77.250.777/0001-39

> 77.250.777/10001-39 SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

> > BR 369- km 57 CEP 86.360.000 Parque Industrial Bela Vista Bandelrantes - PR







EDITAL Nº 40/2018- PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES -PR

ENVELOPE - Nº 02 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 369 – KM 57- BANDEIRANTES –PR

FONE: (43) 3542-4247

CNPJ: 77.250.777/0001-39

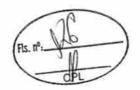
Av. Bandeiran СИБ FON END PRO EN/ nΜ PRE EDI



The state of the s



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.40/2018-PMB

Super Cap Recauchutadora de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob. Nº 77.250.777/0001-39, sediada a BR 369- Km 57- Bela vista – Bandeirantes _PR, declara sob as penas da Lei, na qualidade de proponente de procedimento licitatório, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEICULOS E MAQUINAS PERTENCNETES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial Edital N.40/2018- instaurado pelo MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Publica, direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
 77.250.777/0001-39

Bandeirantes, 15 de Agosto de 2018.

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA
DE PNEUS LTDA

BR 369- km 57 CEP 86.360.000 Parque Industrial Bela Vista Bandelrantes - PR

Mauro Eidí Bansho Socio Proprietario

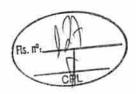
RG- 3.341.452-8 - CPF- 453.862.509-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA, com sede na odovia BR369 - km 71 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes. Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.250.777/0001-39, é prestadora de serviços de recauchutagem de pneus para esta municipalidade e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações como fornecedora sob o número 655-6, desde 20 de janeiro de 2006, não tendo ocorrido fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da empresa até a presente data.

Atestado válido para 90 (noventa), dias após sua emissão.

Bandeirantes - PR 31 de julho de 2018.

Antonio Dunizatti de Souza Diretor de Compras

> Certifico que o selo de autenticidade foi afixado no verso da folha de documento entregue à parte.

VALIDADE DESTE ATESTADO: 90 DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

EN BRANCO

A presente copia reprográfica é reprodução nel u data, do que don M

0 3 AGO. 2018

() João Antonio Sarton - Tabellão Designado) Helder Padum Sarton - Escrevente Substituto (- | Leni Ismael dos Santos - Escrevente () Patricia Martins Silvs - Escrevente

SELO FUNARPEN

Tabellonato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

F0K58499

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR

Oficio do Distribuidor Judicial e Anexos

Nilton Batista dos Santos - Titular / Silvio André de Souza - Func. Juramentado Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 - Fone (0xx43) 3542-6954

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N. 1113/2018

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único oficio desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, especificamente quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei NÃO CONSTAR em andamento, nenhum registro específico de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob n. 77,250,777/0001-

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falència ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram/furnecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 cm diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um oficio do Distribuidor Judicial. \$)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAN A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECÍFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO: 6)-Boleto de recolhimento iniformizido n. 3001937-6.

O referido é verdade e dou fé.

Patricia Martine Silva - Escrevente

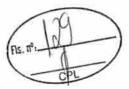
Dada e passada nesta cidade e Comarca de Banfleirantes. Estado do Paraná. ao(s) dezenove dia(s) do mês de julho do ano dois mil e dezoito (19-07-2018).



EM BRANCO

EM BRANCO





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LIDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.250,777/0001-39

Certidão nº: 154216860/2018

Expedição: 18/07/2018, às 10:53:52

Validade: 13/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n 77.250.777/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



After the latter of the latter

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

77250777/0001-39

Razão Social: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Nome Fantasia: RECAUTCHUTADORA BANSHO

Endereco:

ROD BR 369 57 KM 57 / PQ IND BELA VISTA /

BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS.

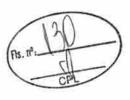
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072606485017114064

Informação obtida em 09/08/2018, às 15:31:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







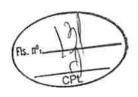


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS № 2222 / 2018 Contribuinte



UF: PR

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 202858 SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA.

CPF/CNPJ: 77.250.777/0001-39

Endereco: RODOVIA BR 369

Bairro: PARQUE IND. BELA VISTA

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº: S/N

Compl: KM 57

Cidade: BANDEIRANTES

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

http://www.bandeirantes.pr.gov.br/

Emitida às 16:50:17 de 07/08/2018

Válida até 06/09/2018

Código de verificação: PHEQ-BTIH

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



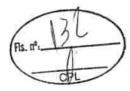




Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 018377898-67



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.250.777/0001-39
Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar debitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

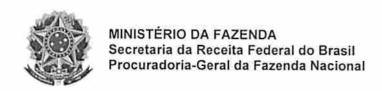
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessorias.

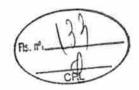
Válida até 15/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br









CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 77.250.777/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos http://www.pafn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:51:40 do dia 07/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2018.

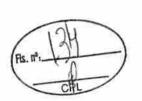
Código de controle da certidão: 4E52.D92F.C3A0.139D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2018

RANDEIRANTES

ALVARÁ DE LICENÇA Nº de Inscrição 2858

N° do Alvará 139

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS

LTDA.

CNPJ/CPF: 77.250.777/0001-39

Endereço: Rodovia BR 369 - Km 57

Nº S/N

Bairro: Área Industrial Bela Vista

Atividade: Reforma de Pneumáticos Usados.

Válido até 12/03/2019

Bandeirantes, 9 de maio de 2018.

Lino Martins /

stáquio Magalhães Trindade Secretário da Fazenda

Rua Frei Rafael Proner, 1457 Cv. P. 281. CEP 86360000 Tel. (43, 3542-4525 - www.banderrantes.pr.gov.br. C.N.P.J./M.F. 76, 235, 753/0001-48

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado no verso da folha de documento entregue à parte.

EW BRANCO

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

F0K58496

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES

RUAEURPEDES RODRIGUES S17 CENTRO F 43 15/12/15/09

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

REPROPRIEMANTO DE NOTAS DE BANDEIRANTES

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

-) João Antonio Sartori Tabellão Designado) Helder Paduan Sertorio - Escrevente Substituto Central dos Sartos - Escreente

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/07/2018 às 15:18:10 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/07/2018



10/08/2018 Emissão do CICAD





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 51801038-74 Inscrição CNPJ 77.250.777/0001-39 Inicio das Atividades 10/1976 (Fis. if

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento ROD BR 369, SN, KM 57 - PQ, IND, BELA VISTA - CEP 86360-000

FONE: (43) 3542-4247

Municipio de Instalação BANDEIRANTES - PR, DESDE 10/1976

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Juridica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do 2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS

Estabelecimento

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo Inscrição Nome Completo / Nome Empresarial Qualificação
CPF 453.862.509-49 MAURO EIDI BANSHO SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 631.617.459-49 MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO SÓCIO

Este CICAD tem validade até 09/09/2018.

PARANA

Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 51801038-74

Emitido Eletronicamente via Internet 10/08/2018 10:14:03



Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

RODOVIA BR 369- KM 57 - BELA VISTA- BANDEIRANTES -PR

CPNJ: 77.250.777/0001-39-FONE (43)3542-4247
PREGÃO PRESENCIAL N.40/2018-PMB

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregao Presencial n.40/2018-PMB, instaurado pelo MUNICIPIO DE BANDEIRANTES –PR, que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira cf descrição abaixo:

Banco: 001

Agencia: 0429-4

Nome da Agencia – Banco do Brasil

Cidade da Agencia- Bandeirantes -PR

Endereço: Avenida Bandeirantes -

Conta n. 4936-0

Titular: Super Cap Recauchutadora de Pneus Itáa

Data da Abertura _ 08/1996

Bandeirantes, 15 de Agosto de 2018.

77.250.777/0001-39

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA
DE PNEUS LTDA

BR 369- km 57 CEP 86.360.000 Parque Industrial Bela Vista / Bandeirantes - PR

Mauro Éidi Bansho

Socio Proprietario

RG- 3.341.452-8 - CPF- 453.862.509-49



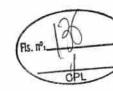


Relação de Participantes

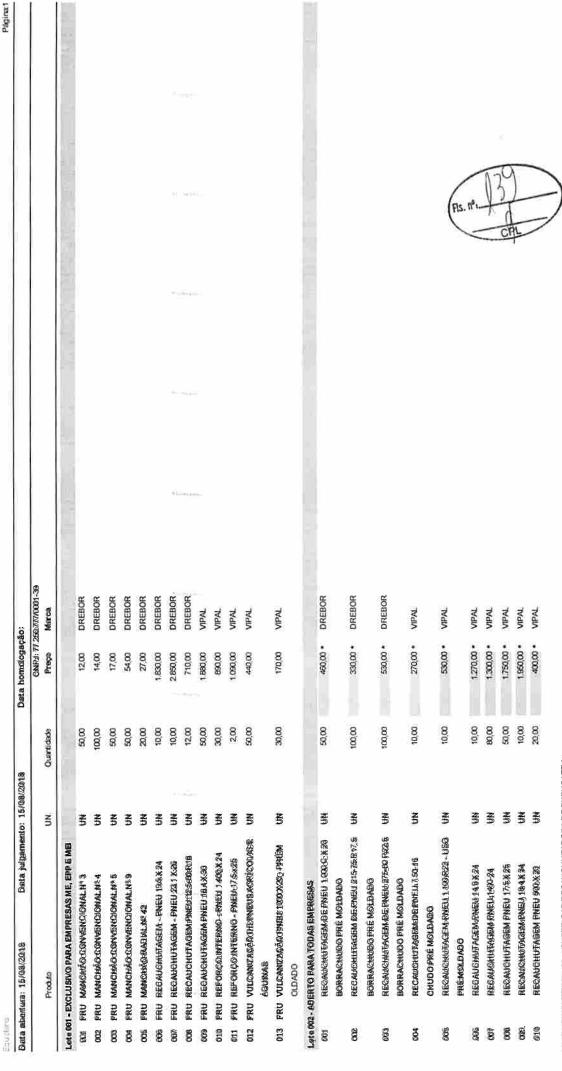
Pregão 40/2018

Página 1 Código CNPJ/CPF Fornecedor Status Fornocedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006 77.250,777/0001-39 SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA Classificado Otde de fornecedores: 001

Otda total de fornecedores: 001







CABENTISCATT/10001-39 - SUPER GAB RECAUCHUTADORA DE PNEUSLTOA

Entitidaper. MARCOS DE MORMES, na virabe \$520e

FR61-F18criteda DES-18seerto EMP-dipporta EME-EmporeAME.
ISAND/2018/1898-30

Município de Bandeirantes - 2018 Mapa da Licitação

Pregão 40/2018

Pégina2 CNPJ: 77.250.777/0001-39 Data homologação: Preço 348,700,00 Quantidade Data julgamento: 15/08/2018 ž TOTAL GERAL DO FORNECEDOR TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR UDO RPÉ MOLDADO Data abertura: 15/08/2018 Produto

Erustipoo DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 1508/2018 1008:30

CNPJ 77.250777/0001-39 - SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Emilido por MARCOS DE MORAES, na varsão: 5520 o



Item 007: 11914 RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24

Item 008: 11915 RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25

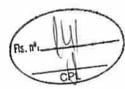
Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5520 c

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Município de Bandeirantes - 2018

Classificação por item





1,300,00

15/08/2018 10:08:39

VIPAL

Classificado

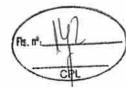
Página:1 Fornecedor CNPJ/CPF Status Marca Preço Unitário Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI Item 001: 5708 MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 3 FRUSTRADO SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA 77 250 777/0001-39 Classificacia DREBOR 12.00 Item 002: 5709 MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 4 FRUSTRADO SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA 77 250 777/0001-39 Cinssificado DREBOR 14,00 Item 003: 5710 MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 5 FRUSTRADO SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA 77 250 777/0001-39 Classificado DREBOR 17.00 Item 004: 5711 MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 9 FRUSTRADO SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA 77 250 777/0001-39 Classificado DREBOR 54.00 Item 005: 5712 MANCHÃO RADIAL Nº 42 FRUSTRADO SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA 77.250.777/0001-39 Classificado DREBOR 27,00 Item 006: 14983 RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 X 24 FRUSTRADO SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA 77.250.777/0001-39 Classificado DREBOR 1.830,00 FRUSTRADO 007: 14984 RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 X 28 2.850,00 SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA 77 250 777/0001-39 DREBOR Classificado Item 008: 11912 RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5-80 R18 FRUSTRADO DREBOR 710.00 SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA 77 250 777/0001-39 Classificado Item 009: 11910 RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30 FRUSTRADO 1.880,00 SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA 77 250 777/0001-39 Classificado FRUSTRADO Item 010: 1781 REFORÇO INTERNO - PNEU 1,400 X 24 890.00 SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA 77.250.777/0001-39 Classificado Item 011: 1782 REFORÇO INTERNO - PNEU 17.5 x 25 FRUSTRADO 77.250.777/0001-39 Classificado 1.090,00 SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA FRUSTRADO Item 012: 19207 VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS 440,00 VIPAL 77.250.777/0001-39 Classificado SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA FRUSTRADO Irem 013: 11917 VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO 170,00 SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA 77 250 777/0001-39 Classificado VIPAL # 002 - ABERTO PARA TODAS EMPRESAS Item 001: 19200 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1,000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO 460.00 DREBOR SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA 77.250.777/0001-39 Classificado Item 002: 19202 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO DREBOR 330,00 Classificado SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA 77 250 777/0001-39 Item 003: 19203 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO DREBOR 530,00 Classificado SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA 77 250 777/0001-39 Item 004: 19204 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO 270,00 VIPAL SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA 77.250.777/0001-39 Classificado Item 005: 19201 RECAUCHUTAGEM PNEU 1,100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO VIPAL 530.00 77.250.777/0001-39 Classificado SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA Item 006: 19206 RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24 Classificado VIPAL 1 270 00 77.250.777/0001-39 SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

77 250 777/0001-39



Classificação por item





Página 2

Preço Unitário	Marca	Status	CNPJ/CPF	edor	Fornece
1.750,00	VIPAL	Classificado	77.250.777/0001-39	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	655-6
				RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	em 009: 11909
1.950,00	VIPAL	Classificado	77 250 777/0001-39	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	655-6
			DADO	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOI	em 010: 19205
400,00	VIPAL	Classificado	77.250.777/0001-39	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	655-6

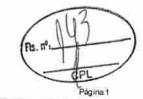
Otda, itens desertos : 000 Otda, itens frustrados : 013

Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5520 c

15/08/2018 10:08:39



Situação por lote/itens Pregão 40/2018



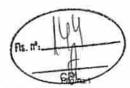
^.

	Produto				Status
Forne	2000.	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitári
	LUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI	The Table			
Item 001: 5708	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 3				FRUSTRADO
	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 4				FRUSTRADO
Item 003: 5710	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 5				FRUSTRADO
Item 004: 5711	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 9				FRUSTRADO
Item 005: 5712	MANCHÃO RADIAL Nº 42				FRUSTRADO
Item 006; 14983	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 X 24				FRUSTRADO
Item 007: 14984	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 X 26				FRUSTRADO
Item 008: 11912	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5-80 R18				FRUSTRADO
Item 009: 11910	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30				FRUSTRADO
Item 010: 1781	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 X 24				FRUSTRADO
Item 011: 1782	REFORÇO INTERNO - PNEU 17.5 x 25				FRUSTRADO
Item 012: 19207	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS				FRUSTRADO
Item 013: 11917	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO				FRUSTRADO
Lote 002 - ABER	TO PARA TODAS EMPRESAS		T. 12 A. L	512 F Land L.	Allert Tree of the St.
001: 19200	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1,000 C X 20 BORRACHUDO PR	RÉ MOLDADO			ADQUIRIDO
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	DREBOR	460.00
ltem 002: 19202	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO P	RÊ MOLDADO			ADQUIRIDO
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77 250.777/0001-39	Classificado	DREBOR	330,00
Item 003: 19203	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO P	RÉ MOLDADO			ADQUIRIDO
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	DREBOR	530,00
ltem 004: 19204	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MI	OLDADO			ADQUIRIDO
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77 250.777/0001-39	Classificado	VIPAL	270.00
Item 005: 19201	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO				ADQUIRIDO
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77 250 777/0001-39	Classificado	VIPAL	530,00
tem 006: 19206	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24				ADQUIRIDO
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL	1.270,00
Item 007: 11914	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24				ADQUIRIDO
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL	1 300,00
tem 008: 11915	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25				ADQUIRIDO
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250,777/0001-39	Classificado	VIPAL	1.750,00
tem 009: 11909	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34				ADQUIRIDO
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL	1 950,00
	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOL		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	AND THE PARTY OF	ADQUIRIDO
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250,777/0001-39	Classificado	VIPAL	400,00
Ph.					

Qtde itens vencedores: 010
Qtde itens frustrados: 013
Qtde itens desertos: 000
Qtde itens não apurados: 000
Qtde itens empetados: 000
Qtde itens empatados ME: 000



Vencedores por lote/item Pregão 40/2018



Produto Marca Preço Lote 002 - ABERTO PARA TODAS EMPRESAS Fornecedor: 655-6 SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA CNPJ: 77,250,777/0001-39 Itens vencidos: 10 19200 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ 460,00 DREBOR Item 001 Item 002 19202 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ DREBOR 330,00 530,00 19203 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ DREBOR Item 003 VIPAL 19204 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ 270,00 Item 004 19201 - RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO VIPAL 530,00 Item 005 Item 006 19206 - RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24 VIPAL 1.270,00 Item 007 11914 - RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24 VIPAL 1.300,00 Item 008 11915 - RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25 VIPAL 1.750,00 Item 009 11909 - RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34 VIPAL 1.950,00 19205 - RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X-20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO Item 010 VIPAL 400,00

15/08/2018 10:08:57

Município de Bandeirantes - 2018 Classificação por Fornecedor Pregão 40/2018

Equiplino							Página 1
Item Produta/Serviço		UN.	Quantidade Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecador, 665-6 SUPER CAP RECAUCHUTADORADE PNEUS LTDA Email: supercappneus@brturbo.com.br Representante: 805-2 MAURO EIDI BANSHO	CNPJ: 77,250,777,000ft-39 Telefone	Telefone: 43-3542-4247	Status: Classificado				348.700,00
Lote 002 - ABERTO PARA TODAS EMPRESAS							348,700,00
001 19200 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1,000 C X 20 BORRACHUDO PRÉMOLDADO	0	N	50,00 Classificado	DREBOR		460,00	23 000,00
002 19002 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	0	N	100,00 Classificado	DREBOR		330,00	33,000,00
003 19203 RECALICHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	0	N	~	DREBOR		230,000	\$ 00,000 53
004 19204 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7,50-16 BORRACHUDO PRÉMOLDADO		NO	10,00 Classificado	VIPAL		270,00	2700:00

STATE	400,00	
	VIPAL	
	Classificado	
	20,00	

348,700,00

VALOR TOTAL:

101,000,00 * 00,002,78 19.500,00 8 000 000 s

1,300,00 1270,00

1,750,00 1.950,00

12700,00 5300,00

530,00

VIPAL VIPAL VIPAL WPAL

10,00 Classificado 10,00 Classificado 80,00 Classificado 50,00 Classificado 10,00 Classificado

5 5 5 5 5

19205 RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO.

008 11915 RECAUCHUTAGEM PNEU 17:5 X 25 11909 RECAUCHUTAGEM PNEU 184X 34

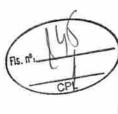
11914 RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24

19201 RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO

28 28 28 28 28 28

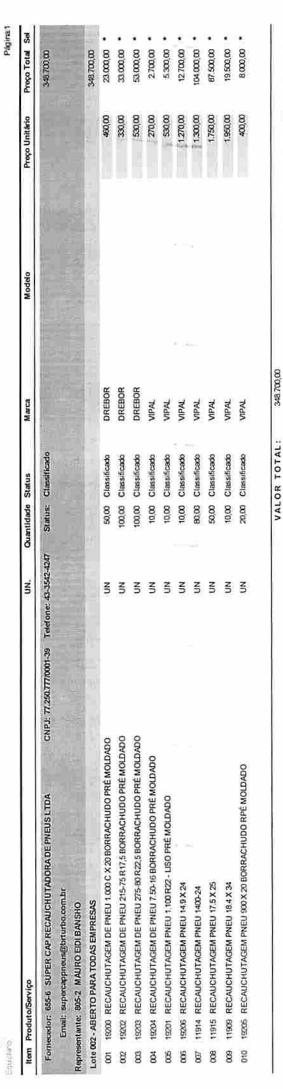
1920S RECAUCHUTAGEM PNEU 149 X 24

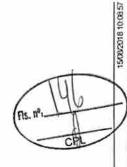




Classificação por Fornecedor

Pregão 40/2018







Relatorio de Lances dos Fornecedores



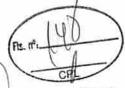


Página 1

The same					Lugina
DATE OF STREET	The state of the s	SERV RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORN MANCHÃO	Therma Leateler	Organization	50.0
da 0002 II		EM DE PNEU 1 000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	Marca/Modelc:	Quantidade	
	Fornecedor 655 Rodada	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA Valor	DREBOR		Vencedo
	Lance Inicial	470.00			
	1	460.00			
	1)	-0.00		A STATE OF THE STA	- LINENIE
ote: 0002 h	em 0002 RECAUCHUTAG	EM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO.	Marca/Modelo:	Quantidade:	100,0
	Fornecedor 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	DREBOR		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	340,00			
	110	330,00			
ote: 0002 In	em 0003 RECAUCHUTAG	EM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	MarcaModelo	Quantidade:	100,0
	Fornecedor 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	DREBOR		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	540,00			
	1	530,00			
ote: 0002 Its	on: 0004 RECAUCHUTAG	SEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRE MOLDADO	Marca/Modelo	Quantidade	10,00
	Fornecedor 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL		Vencedor
	Rodada	Valor			112000000
	Lance Inicial	280,00			
9.7	1	270,00			
cte: 0002 It	em 0005 RECAUCHUTAG	EM PNEU 1/100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	Marca/Modelo	Quantidade	10,00
2000 (5724)	Fornecedor 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL		Vencedor
	Rodada	Valor			Various
	Lance Inicial	540,00			
	4	530,00			
.cte: 0002 Ite	em 0006 RECAUCHUTAG	EM PNET) 14 9 X 24	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Ma come in	Fornecedor 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL	GOG NO.	Vencedor
	Rodada	Valor	NICOL.		VOICEGO
	Lance Inicial	1,290,00			
	1	1270.00			
DATE OF THE REAL PROPERTY.		V20-10-2	Albandar Marcal No.	A long and a second	00.00
.ote: 0002 Iti	em 0007 RECAUCHUTAG		Marca/Modelo.	Quantidada	80,00
	Fornecedor 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL		Vencedor
	Rodada	Valor 1,340,00			
	Lance Inicial	1300,00			
	W.	13000			
ote: 0002 to	em 0008 RECAUCHUTAG	EM PNEU 17.5 X 25	Marca/Modelo:	Quantidada	50,00
	Fornecedor 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	1.780,00			
	1	1.750,00			
302 He	ent 0009 RECAUCHUTAG	EM PNEU 18.4 X 34	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	1.980,00			
	a 1 .	1.950,00			
ote: 0002 Its	em 0010 RECAUCHUTAG	EM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO	Marca/Mcdelo.	Quantidade	20.00
	Fornecedor 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL		Vencedor
	Rodada	Valor			II SCANGOLDES
	Lance Inicial	410,00			
	CAS MATERIAL CONTRACTOR	102 ft. Z			



Relatorio de Lances dos Fornecedores Pregão 40/2018



Página 2

Objeto. CONTR DE P JURIDICA P PREST SERV RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORN MANCHÃO

JOSÉ CARLOS STITA Pregoeiro

CIBELE GUSNAO FONTOLAN DA SILVA

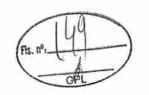
Pregoeiro

SUPER CAP RECAUCHUTEGORA DE PNEUS LTDA MAURO/EDE BANSHO



ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO



ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 40/2018 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

Aos 15 dias do mês de agosto do ano 2018, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2018, através do decreto nº 1.425/2018, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, MARCOS DE MORAES, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação, proposta e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTR DE P JURIDICA P PREST SERV RECAUCHUTAGEM. VULCANIZAÇÃO E FORN MANCHÃO, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 19/07/2018. O pregoeiro atestou o comparecimento do seguinte proponente: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio. de acordo com o edital, verificou o credenciamento do representante da proponente, o Sr. MAURO EIDI BANSHO e o mesmo estava em consonância com a legislação. A proponente somente participara dos itens referente ao lote 02, por motivo de não estar enquadrada no sistema de micro e pequenas empresas. portanto não ser beneficiada pela Lei 123/06, desta forma seguiu-se para a fase de abertura das propostas. Dando sequência ao certame foi aberta a proposta, conferida e rubricada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente. Sendo assim, deu-se início a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente aos Itens.

Lote	Item	1 Todato/Serviço		Modelo	Unidade	Quantidade	Deces	
2	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREB OR		UN	50,00	Preço 460.00	Preço total 23.000.00
2	2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREB		UN	100,00	330,00	33 000 00
2		RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREB OR		UN	100,00	530,00	53.000,00
2	4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	VIPAL		UN	10.00	270.00	2 700.00
2	5	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	VIPAL		UN	10,00	530,00	5 300.00
2		RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	VIPAL		LINI	40.00		
2		RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	VIPAL		UN	10,00	1.270,00	12.700,00
2		RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25			UN	80,00	1.300,00	104.000,00
2		RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	VIPAL		UN	50.00	1.750.00	87 500 00
2			VIPAL		UN	10,00	1.950,00	19.500,00
4	10	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO	VIPAL		UN	20,00	400,00	8.000,00
		TOTAL O um total geral dos itens de R\$ 348						348.700.00

Perfazendo um total geral dos itens de R\$ 348.700,00(Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos Reais). Após apurado o vencedor dos itens e aberto o envelope de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelo representante da proponente. Logo após o pregoeiro firmou a empresa SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA como habilitada e vencedora do certame, em seguida foi adjudicado os itens a empresa vencedora da licitação em epigrafe. Tendo em

Rua Frei Rafael Priner nº 1457 CEP 86 360-000 e-mail lieitacao a bandeirantes.pr.gov.br Tel (43) 3542-4525 Fax 3542-3322 e CNPJ 76 235 75 (80)1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

vista que estava presente a esta sessão o preposto da proponente, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.

JOSÉ CARLOS SITTA

Pregoeiro 205.604.869-87 CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA

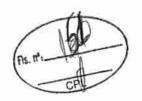
Pregoeiro 004 594 549-78

MARCOS DE MORAES Pregoeiro 590.505.609-97

MAURO ÉLDI BANSHO



ESTADO DO PARANÁ



ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 40/2018-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Torna-se publico o resultado da licitação acima citada, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Eca assim a adjudicação por Item:

ote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidad	Quantidad e	Preç	Preço total
2	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	50,00	460, 00	23.000,00
2	2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	100,00	330, 00	33.000,00
2	3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	100,00	530, 00	53 000,00
2	4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	VIPAL		UN	10,00	270, 00	2.700,00
2	5	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	VIPAL		UN	10,00	530. 00	5.300,00
	6	RECAUCHUTAGEM PNEU 14 9 X 24	VIPAL		UN	10.00	1 27	12 700 00
):	7	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	VIPAL		UN	80,00	1.30	104.000,00
	8	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	VIPAL		UN	50,00	1 75 0,00	87 500 00
2	9	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	VIPAL		UN	10,00	1.95	19.500,00
	10	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO	VIPAL		UN	20,00	400, 00	8.000,00
OTA	٩L	•						348.700,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB, REFERÊNTE AO LOTE 02 É DE R\$ 348.700.00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

Bandeirantes-PR, 15 de agosto de 2018

JOSÉ CARTON SITTA

Pregoeiro



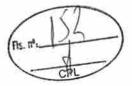
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO Nº. 129/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 130/2018. Pregão Presencial nº. 40/2018.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.



I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo Único; e demais legislação pertinente, emite o presente ARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2018, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

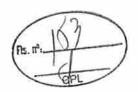
Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as



ESTADO DO PARANÁ



providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P·440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2" Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P·276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente eliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

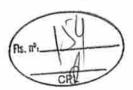
Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



ESTADO DO PARANÁ



Não constam impugnações ao edital ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro.

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

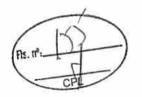
É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906//94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 28 de agosto de 2018.

Leonel Lourenço Carrasco OAB/PR nº. 47.683.



ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 40/2018-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	e	Quantidad e	Preç	Preço total
5	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	50,00	460, 00	23.000,00
	2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	100,00	330, 00	33.000,00
	3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	100,00	530, 00	53.000,00
	4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	VIPAL		UN	10,00	270, 00	2.700,00
	5	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	VIPAL		UN	10,00	530, 00	5.300,00
	6	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	VIPAL		UN	10,00	1.27 0,00	12.700,00
	7	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	VIPAL		UN	80,00	1.30	104.000,00
	8	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	VIPAL		UN	50,00	1.75 0,00	87.500,00
	9	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	VIPAL		UN	10,00	1.95 0,00	19.500,00
	10	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO	VIPAL		UN	20,00	400, 00	8.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB, REFERENTE AO LOTE 02 É DE R\$ 348.700,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

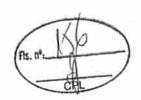
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 28 de agosto de 2018

LINO MARTINS Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 40/2018-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	348.700,00
T O T A L	348.700,00

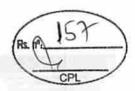
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB, REFERENTE AO LOTE 02 É DE R\$ 348.700,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 28 de agosto de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 77250777/0001-39

Razão Social: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Nome Fantasia: RECAUTCHUTADORA BANSHO

Data de Emissi Leitura	Data de Validade Número do CRF
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018 2018090305480578982503
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018 2018081406004048245403



ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

CONTRATO Nº 220/2018- PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr. pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4-791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de . "ssoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA, estabelecida á Br 369 Km 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 77.250.777/0001-39, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Mauro Eidi Bansho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.341.452-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 453.862.509-49, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 40/2018- PMB, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE NCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV — Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 40/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 28/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 348.700,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	50,00	460,00	23.000,00
2	2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	100.00	330,00	33.000,00
2	3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	100,00	530,00	53.000,00

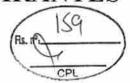
R. Frei Rafael Proner 1457 centro CEP 86360000 Tel.: 43 542-4525 - E-mail:licitação@bandeirantes.pr.gov.br C.N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48

8 300

40



ESTADO DO PARANÁ



2	4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	VIPAL	UN	10,00	270,00	2.700,00
2	5	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	VIPAL	UN	10,00	530,00	5.300,00
2	6	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	VIPAL	UN	10,00	1.270,00	12.700,00
2	7	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	VIPAL	UN	80,00	1.300,00	104.000,00
2	8	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	VIPAL	UN	50,00	1.750,00	87.500,00
2	9	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	VIPAL	UN	10,00	1.950,00	19.500,00
2	10	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO	VIPAL	UN	20,00	400,00	8.000,00
TO	TAL						348.700,00

ÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- §1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.
- §2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
- §3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAŬDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES:

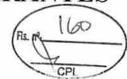
§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

R. Frei Rafael Proner 1457 centro CEP 86360000 Tel.: 43 542-4525 - E-mail: licitação a bandeirantes.pr.gov.br C. N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48

LH



ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3° O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos serviços/produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor;

Os serviços/produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a solicitação/requisição no almoxarifado do contratante das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3° Os itens deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante;

§4° Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

§7º Os serviços/produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital, e deverão estar devidamente embalados e lacrados não podendo estar amassados, rasgados, estufados, ou com qualquer espécie de dano.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§1º Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

§6º O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§8° Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

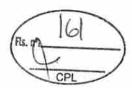
§9º Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 40/2018 - PMB.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

R. Frei Rafael Proner 1457 centro CEP 86360000 Tel.: 43 542-4525 - E-mail:licitação@bandeirantes.pr.gov_br C.N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48



ESTADO DO PARANÁ



- §1º Entregar os serviços/produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os itens que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.
- §2º Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.
- §3º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- §4º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;
- 85º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão icados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- §6º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- §7º A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- §8º A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §9º A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- §10º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- §11º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- §12º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- §1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.
 §2º Pelo CONTRATANTE:
- i) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

R. Frei Rafael Proner 1457 centro CEP 86360000 Tel.: 43 542-4525 - E-mail:licitação@bandeirantes.pr.goy.br.C.N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48

BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3° Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
- §4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS EXTRAS:

Pica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços/produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

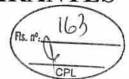
- §1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 82º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

R. Frei Rafael Proner 1457 centro CEP 86360000 Tel.: 43 542-4525 - E-mail:licitação@bandeirantes.pr.gov.br C.N.P.J./M.F. 76.235.753/09/01-48

X Soc



ESTADO DO PARANÁ



e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na lícitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes, 28 agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins Prefeito Municipal SUPER CAP RECAUCHUT ADORA DE PNEUS LTDA

Mauro Eidi/Bansho Sócio/Administrador

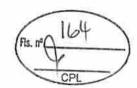
Testemunhas:

ALEXANDRO BERETTA - CPF: 766.202.639-68

BRUNO LEANDRO SATO - CPF: 055.275.799-33



ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 220/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 348.700.00 (trezentos e guarenta e oito mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução.

Bandeirantes, 28 agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins Prefeito Municipal SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Mauro Eidi Bansho Sócio Administrador

111

odi

PORTARIA Nº 1449/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições légais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

RESOLVE

Am. 1º - Fica designado, a partir desta data, para atuar como membro da Equipe de Apoio em licitações na modulidade de pregão, o servidor público ALEXANDRO BERETTA, portador da Carteura de Identidade RG nº 3.776,283-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 766,202,639-68, em substituição a GILMARA CRIS-TINA NERI, a que se refere o art. 2º da Portaria nº 1.425/2018. Art. 2" - Revogam-se as disposições em contrário

Edificio da Prefeitura Municipal de Bandei-rantes, Estudo do Parana, em 28 de agosto de 2018.

> Lino Martins Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DOLD TARIA Nº 1450/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Parami, no uso de suas atribuições legais,

RESOUVE

Art. 1" - Fice nomeado, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2018, como suplente, o servidos publico ALEXANDRO BERETTA, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.776.283-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 766-202-639-68, em substituição a GILMARA CRISTINA NERI, nomeado pela Portaria nº 1.434/2018

Art. 2³ - Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefestara Municipal de Bandei-rantes, Estado do Paranii, em 28 de agosto de 2018.

> Lino Martins Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

PORTARIA Nº 1451/2018

LINO MARTINS, Prefeiro Municipal de Bandeirantes, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais,

.

Art. 1º - Fiva nomendo, a partir desta data, para compor a Comissão de Seleção, como supleme, o servidor público AL LXANDRO BERLTTA, portador da Carteira de Identidade RG 73.776.283-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 766.202.639-68. em substituição a GILMARA CRISTINA NERI, nomeada pela Portaria nº 1.435-2018. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Bandei-rantes, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2018.

> Lino Martins Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 39/2018 - PMB

OBUTO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGITÂNCIA ESPECIALIZADA DESARMADA, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursil, termo pública a homologação do procedimento de licitação, medalidade Pregão Presencial acima citado

EMPRESA	VLR TOTAL
H. EMPRESA DE VIGILANCIA - EIRELI -	59.500,00
ME	

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PRIGÃO PRESENCIAL Nº 39,2018 PMB, NO VALOR DE RS 59,500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL F OUNHENTOS REALS

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bundemmes-PR, 28 de agosto de 2018.

LINO MARTINS Prefeito Municipal

TETTURA MUNITIPAL DE ANDEIRANTES-PR

CP4

WENTER STREET

PREGÃO PRESENTAL Nº 19/2018-PMB
CONTRATANTA Municipio de Hundercuries, Estado do Parmã
CONTRATANTA Municipio de Hundercuries, Estado do Parmã
CONTRATANA 1, 11 E-MPRESA DE VIGILANCIA LITIA - ME
OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
CRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA SEPÍCIALIZADO
DESARMADA, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS
EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO
MUNICIPIO DE BANDELBIANTES-PR
VALOR: RS 59-500.00 (cinquerna e nove mil e quinhentos reas)
DOLTAÇÃO.

SECRETARIA	DESPESA TOXIL	PROGRAMAT ICA	рексиско
ADMINISTRA ÇÃO	5580 900	0200504122040 4213131903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCUROS - PESSOA JUNIDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL I: ASSUNTOS DA FAMÍLIA:	2390,000	09911(0242399 1204017901900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCHIROS PESSOA BUILDICA
ACRECULTUR	14761100	0500120608200 1202433903481 00	OUTROS SERVIÇOS DE LI RECEROS PESSOA ITALDICA
EBUCAÇÃO E CULTURA	v936/103	0506312345320 8601737963500 00	DUTRES SERVIÇOS DE DUCCIDOS- PESSOA RURIDICA
EDISCAÇÃO E CULTURA	0520/104	1300112341129 1600633903900 00	OUTBOX SERVIÇOS DE TERCEROS PESSOA BIRIDIO

AZO DE EXICUÇÃO. 12 (dose) meses, contados da data de opumeiro, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura

contrato por ambis as partes. PRAZO DE VIGENCIA: 01 (hum) más apos o vencungou) do prazo di

Bandeirantes, 28 de agroto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Line Martina Preficito Munic

E IL EMPRESA DE VIGILANCIA L'IDA - ME Joaquim Pedr Proprietărio

PREFEITURA AUFNICIPAL DE RANDEIRANTES,PR

PNEXIGRELIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2018- PMD

RATBECAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomenda através da Portana n.º 1,435 2018, de 18 de abril de 2018, que declarou Instigrael a Licitação, decorreire de Chanamento e '08/2018, com Findamento por Artigo 36, da Lei nº 13/019, de 31 de julho de 2014.

1,0	1600	UND	4007100	9.902 UNI	- VER TOTAL
ηř	10.	MS	CESTER DE DAS DESPESAS REFERENCE A TRANSCENTESAS ÉSE AL HERGADOSAS E HONDO ESTES PARILASTES DESTES QUE NECESSITA DE ATRIAMENTO VA ESCURSO.	; 000,170	12 000 mi

107-3L COLABORAÇÃO MUNICIPIO ENTRE Figir COLAHORAÇÃO ENTRE Q MUNICÍPIO DE HANDHIRANTES, ESTADO DO PARANA E CENTRO DE ANDIO ESPERANÇA - CAL. PARA ATENDMENTO DE PARTE DO CUSTERO DOS SERVIÇOS BIOPSECOSSOCIAL A PACTENTES E PAMIL LARES EM TRATAMENTO DE NEOPLESSEA MALIONA, REGIDO PELA LEE Nº 13/019/2014 no valor notal de 28 12/00/00/00 (dose mil rund), barz so disposso no Art. 28 de Lei nº 13/01/9/14, vez que o processo se encontra devidensente instruido.

Handestantes-PR, 27 de agosto de 2018

LINO MARTINS Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 217/2018-PMB INENIGIBILIDADE DE LICTIAÇÃO: 38/2018 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BANDEBRANTES, ESTADO

ONTRATADA: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE OBJETO TIERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO LÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA -

VALOR RS 12 000.00 (doze mil) teats) PRAZO DE ENECUÇÃO 12 (doze) meses a contar do itata do

assinatura do terros.

PRAZO DE VIGENCIA 12 (doce) meses a contar da ilata da esconatura do terros.

STEWERANDS	DOSTE	FENCIONAL FENCIONAL FENCIONALINA	DESCRIPTION
SACINE	344,000	233E30(3(#56/52)+	3130:15-17013. Include

Bandeirantes-PR; 27 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE DANDEIRANTES-PR Lino Martins Prefeito Municipal SECRETARIA DE SAUDE Danne Fernanda Dela Roza To Secretària de Saude

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

INENIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2016- PMB

KATIFICAÇÃO DO ATO DE INENIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o avo da Comessão de Seleção, nomeada atraves da Portaria n.º) 435/2018, de 18 de abril de 2018, que declaron hocogivel a Loctacio decorrente do Chamamento nº 09/2018, com fundamento no Attigo 38, da Lei nº 13/019, de 31 de julho de 2014.

p.	58(5)	ENIII	SERVICO	381.554	3100
īļt.	112	MA	CNAISO DE PARIL DAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO DA POL DE DIFFREI CINA RITHEINTE A ADOLTOS DEF VOLVIES DE STOP VOLVIES SUP SOCIAS SUP SOC	Southern	40 00x 01

on COLABORAÇÃO ENTRE O MENICIPIO. BANDERANTES, ESTADO DO PARANA E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTERO DAS ATTUDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ABULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSECOATIVAS, REGIDO PELA IFI Nº 15/10/2014 no valor total de R\$ 60.000/00/sessenta mil rein). Dec au dispusio na Art. 18 da Lei nº 15/01/9714, ver que o processo se escontra desirtuments mistraida.

Banderantes, 28 de agosto de 2018

EINOMARTINS Prefetto Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 218/2018-PMB INEXIGNULIDADE DE LICITAÇÃO 39/2018 CONTRATANTE MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANA

ONTRATADA: ASSOCIACE O SÃO PIO DE PIETREU INA ODJETO: COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO (O PARANA E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTERO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI N

VALOR: RS 66:000:00 (sessenta mil reals) PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a centar da abta da do termo DOTAÇÕES:

SECURITARIES.	POSTI DESPESA	PROGRAMATICA	htschr\ho
SAUDE	2940 100	1116-9810936/5115 99430000	50 HV 2 SALOE K

Bandeinantes-PR, 27 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE RANDEIRANTES-PR Lino Martine Prefeito Municipal SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA

Daizne Fernanda Dela Roza Tomé. Sect Toria de Saúde ASSOCIAÇÃO 5 ºO PIO DE PIETRELCINA Pe. Roberto Aorais de Medeiros Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 40/2018 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSDA JURIDEA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECALCIBUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PREUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEJRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial across cando e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VER TOTAL	
SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LIDA	348,700,0	
T 0 T A L	345.700,00	
VALOR TOTAL DOS GASTOS MODALIDADE PREGÃO PRESENC RETERENTE AO LOTE 02 - DE RS 34 QUARENTA E OFFO MIL 5 - TECENTO HOMOS OGO A PRESENTE (CELTACAO	IAL N° 40/2019-PMB. 8/700.00 (TREZENTOS E OS REAIS).	

Hunderrantes-PR, 28 de agosto de 2018

LINO MARTINS



ESTADO DO PARANÁ

APOSTILAMENTO № 50/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB CONTRATO: 220/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

02	Secretaria de Administração
005	Divisão de Transportes
04.122.0404.2-151	Manutenção da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
510/511	Conta/Destinação

Valor do Contrato R\$ 348.700,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais)

Bandeirantes-PR, 20 de julho de 2019.

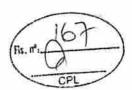
ACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA Contadora

CRC-PR-061045/0-4



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração



Bandeirantes, 22 de Agosto de 2019.

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE PRAZO em 12 (doze) meses para o processo de: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB - CONTRATO Nº 220/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Atenciosamente,

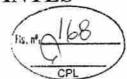
REGINA CELIA AMARAL FABRIS Diretora da Divisão de Compras

Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.43 3542-4525 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração



Bandeirantes, 22 de Agosto de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE PRAZO em 12 (doze) meses para o processo de: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB - CONTRATO Nº 220/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEU EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

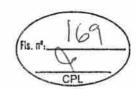
NATONIO CARLOS ZANARDO etário Municipal de Administração

Exmo. Sr. **Lino Martins** Prefeito Municipal Bandeirantes - Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração



Bandeirantes, 22 de Agosto de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

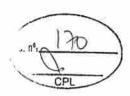
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES PARA O PROCESSO DE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB - CONTRATO Nº 220/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEU EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Encaminhe-se a:

- Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
- Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
- Assessoria Juridica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

LINO MARTINS PREFEITO MUNICIPAL





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 77.250.777/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Divida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

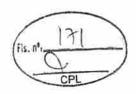
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:47:20 do dia 17/07/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/01/2020.

Código de controle da certidão: 4344.FD0E.52DA.BC72 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Voltar

PERMIT





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.250.777/0001-39

Razão Social:SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Endereço: ROD BR 369 57 KM 57 / PQ IND BELA VISTA / BANDEIRANTES / PR /

86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/08/2019 a 09/09/2019

Certificação Número: 2019081102484977858536

Informação obtida em 30/08/2019 10:40:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.250.777/0001-39

Certidão nº: 181886683/2019

Expedição: 30/08/2019, às 10:42:28

Validade: 25/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.250.777/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

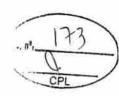
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 - PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e, inscrito no Cadastro de Pessoas ísicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado CONTRATANTE e a empresa SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, com sede na Rodovia BR369 - Km 71 - Vila Bela Vista - CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n 77.250.777/0001-39, devidamente representada pelo seu sócio administrador o Senhor Mauro Eidi Bansho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.341.452-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 453.862.509-49, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 28 de agosto de 2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atenção ao contido no oficio s/nº, de 22 de agosto de 2019 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso III, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide prorrogar o prazo de execução e de vigência em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem

inalteradas.

Bandeirantes PR, 30 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Lino Martins

CONTRATANTE

SUPER CAP RECAUCHUZAGEM DE PNEUS LTDA

Mauro Eigi Bansho CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Carlos

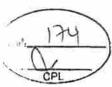
CPF: 205.604.869-97

CPF-004.594.549-78

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525- E-mail licitacao rebandeirantes gov. pr. brc NPJ 76.235 753/0001-48



ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018-PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes PR, 30 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Lino Martins

CONTRATANTE

SUPER CAP RECAUCHUT AGEM DE PNEUS LTDA Mauro Eigh Bansho

CONTRATADA

11 100

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 71/2019 - PMB RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o no da Continudo de Licitação, nomenda atraves da Portaria nº 1 460/2019 de 08 de junctos de 2019 e 1469 de 64 de julho de 2019 que declarora Dispersayel a Licitação, com fundamento no Art. 24 lucino II da Lei 8060/33 e Decreto Federal 9.412/18, a fixor do fornecedor: AUTO PEÇAS DE SERVIÇOS GRADQUEMAR LTDA.

3	17811	030	DESCRIÇÃO DOS PROTECTOS	VVI. UST	VER TOTAL
01	40	(exib)	BATERIAN DE VOC AMPLES EL INDIANA	90,00	T minis

Para AQUISICAO DE BATERIAS EM CARATER EMERGENCIAL Fara AQUÍSU, AO DE BATERIAS EM CARATER EMERGENCIAI, PARA SUBSTITURA DO DE BATERIAS PARA VIATURA ADITA 8711, PLACA ARQ-HES, MODELO VW 17-250 CNC PERTENO ENTE AO TERCEIRO GRIDIAMENTO DE BOMBERIOS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBERIOS DA TERCEIRA SUCÃO DO BOMBERIOS DE BANDI BLANTE-SUB, no sobo tond RS 1,000,00 (um mil reno), face ao shapoto no Art. 25 d. La nº 8 600º 30 e studiezado pelo Decerto nº 9412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra tradactura entre de la contra de la contra substance per a contra de la contra de la contra per a contra de la contra de la contra per a contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra per de la contra de la contra de la contra de la contra per de la contra de la cont decidamente institudo

Bandeirantes-PR 03 de setembro de 2019

LIND MARTINS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEGUSDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 203 2012-PMB INEXIGIBILIDADE DE LICTIAÇÃO Nº 42/2017-PMB

-

STATE OF

CONTRATANTE Munique de Bandonantes, Estado de Patana CONTRATADA, RADIO YARA ETDA-ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODII D'AND. COM ABRANGÊNCIA EM ATODA AREA URBANA E RUAL PARA VEICULÇÃO DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALITADE promigar os praros de execução e vigência em

Dandemates-PR, 100 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Lina Martins
CONTRATANTE
RADIO YARA LIDA- ME
Carlota Renzi Meneghel CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGIÃO PRESENCIAL: 14 2019 - PMB

OBJETO ÁQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA RUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prado recursal, torno público a homologação do presedimento de lutrisção, modalidade Pregão Presencial acima citádo e adjudiçação do objeto acisa seguintes contratado(s):

EMPRESA.					624 300 E				
GS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELL+ME									
	- 31	(3	T	Λ	tr				024,300,00
CONTRACTOR OF THE PARTY.			2.000	- 20	107	200	A 14 16 F.		2. 14*** T. 2.4.2.2.4.2

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB É DE RS 424 500.00 (SEINCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REANS). HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Nandemates-PR, 05 de setembro de 2019

LINO MARTINS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N

005/2018-PMB CONCURRENCIA 01/2017-PMB

CUNTRATANTE Municipio de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA. P. R. P. EMPRENDÍMENTOS E
CONSTRUÇÃO CURL LIDA - LPP
OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA IURIDICA PARA
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINITA
COM BECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR N° 104768 DO
MUNICIPIO DE DANDEIRANTES-PR.
1881-1891 - 1891 -

OBJE IIVO promogar o prazo de execução em 158 (cento e emquenta e cito) das a partir do dia 29 de agosto de 2019 e o prazo de vigência em 187 (cento e outenta e sete) dias a partir do dia 28 de outobro de 2019.

Handelmittes-PR: 29 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Line Martin CONTRATANTE
P. R. P. EMPREEND E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP Paula Roberto Poeiras Assunção SOCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NDURANTES

ATA DECLEMENT OF ALLOPES, ABERTURA E RELGAMENO DE CREDENCIAME DE TESTO PARO DE PROCESSO DE OBJECTO. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LAHORATORIAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SALDE DE HANDEIRANTES - PR
Ano 03 dias do mês de setembro de 2019, as 69/100mm (nove horas) no Sala de Prefestara Minispal do Bundeirantes, Estado do 10 Paratia restitiranses os membros de Comusão Permanente de Lectações Colvele Gournolo Fentolan da Silva » presidente, Antômo Domizetti de Souta e Marcis de Moraes » nembros, com a finalidade de analisar a documentação referente so processo de Coedencismento o 7 12/2019-9/MI, que tem como objeto o Credencismento de Pessas británs para Prestação de Serviços de Exames Laboratorias pum a Secretaria Municipal de Sonde de Handelarantes-PR. conforme específicado no editad, divulgado em conformidade com o que determina a Los Federal 8060/33. Los Estadual nº 1508/07 e alterações, com vista a atingir o minor miniero de pessoa interessidado. Abortivo os trabalhos os membros da Ciminsola constituram a entinga dos autrelegos, tempestisamente de devidamente locitados, das interessidas Atanto & Solamo SS Lida, Centro de Exames Laboratorias Dr. Julio Cesar Podicia Lab e Laboratoria de Asidisse Cilinicas Dr. Julio Cesar Podicia Lab e Laboratoria de Asidisse Cilinicas Dr. Julio Cesar Podicia Lab e Laboratoria de Asidisse Cilinicas Dr. Julio Cesar Podicia Lab e Laboratoria de Asidisse Cilinicas Dr. Julio Cesar Podicia Lab e Laboratoria de Labina de Cerdesciamente 12 2019-9/101, a Comissão Permanente de Licitagões puecelor a avaluação da documentação apresentada Nacionalmente o Journal de conferida neito de propietos de Asidisse Cilinicas Dr. Julio Cesar Podição Lab e representantes dos prosporaries não estadas dos prosporaries das estadas da documentação apresentada Nacionalmente de Julio de Salados da documentação apresentada Nacionalmentes de Justina de Asidisse Cilinicas de Asidisse Cilinicas De Audres de Asidisse do Edital de Cerchescamento 12 2019-PMII, a Comissão Permatiente de Licitações procedor a avalinção da documentação apresentada Na sequência, as documentações foram robinçadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comosdo aleistoa que, quantir à documentações, as intervesadas Arabjo & Sabaria SS Lida e Centro de Esamos Laboratorina Dr. Inhio César Pedrão Lida estavam AFTAS ao credenciationata tenho sada os mesmas DEFERRIDOS Redistriamente a intervesada Laboratório de Análisea Cinicas Dr. Inazez SS Lida a mesma apresentas a certidão referida no siem 6.1.7 b° do Editad vencida tendo sada concedido o prazo de 95 (cuevo) dos unter para equipatação confirme § 1º do aringo 43 da Las Complementas nº 147, de 0º de agosto de 2014. Nada mais havendo a tratar denos pos encerada a reundo o coloborada a presente ata que vai assimada pelos niembros da Comissão Permanente de Licitação.
Cibele Govindo Fontolari da Silva

Antimio Donasetti de Souza Marcos de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ATA DE RECEDIMINTO DE ENVELOPE, ABLERTURA E DIGGAMINTO DE DOCUMENTOS.

CREDENCIAMENTO N. 12/019-PMB.

OBJETO, CRÉDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DI, TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SICRETARIA DE SALDE INSTITUCIÓN DE BANDEIRAS TESER — CHAMAMENTO DE UBLICO N. 12/019-PMB.

AUS ON dias do mês de setembro de 2019, ao 09/01/00/01 na Sala de Pregies da Preferira Municipal de Banderontes, Estado do Patania, reunitambre es minúltos da Comissão Permanente de Leituções Cibele Gaintão Fontolan da Silva - presidente, António Dameeti de Sauza e Marcos de Moras - membros, nomeados atraves das portarias nº 1480-2019, de 08 de janeiro de 2019 e 14/0/2019, de 04 de julho de 2019, com a finidadad de analisor a decumentação de ferencia no processo de Credenciamento nº 11/2019-PMB, qor sem como objeto o CREDIENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DI TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRITARIA DE SACDE DO MINICIPO DE BANDEIRANTESTRE — CHAMAMENTO DE UBLICO Nº 13/2019-PMB, conforme específicada no edital, divulgado em confirmidade com o que determina a Lei Todend 8666/91, Eri Fundada nº 15608/87 e alteropose, com vivatos a unigiro maior reimero de interessadas. Aberios os trabalhos os ministros de discussados de trategados en virtos de partir de desidamente lacrados de interessadas (ENTRO) DE DIAGNOSTOS POR NAGEM SIGNAMENTES LIDA EPF e e NSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LIDA EPF e INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LIDA EPF e INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LIDA EPF e CANTACO LIDA EPI INSTITUTO DE MEDICTNA E CIRURGIA DE BANDERRANTES LTDA. Etana prisente o representante du inscrissada o Si. Maino Cezar Cruz. Una conformadade com o item 5 do fedial de Crudensiamento U/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitações priceeden a avaltação da documentação apresentada pelas interessada. Na sequência, as documentações forium inhiteadas e confieridas pela Comincão setido que a inforescada (ESPARO DE DIAGNOSTICOS). POR MAGEM SECABINAZZI LTDA EPF foi considerada APTA e labolitação do credenciamento. A interessada USSITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA apresentos de considerada de labolitação de la MEDICINA I CHRURGIA DE HANDIHIRANTES LEDA appresentes e Comprovante de Inscreção e de Statação Cadastrul constando o CNAE 86.10.1.01 que não abrange a prestação de serviços de tornografias cujo CNAE é 86.40.2.04 tendo sido por exte motivo considerada INAPTA. Nada mais havendo a tratar ileu-se por encertada a reunida e elaborada a presente atá que vai assinada pelos membros da Comissão Permanante da Luctração Chele Gustinão Fortolan da Silva Artíno Domesti de Santa-

Antômio Domizetti de Soura

Marress de Morars

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 220/2018-PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

CONTRATANTE Municipio de Bandeirantes. Estado do Parana CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

CONTRATADA: SOFER CAI DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PREUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: promugar o prazo de execução e vigência em 12 (doce

Barsdestantes PR, 30 de agosto de 2019.

PRE-FETURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES FREFEITERA MUNICIPAL DE BONDERRAN HS
LIDO MARTINS
CONTRATANTE
SUPER CAP RECALCHUTAGIEM DE PNEUS LTDA
Mairo Edil Bunda
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEBRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICTLAÇÃO - 322019 - PMB RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DU LICTLAÇÃO

Ranifico o ani da Comissão de Licitação, nomeada atraves da Portura of 1.466/2019; de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019, que declaron laccogred a Licitoção, con finalomento no capal do artigo 25 da Lei y 8 866/93, a favor da formecedor EMPRESA PARANA EQUIPAMENTO S A

			ON ACTADOR ES		
ни	iont.	TND	20.4000,400	NAMES AND ASSESSMENT OF THE PERSON NAMES AND ASSESSMENT ASSESSMENT ASSESSMENT OF THE PERSON NAMES AND ASSESSMENT OF THE PERSON NAMES ASSESSMENT ASSESSMENT O	700 of
	Ŷ.	6.8	AND DESCRIPTIONS ASSESSMENT OF THE PERSON OF	140,700	1145.20
			VALUE TOTAL		- mrii =

1881OR 651EDEX - 1888 [3310033]							
DIM:	1051	3250	DESCRIÇÃO:	VADOR CNITAKIO	VALUE DITAL		
i	4	tw.	Filelocoltic DCEO >	111000	1/23/6		
		1570	Fiding Sect = All. FRESSANGER - ENCOMENTS	Nacyr	1 migra		
1	9	16361	SECTIONAL AND ADDRESS OF THE PROPERTY OF THE P	5400765	2(45)4)		
8	- 1	SEN	District Extension	(4)/4	. signi		
÷	3	CONS	Fabricage - NEPARADOR - D'AGEA - OGGERADE	463,000	10:22000		
	1	199	TRANSMISSAID.	131.100	100		
61	ā	tw.	FIGURE 107 - AR LONDIC 200 ADA) TRANSMERÉNCIA TRANSMERÉNCIA	17100	titue)		
			VALUE DUST		114.00		

SAFINE (OLD.)

SAFINE

Handemintes-PR, 02 de actembro de 2019.

TINGMARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2019-PMB

CONTRATANTE MUNICIPIO DE BANDEIBANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATATIA ANA ELISA SALOMÃO DOSQUE - ME-OBIETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO BARA ATENDIMENTO PEDAGOGICO WISC IV ESCÁLÁ WECHSLER DE INTELIGENCIA, PARA (FRANCAS DA SICIRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDERRANTISSOR VALOR. RESULTADO E VALOR. RS 14 943,30 (quatorze má um econdo y cujenta e Unicipal.

e trinta centavori. PRAZO DE EXECUÇÃO - 180 (cento e oitenta) dias, a comar da data

da assinurum deste termo. PRAZO DE VIGENCIA. 180 tecnio e sutuntal dos, o contar da data

SECRETARIA	DOMESA.	F FREEMATH A	perception
евсемом	\$200.30H	10 - 12 M Dennis	AVAILABLE EN
interyclass.	(200/46)	13/900000000	11000000
HACAÇÂN	1400 804	1019(5121)-487410(2) 2119(10000)	PENSENDALIS COPOLORO

Bandeiruntes PR, 16 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Prefeito Municipa ANA FEISA SALOMÃO BOSOUE - ME Ana Elisa Salomio Bos Propuetiria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 72/2019 PMB RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ranfico o ato da Comusalo de Liettação, nomenda atravec das Perfursas nº 1.466/2019, de 08 de juncio de 2019 e 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, que declaron fravigirsel o Lacitação, com finalmiento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos funccicioses abaixo relacionados. REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S S

167	u/m	319600	NE SICIANOS	Vice	STRIFFE
03	er.	365	ATTURET REPORTS OF THE NUMBER OF THE	(MA)	A 276.00
		34. 90	LUK TOTAL		1400

A L U. E. LOJ AL BERNOVEL SERVICE DE PROVEL LOCALIZAMO NA BILA PRILETTO JOSÉ MARIO JUNQUILIRA N° 1254, NISTA CIDADE DE HASDEBRANTES-BE, DE PROPRIEDADE DO SE CARROS ANTONIO DOS SANTOS E ADMINISTRADO 1908 REIRISE - ADMINISTRADO PAR REIRISE - ADMINISTRADO PAR REIRISE - ADMINISTRADO PAR REIRISE - ADMINISTRADO DO SE NISON HUSBROJIE E PARMÍTIA. NOS TERMOS DA LETIN 1525/2015 DE 25/06/2015, no salor userá de RIS 8 478,96 (onto mil quatuerntos e setenta e sato (cats e noventa e ser-centareo), fine ao disposto na Art. 20 da Lei nº 8.666.94, vzz quo o processo se encentra des idamente instindio. Hambeltrattes-PR, 04 de setembro de 2019.



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração



Bandeirantes, 13 de Agosto de 2020.

Encaminho-lhe para que direciono ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE PRAZO de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO em 07 (sete) meses para o processo de: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB - CONTRATO Nº 220/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR.

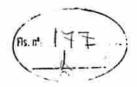
Atenciosamente,

AMTONIO CARLOS ZANARDO Segretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração



Bandeirantes, 13 de Agosto de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE PRAZO de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO em 07 (sete) meses para o processo de: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB - CONTRATO Nº 220/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEU EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES -PR.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO GARLOS ZANARDO

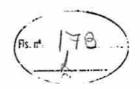
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr. Lino Martins Prefeito Municipal Bandeirantes - Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração



Bandeirantes, 13 de Agosto de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO EM 07 (SETE) MESES PARA O PROCESSO DE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB - CONTRATO Nº 220/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEU EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR.

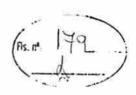
Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
- Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
- 3. Assessoria Juridica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
- Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

LINO MARTINS

PREFE/TO MUNICIPAL





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.250.777/0001-39 Certidão nº: 20058464/2020

Expedição: 14/08/2020, às 07:56:53

Validade: 09/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.250.777/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

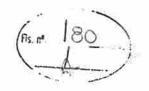
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 77.250.777/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

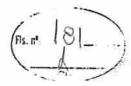
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:55:36 do dia 14/08/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/02/2021.

Código de controle da certidão: 0262.2E5A.029E.6EF0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.250.777/0001-39

Razão Social: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Endereço: ROD BR 369 57 KM 57 / PQ IND BELA VISTA / BANDEIRANTES / PR / 86360-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2020 a 02/09/2020

Certificação Número: 2020080403082742469370

Informação obtida em 14/08/2020 07:56:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 – PMB PREGÃO PRESENCAL Nº 40/2018-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo feito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado CONTRATANTE e a empresa SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA, estabelecida á Br 369 Km 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 77.250.777/0001-39, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Mauro Eidi Bansho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.341.452-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 453.862.509-49, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 22 de agosto de 2019, decorrente da PREGÃO PRESENCAL Nº 20/2019-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e em atendimento ao oficio s/nº de 13 de agosto de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, ado em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide ADITAR o contrato PRORROGANDO os parazos de execução em 7 (sete) meses, e o prazo de vigência em 7 (sete) meses.

Bandeirantes PR, 13 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por/este Vermo permanecem

inalteradas.

1-1-

MUNICIPIO DE BANDPIRANTES

Ling Martins CONTRATANTE SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS

LTDA

Mauro Eidi Bansho CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmao Fontolan da Silva

CPF/004.594.549-78

Marcos de Moraes CPF: 590,505,609-97

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cv. Postal 281-CEP 86:360-000-Tel: 3542-4525- E-mail licitacao@banderrentes.gov.pr.br-CNPJ 76:235:753/0001-48





EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018-PMB PREGÃO PRESENCAL Nº 40/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução em 7 (sete) meses, e o prazo de vigência em 7 (sete) meses.

Bandeirantes-PR, 13 de agosto de 2020.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES Lino Martins

CONTRATANTE

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS

LTDA

lauro Eidi Bansho CONTRATADA

GABINETE DO PREFEIT (15, 15 AUTORIZAÇÃO 49

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 258/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL № 32/2019 - PMB

CF

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná CONTRATADA: J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

OBJETIVO: ADITAR o contrato em 25%(vinte e cinco inteiros por cento), sobre o valor do contrato de R\$ 611.344,98 (seiscentos e onze mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), equivalente a R\$ 152.836.25(cento e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) aproximadamente totalizando o valor do contrato em R\$ 764.181,23 (setecentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos)

Bandeirantes PR, 10 de setembro de 2020

Municipio de Bandeirantes LINO MARTINS

J Rossato Materiais de Construção LTDA ME JOSÉ ROSSATO FILHO Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018-PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução em 7 (sete) meses, e o prazo de vigência em 7 (sete) meses.

Bandeirantes-PR, 13 de agosto de 2020.

Município de Bandeirantes LINO MARTINS Contratante

Super Cap Recauchutadora de Pneus LTDA MAURO EIDI BANSHO Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2020-PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB

CONTRATANTE: Municipio de Bandeirantes, Estado do Paraná CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR OBJETIVO: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilibrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 do seguinte item: Óleo de Soja Refinado - 900ml 100% Natural, reequilibrando os valores do óleo em 45,09% passando de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) valor este atualizado em 24 de julho de 2020, para R\$5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos); em um saldo de itens de 2.942 (óleo) perfazendo um total de R\$ 5,001,40(cinco mil e um reais e quarenta centavos) sobre o item aditado.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

185

Oficio nº 39/2021

Bandeirantes, 09 de março de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de Prazo em 60 dias para Execução e 90 dias de Vigência para o Processo de Licitação Pregão nº 40/2018 — Contrato nº 202/2018 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaciani-Garolina Milani Della Mura

Ao Secretário da Administração

Cleber Batista



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n º ____ Rubrica

Bandeirantes 09 de março de 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente. documentação necessária para formalizar processo para: ADITIVO DE PRAZO EM 60 DIAS (SESSENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO E 90 DIAS (NOVENTA), SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESSENCIAL CONTRATO Nº. 202/2018 - PMB - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, **VULCANIZAÇÃO** FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Atenciosamente.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n º 187/Rubrica_

Bandeirantes, 09 de março de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE PRAZO EM 60 DIAS (SESSENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO E 90 DIAS (NOVENTA), SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESSENCIAL 40/2018 — CONTRATO Nº. 202/2018 - PMB — CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes - Paraná



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n º 188 Rubrica_

Bandeirantes, 09 de março de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 60 DIAS (SESSENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO E 90 DIAS (NOVENTA), SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESSENCIAL 40/2018 - CONTRATO Nº. 202/2018 - PMB - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Encaminhe-se a:

- Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL

Coulshille



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 189 Rubrica

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

Ao Sro JOSÉ CELESTINO FONTOLAN Diretor da Divisão de Licitações

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, anuído pelas demais autoridades, vem por deste apresentar JUSTIFICATIVA nos termos abaixo para o pedido de aditivo anexo, tendo como base na Lei 8.666/1993.

Considerando que o um novo processo está em andamento e que no contrato existente resta um saldo expressivo e é de comum interesse entre as partes na prorrogação dos prazos de execução e vigência e observando a viabilidade técnica e econômica da manutenção do contrato no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, e principalmente dar continuidade aos serviços prestados, fica evidente a necessidade da concessão do aditivo ao contrato ora discutido.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 09 de março de 2021.

Prefeito

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

CLAUDECI APOLINARIO DA SILVA Diretor da Divisão de Compras



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

77.250.777/0001-39

Razão Social:SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Endereço:

ROD BR 369 57 KM 57 / PQ IND BELA VISTA / BANDEIRANTES / PR /

86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030302112720748735

Informação obtida em 11/03/2021 11:37:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.250.777/0001-39 Certidão nº: 816262/2021

Expedição: 14/01/2021, às 10:49:58

Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.250.777/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 77.250.777/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Divida Ativa da União (DAU) junto á Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se á situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.gov.br

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014 Emitida às 10.45.45 do dia 14/01/2021 <hora e data de Brasilia> Välida até 13/07/2021

Código de controle da certidão: 29F8.7140.7F40.95FA Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NUMERO DE INSCRIÇÃO 77.250.777/0001-39 MATRIZ	NSCRIÇÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 23/08/1976 CADASTRAL					
NOME EMPRESARIAL SUPER CAP RECAUT	TCHUTADORA DE PNEUS LTDA					
TITULO DO ESTABELECIME RECAUTCHUTADOR	NTO (NOME DE FANTASIA) A BANSHO				PORTE	
couldo e descrição da 22.12-9-00 - Reforma	ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL de pneumáticos usados					
DODIGO E DESCRIÇÃO DAS 45.30-7-05 - Comércia	S ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS o a varejo de pneumáticos e cámaras-de-a	ar				
congo e descrição da 206-2 - Sociedade En	natureza Jurioica npresária Limitada					
		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 57)		
ROD BR 369	PARQUE INDUSTRIAL BELA VISTA	2,000	KM 57		UF PR	
ROD BR 369 CEU 86.360-000	PARQUE INDUSTRIAL BELA VISTA	S/N MUNICÍPIO	KM 57			
ROD BR 369 CEI 86.360-000 ENDEREÇO ÉLETRÓNICO COMERCIAL@PACT	PARQUE INDUSTRIAL BELA VISTA OEBYTES.COM.BR	S/N MUNICÍPIO BANDEIRA TELEFONE	KM 57			
CEP 86,360-000 ENDEREÇO ELETRÓNICO COMERCIAL@PACT ENTE FEDERATIVO RESPO	PARQUE INDUSTRIAL BELA VISTA OEBYTES.COM.BR	S/N MUNICÍPIO BANDEIRA TELEFONE	KM 57	DATA DA SITUAÇÃO (15/09/2001	PR	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 09:21:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO PARANTAELUNATU DE NUITAU DE MAITA DE M

Julian Antonio Sarter - Tal alian Englishment Helder Paduan Sarturio - Er cresouta Superitui. Leni Ismael dos Santos - Excresente Patocia Martins Silv - Es expets

DIVISÃO DA RECEITA

A destinação de

Exercício 2020

BANBERANTES

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº de Inscrição 2858

Nº do Alvará

139

194

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS

LTDA.

CNPJ/CPF: 77.250.777/0001-39

Endereço: Rodovia BR 369 - Km 57

Bairro: Área Industrial Bela Vista

Atividade: Reforma de Pneumáticos Usados

Válido até 15/04/2021

Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2020.

Lino Martins Prefeito Municipal



ustáquio Magalhães Trindade Secretário da Fazenda

Run Frei Rafael Proner, 1457 Cx. P. 281 CEP 86360000 Tel. (43) 542-4525 - www.bandeirantes.pr.gov.br C.N.P.J./M.F. 76,235,753/0001-48



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Oficio do Distribuidor Judicial e Anexos
Sibio André de Source Distribuidos Indiada Designado

Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado Av. Edelina Meneghel Rando. n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

195

N. 28/2021

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único oficio desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, especificamente quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei NÃO CONSTAR em andamento, nenhum registro específico de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.250.777/0001-

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) quatorze dia(s) do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (14-01-2021).

OFICIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDO: DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Pilvio André de Soura Tituler Designado

Leandro André Mioto

LEANDRO ANDRÉ MIOTO Escrevente Juramentado

Port. 17/2019

Bandeirantes



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023301186-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.250.777/0001-39
Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 51801038-74

Inscrição CNPJ

Início das Atividades

77.250.777/0001-39

10/1976

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento ROD BR 369, SN, KM 57 - PQ. IND. BELA VISTA - CEP 86360-000

FONE: (43) 3542-4247

Município de Instalação BANDEIRANTES - PR, DESDE 10/1976

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do 2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS Estabelecimento

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo

Inscrição

Nome Completo / Nome Empresarial

Qualificação

CPF

453.862.509-49

MAURO EIDI BANSHO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

SÓCIO

CPF

631.617.459-49

MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO

Este CICAD tem validade até 10/04/2021.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 51801038-74

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet 11/03/2021 15:36:52



Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 51801038-74

Inscrição CNPJ

Início das Atividades

77.250.777/0001-39

10/1976

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento ROD BR 369, SN, KM 57 - PQ. IND. BELA VISTA - CEP 86360-000

FONE: (43) 3542-4247

Município de Instalação BANDEIRANTES - PR, DESDE 10/1976

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do 2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS

Estabelecimento

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo

Inscrição

Nome Completo / Nome Empresarial

Qualificação

CPF

453.862.509-49

MAURO EIDI BANSHO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

SÓCIO

Estado do Paraná

CPF

631.617.459-49

MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO

Secretaria de Estado da Fazenda

Receita Estadual do Paraná CAD/ICMS Nº 51801038-74

Este CICAD tem validade até 10/04/2021.

Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet 11/03/2021 15:36:52

Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



RECAUTCHUT ADO A MARSHO IFDA. C.G.C.E.F. Nº 77-250-777/0001 39

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CONTRATO GOCIAL

KEM BAKSHO, japonês, casado, maior, comerciante, resi dente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paramá, à Av. Bandeirantes, s/nº, portador da Carteira de Identidade para -Estrangeiro R.G. nº 134.635, expedida pelo Instituto de Identificação - Parará, e ALICE WAKAMUTA PARSHO, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Bandeirantes,-Estado do Paraná, à Av. Bendeirantes, s/nº, portadora de Cédula de Identidade R.G. nº 8.548.937 expedica pela Secretaria de Segurança Pública -6. Paulo, resolvem por êste instrumento particular de contra to, constituírem uma sociedade mercantil por quotas de responsabili dade limitada, que reger-se-á pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:-CLAUSULA FRIMEIRA- A sociedade girará sob a denominação social de -RECAUTCHUTADORA BARSHO LIDA., tendo sua séde e fôro nesta cidade de Bandeirantes - Pr., à Av. Bandeirantes, nº 1.322.

CLAUSULA S'EUEDA- A sociedade tem por objetivo mercantil o zamo de Recautchutagem e Ressolagem de Pneus.

CLAUSULA TERCEIRA- O prezo de duração da sociedade é indeterminade, iniciando suas operações em Ol de Setembro de 1.976;

CLÁUSULA QUARTA- O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de CR\$300.000,00 (Tre
zentos MIL Cruzeiros), dividido em 3.000 (Três Mil) quotas de CR\$...
100,00 (Cem Cruzeiros) cada uma, fica assim distribuido entre os só
cios:- KEM BAFSHO, 1.500 (Ham Mil e Quinhentas) quotas totalizando
CR\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), integralizados em
dinheiro neste ato, e ALICE MAKAMUTA MANSHO, 1.500 (Hum Mil e —
Quinhentas) quotas totalizando CR\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil)
Cruzeiros), integralizados em dinheiro neste ato.

CLADSULA QUINTA- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do artigo 2º da Lei nº -3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLAUSULA SEXTA- As quotas da sociedade são indivisiveis e não pode rão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros,sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a êstes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que
possuirem.

Segue......

RECASTCHUT ADORA BANSHO LITDA. COETRATO SOCIAL

Certifico que o selo de Autenticidade

Certifico que o selo de Autenticidade

Con afixado na última serra por serra por ser a como de companio entrague serva por serv

calusula seria. O sócio que desejar transferir sues quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exer que ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer demtro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio aliemante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA- A sociedade será administrada por um ou mais sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da - firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu empregado sob qual quer pretexto ou modalidade em operações ou negócio estranho ao - objeto social, especialmente a preetação de avais, endoseos, fiamças ou cauções de favor.

CLAUSULA NOBA- Pelos serviços prestados a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração Pró-Labore quantia memsal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Impôsto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais de sociedade.

CLAUSULA DECIMA- Ficam investidos na função de gerentes da socieda de, os sócios KRM BAFSHO E ALICE MAKAMUTA BARSHO, ambos isentos de prestarem caução.

CLÁUSULA DECIMA_PRIMETRA- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertimentes a matéria, e os resultados serão atribuidos aos sócios ma proporção do capital de cada um, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuidos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA- O falecimento de um dos sócios dissolverá necessáriamente a sociedade, ficando a cargo do sócio supérstite - proceder o balanço geral da sociedade, destacando os haveres do - "De Cujus", os quais serão liquidados após a extinção do passivo,- em bens numeráries, de acôrdo com o que se apurar ou se convencio- mar, com os interessados, tudo com a devida assistência dos herdei ros do sócio falecido, stravés de representante legal.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- Se na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a cociedade estiver composta por mais de 2 sócios, daí então o falecimento de qualquer deles não dissolverá -

Segue.....

REMAUTCHULADORA BANSHO LIDA. CONTRATO SOCIAL

- FLS. 03

necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros do "De Cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre êles, devidamente credenciado pelos demais.

- §-1. Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 prestações iguais, vencendo-se a 18, 90 dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que per mita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive per rante o Registro do Comércio.
- §-2- Fica entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento,desde que não afetem a situação econômica-financeira da so ciedade.
- §-3- Mediante acôrdo com os sócios supératites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

E por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assimam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 5 vias de igual teór e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdei ros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-Pr., 20 de Agôsto de 1.976

ASS.- ALICE RAKAMUTA BANSHO

USO DA FIRMA:RECAUTCHUTADORA BANSHO LIDA.

ASS.- RECAUTCHUTADORA BANSHO LIDA.

ALICE NAKAMUTA BANSHO

ANS.- ALICE NAKAMUTA BANSHO

Certifico que o seio de autenticidade foi afrixado no verso da folha do documento entreque á parte.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA CNPJ 77.250.777/0001-39 NIRE 41201655253

202



MAURO EIDI BANSHO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes/PR, à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, portador do RG número 3.341.452-8 SSP/PR e do CPF número 453.862.509-49:

MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, portadora do RG número 4.617.493-3 SESP/PR, e do CPF número 631.617.459-49;

Sócios componentes da sociedade empresária "SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA", com sede e foro na Rodovia BR – 369, Km 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 77.250.777/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE número 41201655253; RESOLVEM alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Administração da Sociedade.

A cláusula de administração passa a vigorar a seguinte redação:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO e MAURO EIDI BANSHO, que poderão assinar isoladamente com os poderes e atribuições de administrador, inclusive representando Ativa e Passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Desimpedimento.

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA CNPJ 77.250.777/0001-39

200 N

NIRE 41201655253

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto da Sociedade.

A sociedade que tinha como objeto o ramo de "Reforma de Pneumáticos Usados e Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar" passa a ter como objeto o ramo de "Reforma de Pneumáticos Usados".

CLÁUSULA QUARTA: Ratificação.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato Social.

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o artigo 2031 da lei 10.406 de 2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ 77.250.777/0001-39

NIRE 41201655253

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAURO EIDI BANSHO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes/PR, à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, portador do RG número 3.341.452-8 SSP/PR e do CPF número 453.862.509-49;

MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, portadora do RG número 4.617.493-3 SESP/PR, e do CPF número 631.617.459-49;

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA CNPJ 77.250.777/0001-39

NIRE 41201655253



Sócios componentes da sociedade empresária "SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA", com sede e foro na Rodovia BR – 369, Km 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 77.250.777/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE número 41201655253; RESOLVEM consolidar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação, Sede, Duração e Objeto

- A)- A sociedade gira sob o nome empresarial de "SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA."
- B)- A sociedade tem sua sede na Rodovia BR 369, KM 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/Paraná, que é seu foro e pode abrir ou suprimir filiais onde julgar conveniente, em qualquer parte do território nacional.
- C)- A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1976 e o prazo para sua duração é indeterminado.
 - D)- A sociedade tem por objeto social "Reforma de Pneumáticos Usados".

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital e das Quotas

O capital social é de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil) reais, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 185.000 (Cento e oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um) real cada uma e assim distribuído no quadro societário da empresa;

sócios	QUOTAS	CAPITAL
MAURO EIDI BANSHO	175.000	R\$ 175.000,00
MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	185.000	R\$ 185.000,00

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ 77.250.777/0001-39 NIRE 41201655253



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios se limita ao total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios obrigam-se a proporcionar à sociedade os recursos financeiros necessários à realização dos seus objetivos, seja por aumento de capital, seja por suprimento em dinheiro a crédito de suas respectivas contas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Administração da Sociedade

A)- A administração da sociedade será exercida pelos sócios MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO e MAURO EIDI BANSHO, que poderão assinar isoladamente com os poderes e atribuições de administrador, inclusive representando Ativa e Passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio

B)- Os sócios poderão de comum acordo, fixar um valor mensal a título de retirada pró-labore, observadas as regulamentações pertinentes.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos sócios, nomear procurador(es) para período determinado, nunca excedente a 05 (cinco) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo(s) procurador(es).

CLÁUSULA QUARTA: Da Cessão ou Transferência de Quotas.

- A)- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.
- B)- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os sócios remanescentes, discriminando o preço e a forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, decorrido tal prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA CNPJ 77.250.777/0001-39

IP3 //.250.////0001-38

NIRE 41201655253



CLÁUSULA QUINTA: Da Dissolução da Sociedade.

- A)- Somente haverá dissolução da sociedade quando os sócios a determinar.
- B)- O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade necessariamente, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "De Cujo", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido e tendo os herdeiros não assumido a posição do "De Cujo", serão pagos da forma que os representantes combinarem a parte que cabem a àqueles, e assim que haver autorização judicial formalizar-se-á a operação de Alteração Contratual perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso do sócio remanescente e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com o sócio remanescente, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros.

- A)- O exercício social coincidirá com o ano civil.
- B)- No último dia do mês de Dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral da Sociedade, no qual serão apurados os lucros ou prejuízos com observância das prescrições legais.
- C)- Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social. A mesma forma se adotará para os prejuízos acaso verificados, se não poderem ser transferidos aos exercícios subsequentes, consoante as disposições legais.
- D)- No caso de aumento do capital, enquanto não integralizarem as respectivas quotas, todos os lucros que couberem aos sócios nos termos desta cláusula, serão,

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA CNPJ 77.250.777/0001-39

207/

NIRE 41201655253

necessariamente, aplicados na realização ou na integralização das mesmas.

E)- A Administração tem poderes para levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na partilha dos lucros ter-se-á em consideração também, os valores realizados por conta das quotas subscritas e integralizadas, "Pro-rata Tempore".

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Disposições Gerais.

- A)- É vedado ao sócio caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas do Capital, no todo ou em parte.
- B)- Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade, para a solução de todas as questões oriundas deste contrato.
 - C)- Os casos omissos serão regulados pelas disposições das leis em vigor.
- D)- Os sócios ficam proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor a terceiros.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: Se houver necessidade de procedimento judicial a parte culpada pagará à inocente as custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da Declaração de Responsabilidade Criminal.

Os administradores declaram sob penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Página 7 de 8

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA CNPJ 77.250.777/0001-39 NIRE 41201655253

208

E, por estarem de perfeito acordo, os sócios assinam o presente instrumento de alteração contratual em 01 (Uma) via de igual teor e forma, que deverão cumpri-lo por si e seus herdeiros, em todos os seus termos, para todos os fins de direito.

Bandeirantes/PR, 24 de Fevereiro de 2021.

MAURO EIDI BANSHO

CPF 453.862.509-49

MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO

CPF 631.617.459-49



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)					
CPF	Nome				
45386250949	MAURO EIDI BANSHO				
63161745949	MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO				



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 14:31 SOB N° 20211159484.

PROTOCOLO: 211159484 DE 25/02/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101294512. CNPJ DA SEDE: 77250777000139.

NIRE: 41201655253. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST Instituto Agua e Terra

16.005.384-4

203054-R1

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

21/09/2030 O instruto Aqua e Terra, com baso na legislação ambiental e demais normas pertnerties, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16,005,384-4, concede LO - Licença de Operação nas concedes a restrições ataxino expedientem

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

77.250.777/0001-39 Riscinscription Estadua 5180103874

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

redovia br 369 KM 57, sm, AREA INDUSTRIAL

Municipio / UF

Bandeirantes/PR

86.360-000

Médio

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Ind. diversas Attridade Especifica Fabricação de produ

BELA VISTA

es diversos ván específicados anteriormente

Detarbas da Atividade empresa industrial de ressolagem o reforma de presis de borracha para veluçãos e tratores

Coordenadas UTM (E-N)

563448.6 - 7442714.6 Bacia Histogrifica

RUA BR 369- KM 57-, S/N, AREA INDUSTRIAL

BELAVISTA

Municipie/ UF Bandeirantes/PR

86 360-000

1. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

11 MATERIA PRIMA

Cinzas

bandas hamachas cola

Quant/Dis 30.001 600.00 kg 60.001 100.00 kg ligação

3.7 PRODUTO FLABORADO

Descrição

recauchutagem e ressolagem de pneus

Quant/Die 100,00 unid

3.3 AGUA UTILIZADA

Rede Pública

Tion de Uso Humano e Empreendimento 300,00

Coordenadas UTM (E-N) 563403.6 - 7442714.6

SARFLUENTES LIQUIDOS

Orspern Effuente Eficiente de esgoto sanitario Rede Pública

Rede Pública

0.23

m 10-5

Coordenadas UTM (E-N) 583403 8 - 7442707.4

1.5 EM/BSOES ATMOSFERICAS

Coordenadas UTM (E-N) Ponta de Emissão

on. MOT 560 (7) 1:300 (7) Limites de Emissão

562389.2 - 7438535.8 november 1 - Continue 2 - Merser 1 - Birmer's

ções das seisões 1. T e 5 ulis ne risportus lidado do redukterio

Chaminé 1

- Dinão cumprimento à legislação ambiental vigorito sujeitara a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9,605/98, e seus decretos reguladores.
- 2. Os niveis de pressão sonora (ruidos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N * 001/90
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimente científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental
- 4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 · Artigo 7º, § 2º.
- 5. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução Nº 105/2019 -CEMA, 17 de dezembro de 2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigoresamente, durante sua operação, os itens abaixo fistados, bem como outros eventuais, constantes de fases antenores do licenciamento ambiental.
- 6. As ampliações ou alterações nos processes de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 105, 17 de dezembro de 2019, ensejurão novos licenciamentos, previo de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- 7. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 dir Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa discrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, tiem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada
- 8. Para utilização agricola dos residuos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portana JAP N.

 212/2019.
- 9. No controle das condições de lançamento, e vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade
- 10. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 11. É terminantemente pro bida a queirra a céu aberto de qualquer tipo de material
- 12. Outros residuos liquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas ievadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos residuos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la
- 13. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustiveis em geral, ôteo lubrificante, hidráunico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejum, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados

nos locais onde a referidas operações forem realizadas efou ónde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permanecam confinados nos respectivos locais.

- 14. A renovação da presente licença deverá ser requenida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- 15 Com relação ao dimensionamento do sistema de dranagem clou projetos de melhoria fica sugendo o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 13 959, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas. NBR 5626 e NBR 10 844
- 16 Para renovação da Licença de Operação apresentar todos os comprovantais) de entrega do Formulário do Inventario de Residuos Sólidos Industriais em atendimento ao Artigo 17º do Decreto Estadual Nº6674/2002 e Resolução CONAMA Nº313/2002. A entrega do referido FORMULÁRIO, deverá ser feito através do link www.sga-ir.pr.gov.br.
- 17. Para renovação da Licença de Operação apresentar os comprovantes dos cadastramentos dos Automonitoramentos/Amostragem, que deverão ser feitos através do link www.sgadea.pr.gov.br. das Caldeiras de Potência Térmica de 0.45 MW e da caldeira de Potência Térmica 0.96 MW, com frequêricia (Anual), que deverão alender se parametros para emissões atmosféricas, e a frequências de automonitoramento em estrito atendimento a Resolução SEMA Nº016/14.
- 18. Cumprir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Residuos Sólidos apresentado do IAT.
- 19. Para gróxima renovação desta liciança, em hipótese alguma será literado discrepáncias has informações de aba de emissões atmosféricas do requerimento SGA, e dos dados (Produção Típica e/ou Potencia Térmica Nominal) dos relatórios de automonitoramentos apresentados.

Cornélio Procépio, 21 de Setembro de 2020

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diario Oficial do Estado e em jornal de grande circulação focal ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução GONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade ácima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao instituto Agua e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela industria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Agua e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visivo:

Assinatura do Representante

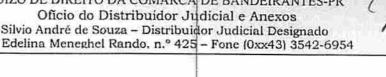
S DA SILVA S DA GIRNADO PRINCIPA



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR

Silvio André de Souza - Distribuidor Judicial Designado Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 - Fone (0xx43) 3542-6954



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N. 28/2021

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, especificamente quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei NÃO CONSTAR em andamento, nenhum registro específico de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.250.777/0001-Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejám especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um oficio do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXÁTA RAZÃO SOCIAL ESPECÍFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) quatorze dia(s) do mês de janeiro do ano dois mil e vinte /um (14-\$1-2021).

OFICIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDO: DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Filvio André de Souza Tituler Designado

LEANDRO ANDRÉ MIOTO Escrevente Juramentado Port. 1/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

213

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 **PMB** PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, com sede na Rodovia BR 369 - Km 71 - Vila Bela Vista - CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n 77.250.777/0001-39, devidamente representada pelo seu sócio administrador o Senhor Mauro Eidi Bansho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.341.452-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 453.862.509-49, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 28 de agosto de 2018, e aditado posteriormente, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atenção ao contido no oficio s/nº, de 09 de março de 2021 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso III, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido prorrogando o prazo de execução em 60 (sessenta) dias e de vigência em 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem

inalteradas.

Bandeirantes PR, 09 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramasho Matta

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Marcos CPF: 590\5 SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Mauro Eidi Bansho CONTRATADA

CPF 004.594.549-78

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525- E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br-CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

214

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: ADITAR o contrato referido prorrogando o prazo de execução em 60 (sessenta) dias e de yigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 09 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta

CONTRATANTE

SUPER CAP RÉCAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Mauro Eidi Bansho CONTRATADA

ELIAS LEITE DE NEGREIROS, PARA FINS DE MORADIA DO INTRUTOR DO TIRO DE GUERRA 05-013 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais e R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) pelo prazo total de 07

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses meses contados a partir do dia 16 de março de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses meses contados a partir do dia 16 de março de 2021.

DOTAÇÕES:

ADMINISTRAÇÃO-0590/000-0200504153041020163390360000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 16 de março de 2021.

Pref Mun de Bandeirantes JAELSON RAMALHO MATTA Prefeito Municipal

ELIAS LEITE DE NEGREIROS Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO -CONTRATO Nº 42/2021 cujo objeto é REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO - PARA O LAR DAS CRIANÇAS DR. BEZERRA DE MENEZES - PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - TODAS ENTIDADES DE BANDEIRANTES - PR - COM RECURSO ORIUNDO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) - Autorização 41 Gabinete do Prefeito, edição de 19/03/2021 nº 2225.

ONDE SE LÊ:

VALOR R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS) LEIA-SE

VALOR RS 17.520,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)

Bandeirantes-PR, 18 de março de 2021.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANA

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: ADITAR o contrato referido prorrogando o prazo de execução em 60 (sessenta) dias e de vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 09 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes JAELSON RAMALHO MATTA Contratante

Super Cap Recauchutagem de Pneus LTDA MAURO EIDI BANSHO Contratada

Publicado por:



Fernando Henrique Ferreira Franco Código Identificador:90070E3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2021. Edição 2226 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/





ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

Oficio nº 56/2021

...217

Bandeirantes, 20 de maio de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de 25% sobre o valor Total do Contrato e de Prazo de 150 dias de Execução e Vigência para o Processo de Pregão Presencial nº 40/2018 – Contrato nº 220/2018 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaciani Garolina Milani Della Mura Contadora

Ao Secretário da Administração

Cleber Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	•,	7	v
٦	4		a
17		-	_

~	
Fls. nº	Rubrica
	(//

Bandeirantes, 07 de Maio de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR 25% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO E ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DE 150 DIAS (CENTO E CINQUENTA), PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.40/2018 — PBM, CONTRATO N.220/2018 — CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEICULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES — PR.

Encaminha-se a:

- Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
 - 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

CLAUDECÍ APOLINÁRIO DA SILVA DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.219

Fls. nº	Rubrica	N

CLEBER BATISTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAELSON RAMALHO MATTA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

^	4	4	U

Fls. nº_____ Rubrica__(

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

Ao Srº, JOSÉ CELESTINO FONTOLAN Diretor da Divisão de Licitações

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, anuído pelas demais autoridades, vem por deste apresentar JUSTIFICATIVA nos termos abaixo para o pedido de aditivo anexo, tendo como base na Lei 8.666/1993.

Considerando que o contrato é de comum interesse entre as partes na prorrogação dos prazos de execução e vigência e tendo uma elevação no valor total do contrato em 25% para suprir as necessidades da frota municipal, observando a viabilidade técnica e econômica da manutenção do contrato no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, e principalmente dar continuidade aos serviços prestados, fica evidente a necessidade da concessão dos aditivos (prazo e valor) ao contrato ora discutido.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 10 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

CLAUDECI APOLINARIO DA SILVA

Diretor da Divisão de Compras

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

77.250.777/0001-39

Razão Social:SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Endereço:

ROD BR 369 57 KM 57 / PQ IND BELA VISTA / BANDEIRANTES / PR /

86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002074936397466

Informação obtida em 17/05/2021 14:31:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.250.777/0001-39 Certidão nº: 15844217/2021

Expedição: 17/05/2021, às 14:37:13

Validade: 12/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.250.777/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 77.250.777/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:41:07 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/10/2021.

Código de controle da certidão: A26A.F798.BDEC.943F Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Bandeirantes - 2021 Saldo do contrato

Pagina 1

Contrato	Aditive	0	Anulaç	ão	Transferido	Ata	Requisição	de compra	S	aldo
Quantidade Valor unitârio Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidad	de Valor tota
Sequência: 3671 - Contrato: 220/2018		Licitação	:Pregão - 33 000	040/2018		Inic	io da vigência	Fim da vigência	Fim da vigên	cia atualizada
Código: 655 - 6 Nome: SUPER CAP RECAUCHUTADORA	DE PNEUS	CPF/CNPJ	:77.250.777/0001-	39 Telefo	ne: 43-3542-4247	28	08/2018	27/09/2019	10/06/2021	
Lote: 002	See vitai	TV TE STR	earling of San		3 11/g TIL.	NOTE: T	72 TRV -		14.1	W 16.1
Item: 001 50,00 460,00 23.000,00 Produto: 19200 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACH	0,00 UDO PRÉ MOLDA	0,00 ADO	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	23,000,00 Unidade de medi	0,0 da: UN	00 0,00 Tipo controle: C
Solicitante: 005000 ANTONIO CARLOS ZANARDO	Local: 020001	Divisão de Re	cursos Humanos						M BI SON	
Solicitante: 125542426 RENATO REIS DUARTE	Local: 050001	Departamento	Agropecuario e Pequ	enos Produtores	Rurais					
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	Local: 030005	Divisão de Edi	ucação							
Item: 002 100,00 330,00 33.000,00 Produto: 19202 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACH	0,00 IUDO PRÉ MOLD	0,00 ADO	0.00	0,00	0,00	0,00	94,00	31.020,00 Unidade de medi	6,0 da: UN	00 1.980,00 Tipo controle: C
Solicitante: 005000 ANTONIO CARLOS ZANARDO	Local: 020001	Divisão de Re	cursos Humanos							
Solicitante: 125542426 RENATO REIS DUARTE	Local: 050001	Departamento	Agropecuano e Pequ	enas Produtores	Rurais					
Solicitante 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	Local: 030005	Divisão de Ed	ucação							
Item: 003 100,00 530,00 53.000,00 Produto: 19203 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACH	0,00 IUDO PRÉ MOLD	0,00 ADO	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	53,000,00 Unidade de medi	da: UN	0,00 Tipo controle: C
Solicitante 005000 ANTONIO CARLOS ZANARDO	Local 020001	Divisão de Re	cursos Humanos							
Solicitante: 125542426 RENATO REIS DUARTE	Local 050001	Departamento	Agropecuario e Pequ	enos Produtores	Rurais					
Item: 004 10,00 270,00 2.700,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	10,00	2.700,00	0,0	0,00
Produto: 19204 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7 50-16 BORRACHUDO	PRÉ MOLDADO							Unidade de medi	da: UN	Tipo controle: C
Solicitante: 005000 ANTONIO CARLOS ZANARDO	Local: 020001	Divisão de Re	cursos Humanos							
Item: 005 10.00 530,00 5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5.300,00	0,0	0,00
Produto: 19201 RECAUCHUTAGEM PNEU 1 100 R22 - LISO PRÉ MOLE	DADO							Unidade de medi	da: UN	Tipo controle: C
Solicitante: 125542426 RENATO REIS DUARTE	Local: 050001	Departamento	Agropecuario e Pequ	enos Produtores	Rurais					
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	Local: 030005	Divisão de Edi	ıcação							
Item: 006 10,00 1,270,00 12.700,00	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,350,00	5,0	6,350,00
Produto: 19206 RECAUCHUTAGEM PNEU 14:9 X 24				10 v. 11 . 13 6				Unidade de medi	da: UN	Tipo controle: C
Solicitante: 005000 ANTONIO CARLOS ZANARDO	Local: 020003	Divisão de Co	mpras							
Solicitante: 125542426 RENATO REIS DUARTE	Local: 050001	Departamento	Agropecuario e Pequ	enos Produtores	Rurais					
Item: 007 80,00 1,300,00 104,000,00 Produto: 11914 RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,00	89.700,00 Unidade de medi	11,0 da: UN	00 14,300,00 Tipo controle: 0

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por JOSE MARCIO URBANO, na versão 5527 f

20/05/2021 13:24:11





Município de Bandeirantes - 2021

Pagina 2

		Contrato		Adit	ivo	Anula	ção	Transfer	ido Ata	Requisição	de compra	Saldo)
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 1255	42426 RENATO	REIS DUARTE		Local 05000	1 Departamento	Agropecuario e Ped	quenos Produtores	Rurais					
Item: 008	50,00	1,750,00	87,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,00	56,000,00	18,00	31,500,00
Produto: 11915	RECAUCHUTA	GEM PNEU 17.5 X 2	5								Unidade de medida: U	Total Control of the Control	controle: Q
Solicitante: 0050	00 ANTONIO CA	ARLOS ZANARDO		Local 02000	5 Divisão de Tra	nsporte							
Solicitante: 1255	42426 RENATO	REIS DUARTE		Local 05000	1 Departamento	Agropecuario e Pec	quenos Produtores	Rurais					
Item: 009	10,00	1,950,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	10,00	19.500,00	0,00	0,00
Produto: 11909	RECAUCHUTA	GEM PNEU 18.4 X 3								1000	Unidade de medida: L	0.00	controle: Q
Solicitante: 0050	00 ANTONIO CA	ARLOS ZANARDO		Local 02000	5 Divisão de Tra	sporte							200000000000000000000000000000000000000
Solicitante: 1255	42426 RENATO	REIS DUARTE		Local 05000	1 Departamento	Agropecuario e Ped	quenos Produtores	Rurais					
Item: 010	20,00	400,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	20,00	8.000,00	0,00	0,00
Produto: 19205	RECAUCHUTA	GEM PNEU 900 X 20	BORRACHUDO	RPÉ MOLDADO							Unidade de medida: U	A TO THE	controle: Q
Solicitante: 0050	00 ANTONIO CA	ARLOS ZANARDO		Local 02000	1 Divisão de Rec	ursos Humanos							10.2
Total	440,00		348.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	294.570,00	40,00	54.130,00
Total geral	440,00		348.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	294.570,00	40,00	54.130,00

Critério de seleção:

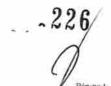
- Licitação Entidade 33 Exercício 2018 Número: 40 Modalidade Pregão

Obs. Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas,





Municipio de Bandeirantes - 2021 Contratos itens, aditivos



Sequencia: 3671

Contrato: 000220-1/2018

SIM-AM: 22018

Tipo de ato: Contrato

Inicio vigência Final vigência Inicio execução Final execução Fornecedor 28/08/2018

10/06/2021

28/08/2018

11/05/2021

655-6 SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA Inicio exec.gestor

28/08/2018

Fim exec.gestor 27/09/2019

Gestor 5000 - ANTONIO CARLOS ZANARDO

Local 20000 Secretaria de Administração Licitação

Pregão - 33 000040/2018

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quatidade	Valor	Valor Total	Tp Control
002	001	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1 000 C X 20	334/2018	UN	10,00	460,00	4.600,00	Q
002	001	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1 000 C X 20	338/2018	UN	10,00	460,00	4.600,00	Q
002	001	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1 000 C X 20	339/2018	UN	30,00	460,00	13.800.00	Q
002	002	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R 17,5	334/2018	UN	10,00	330,00	3 300,00	Q
002	002	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R 17,5	338/2018	UN	30,00	330,00	9.900,00	Q
002	002	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R 17.5	339/2018	UN	60,00	330,00	19.800,00	Q
002	003	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5	334/2018	UN	30,00	530,00	15.900,00	Q
002	003	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22.5	339/2018	UN	70,00	530,00	37,100,00	Q
002	004	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16	334/2018	UN	10,00	270,00	2 700 00	Q
802	005	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ	338/2018	UN	5,00	530,00	2.650,00	Q
005	005	RECAUCHUTAGEM PNEU 1 100 R22 - LISO PRÈ	339/2018	UN	5,00	530,00	2.650,00	Q
-9	006	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	335/2018	UN	5,00	1.270,00	6.350,00	Q
002	006	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	339/2018	UN	5,00	1.270,00	6.350,00	Q
002	007	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	339/2018	UN	80,00	1,300,00	104.000,00	Q
002	008	RECAUCHUTAGEM PNEU 17 5 X 25	336/2018	UN	20,00	1.750,00	35.000,00	Q
002	800	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	339/2018	UN	30,00	1.750,00	52,500,00	Q
002	009	RECAUCHUTAGEM PNEU 18 4 X 34	336/2018	UN	4,00	1,950,00	7,800,00	Q
002	009	RECAUCHUTAGEM PNEU 18:4 X:34	339/2018	UN	6,00	1.950,00	11.700,00	Q
002	010	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20	334/2018	UN	20.00	400,00	8.000,00	Q

 110700						
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo	30/08/2019	29/08/2020	
2	Aditivo	Não	Prazo	13/08/2020	12/03/2021	
3	Aditivo	Não	Prazo	09/03/2021	10/06/2021	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato:

348 700,00

(*) Valor atualizado do contrato

348 700,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissivel (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato.

348,700.00

(*) Valor atualizado do contrato

348 700,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissivel (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 3671
- Imprimir Itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

TERMO ADITIVO

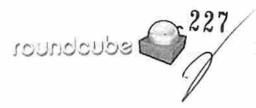
licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

clelbia cruz <clelbia.supercap@hotmail.com> Para

21-05-2021 09:40 Data

Prioridade Mais alta

TERMO ADITIVO PRAZO SUPER CAP - PREGÃO 40-2018 IV.docx(~63 KB)



Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe, anexo, termo aditivo ao contrato nº 220/2018-PMB, Processo de Pregão Presencial nº 40/2018-PMB, para que V.Sa imprimam em 2 (duas) vias, colham assinatura do Sr. Mauro Eidi Bansho em todas as folhas, nos locais indicados e nos devolvam, com a urgência que o caso requer, via correio, pessoalmente ou por meio de assinatura digital (PREFERENCIALMENTE) para que possamos colher assinatura do Sr. Prefeito quando então destinaremos um via, coso seja requerido - por meio digital, para compor seus arquivos.

OR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o contratado é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo após assinado e em caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner n° 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te, Joyce Ferreira Parpinelli Divisão de Licitação

RANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 -PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança ública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, com sede na Rodovia BR 369 - Km 71 - Vila Bela Vista - CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n 77.250.777/0001-39, devidamente representada pelo seu sócio administrador o Senhor Mauro Eidi Bansho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.341.452-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 453.862.509-49, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 28 de agosto de 2018, e aditado posteriormente, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atenção ao contido no ofício s/nº, de 07 de maio de 2021 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso IV, § 1º do artigo 57 e §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido prorrogando os prazo de execução e vigência em 150 (cento e cinquenta) dias a partir do termo final e ELEVAR a meta físico-financeira do contrato em 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor inicial do contrato (R\$ 348.700,00 - rezentos e juarenta e oito mil e setecentos reais-), equivalente a R\$ 87.175,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Tenho permanecem

inalteradas.

Bandeirantes PR, 21 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta CONTRA/FÀNTE

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes CPF/ 590.505/609-97

SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Mauro Eidi Bansho CONTRATADA

Cibele Guanta I CPF 004.594.549-78

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86:360-000-Tel: 3542-4525- E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br-CNPJ 76:235.753/0001-48



ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: ELEVAR a meta físico-financeira do contrato em 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor inicial do contrato (R\$ 348.700,00 -trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais-), equivalente a R\$ 87.175,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais).

Bandeirantes PR, 21 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Jaelson Ramalho Matta CONTRATANTE

SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Mauro Eidi Bansho CONTRATADA

Edição nº 2 Ano 2021 Página 3 de 4

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 24 de Maio de 2921

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 220/2018.PMB
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018.PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ
CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO
DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: ELEVAR a meta físico-financeira do contrato em 25%
(vinte e cinco) por cento sobre o valor inicial do contrato (RS
348.700.00 -trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais-),
equivalente a RS 87.175,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco
reais).

Bandeirantes PR. 21 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Jaelson Ramalho Matta CONTRATANTE

SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Mauro Eidi Bansho CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, decorrente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018, publicado Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 2, p. 4, de 24 de maio de 2021.

ONDE SE LÊ:

ELEVAR a meta físico-financeira do contrato em 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor inicial do contrato (R\$ 348.700,00 -trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais-), equivalente a R\$ 87.175,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais).

LEIA-SE

ADITAR o contrato referido prorrogando os prazo de execução e vigência em 150 (cento e cinquenta) dias a partir do termo final e ELEVAR a meta físico-financeira do contrato em 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor inicial do contrato (R\$ 348.700,00 –trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais-), equivalente a R\$ 87.175,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais).

Bandeirantes-PR, 26 de maio de 2021.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA Presidente da Comissão de Licitações

Rua Frei Rafael Proner 1457 - centro- CEP 86.360-000 - Tel.: (43) 542-4525 - E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br - CGC 76.235.753/0001-48

Ano 2021 Página 5 de 6

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 26 de Maio de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 cujo objeto 6 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, decorrente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018, publicado Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 2, p. 4, de 24 de maio de 2021.

ONDE SE LÊ:

ELEVAR a meta físico-financeira do contrato em 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor inicial do contrato (R\$ 348.700,00 -trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais-), equivalente a R\$ 87.175,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais).

LEIA-SE

ADITAR o contrato referido prorrogando os prazo de execução e vigência em 150 (cento e cinquenta) dias a partir do termo final e ELEVAR a meta físico-financeira do contrato em 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor inicial do contrato (R\$ 348.700,00 -trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais-), equivalente a R\$ 87.175,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais).

Bandeirantes-PR, 26 de maio de 2021.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA Presidente da Comissão de Licitações

Rua Frei Rafael Proner 1457 - centro- CEP 86.360-000 - Tel.: (43) 542-4525 - E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br - CGC 76.235.753/0001-48





ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. mª.	233	
/_	500	-
	CPL	

Fls. n º F	Rubrica
------------	---------

Bandeirantes, 08 de outubro de 2021.

Ilmo, Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: ADITIVO DE PRAZO EM 120 DIAS (CENTO E VINTE) DIAS PARA EXECUÇÃO E 150 DIAS (CENTO E CINQUENTA), PARA VIGÊNCIA SENDO - ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESSENCIAL 40/2018 - CONTRATO Nº. 202/2018 - PMB - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Atenciosamente,

CLAUDECI AROZINÁRIO DA SILVA DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

. 234	,
11:00	
CDI	-/
	m. 234

Fls. n o	Rubrica

Bandeirantes, 08 de outubro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE PRAZO EM 120 DIAS (CENTO E VINTE) DIAS PARA EXECUÇÃO E 150 DIAS (CENTO E CINQUENTA), PARA VIGÊNCIA SENDO - ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESSENCIAL 40/2018 - CONTRATO Nº. 202/2018 - PMB - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes - Paraná



ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n Page Rubrica

Bandeirantes, 08 de outubro de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 120 DIAS (CENTO E VINTE) DIAS PARA EXECUÇÃO E 150 DIAS (CENTO E CINQUENTA), PARA VIGÊNCIA SENDO - ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESSENCIAL 40/2018 - CONTRATO Nº. 202/2018 - PMB - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Encaminhe-se a:

- Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
- Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

Ao Sro. JOSÉ CELESTINO FONTOLAN Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, anuído pelas demais autoridades, vem por deste apresentar JUSTIFICATIVA nos termos abaixo para o pedido de aditivo anexo, tendo como base na Lei 8.666/1993.

Observando a viabilidade técnica e econômica da manutenção do contrato no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, e principalmente dar continuidade aos serviços prestados, fica evidente a necessidade da concessão do aditivo ao contrato ora discutido.

Levando em consideração que existi um saldo significativo no Contrato e ambas as partes se manifestaram está de comum acordo com sua prorrogação de prazo de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA .

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 08 de outubro de 2021.

N RAMALHO MATTA Prefeito

CLEBER BATISTA Secretário de Administração

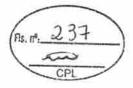
CLAUDEC APOLINÁRIO DA SILVA

Diretor da Divisão de Compras



ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE



Sections.

44524

1-61-15

- 44 cg -

WEST-

Oficio nº 82/2021

Bandeirantes, 14 de outubro de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de prazo em 120 (cento e vinte) dias para execução e 150 (cento e cinquenta) dias para vigência sendo – este aditivo referente ao processo licitatório: Pregão Presencial nº 40/2018 – PMB – Contrato nº 202/2018 – Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e fornecimento de manchão de Pneus em veículos e maquinas pertencentes à frota do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

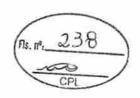
Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Port.. 12.673/2021 01/01/2021 Diretor da Divisão de Contabilidade

Ao Secretário da Administração

Cleber Batista

-3444V-





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 77.250.777/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:40:00 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: C612.D0BF.8176.1B0C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

77.250.777/0001-39

Razão Social:SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Endereço:

ROD BR 369 57 KM 57 / PQ IND BELA VISTA / BANDEIRANTES / PR /

86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

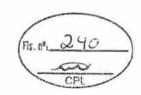
Validade:12/10/2021 a 10/11/2021

Certificação Número: 2021101201572162694727

Informação obtida em 13/10/2021 14:40:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.250.777/0001-39 Certidão nº: 36132503/2021

Expedição: 13/10/2021, às 14:42:03

Validade: 10/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.250.777/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa juridica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

CONTRATO Nº 220/2018-PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de essoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA, estabelecida á Br 369 Km 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 77.250.777/0001-39, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Mauro Eidi Bansho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.341.452-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 453.862.509-49, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 40/2018- PMB, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas. definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV - Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 40/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 28/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 348.700,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços, conforme descrição abaixo:

SUP	ER CA	AP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA		Modele	Unidade	Quantidade	Preço	Preço tota
	La lucas Droduto/Servico		Iviaica		50.00	460,00	23.000,00	
0 4		RECALICHLITAGEM DE PNEU 1.000 C X			UN	30,00		
lon BORRACHUDO P	20 BORRACHUDO PRE MOLDADO			UN	100,00	330.00	33.000.00	
2 2	DECALICHLITAGEM DE PNEU 215-75	DREBOR		UN				
		P17 5 BORRACHUDO PRE MOLDADO	PEROP	-	UN	100,00	530,00	53,000,00
2	-	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DKEDUK		UN			

R. Frei Rafael Proner 1457 centro CEP 86360000 Tel.: 43 542-4525 - E-mail:licitação:a/bandeirantes.pr gov.br C.N.P.L/M.F 76:235.753/0001-48

LA some ON O



ESTADO DO PARANÁ



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 – SEQ 3671
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
LTDA

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, com sede na Rodovia BR 369 - Km 71 - Vila Bela Vista - CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n 77.250.777/0001-39, devidamente representada pelo seu sócio administrador o Senhor Mauro Eidi Bansho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.341.452-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 453.862.509-49, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução em 120 (cento e vinte) dias e vigência em 150 (cento e cinquenta).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

Bandeirantes PR, 20 de outubro de 2021.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES Jaelson Ramalho Matta CONTRATANTE SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Mauro Eidi Bansho CONTRATADA

TESTEMUNITAS.

Marcos de Moraes CPL 590,505,609-97 Cibele (Gibelicx Firstnäkur dat Slamda Silv CPF 00x150-064548549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 - SEQ 3671 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO: Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 O CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a contar do termo final dos respectivos prazos. O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

Bandeirantes PR, 20 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta

CONTRATANTE

SUPER CAP RECAUCHILITAGEM DE PNEUS LTDA Mauro Eidi Bansho CONTRATADA

Pls. 1th, 243

Contrato									×
Contrato Itens Dotação Convênios Gestor Acompanhamento do contrato Documento Documento Contrato Publicação órgão oficial Responsáveis Subvenção Anexos Vinculação contábil 4 1	stor Acompanhame	ento do contrato	Documento (Dcorrência	Publicação órgão ofic	cial Responsáveis	Subvenção Ar	nexos Vincu	lação contábil 4
Sequência Exercício Número 3671 2018	Tipo de ato	le ato ato			SIM-AM	Fim da vigên 22018 06/11/2021	Fim da vigência atualizada 06/11/2021		Fim da execução atualizada 07/110/2821
Atos contratuais Efeitos da inexecução Responsabilidade administrativa Certificados de regularidade Publicação órgão oficial	ssponsabilidade admir	nistrativa Certific	ados de regular	idade Pub	Icação órgão oficial				
Atos contratuais Itens Documento Anexos	soxa								
Número Tipo do ato		Tipo do	do aditivo		Data da assinatura	a Término vigência	Término execução	ção Valor	
, '		Prazo			30/08/2019	29/08/2020	29/08/2020		
2 Aditivo		Prazo			13/08/2020	12/03/2021	12/03/2021		
3 Aditivo		Prazo			09/03/2021	10/06/2021	11/05/2021		
4 Aditivo		Prazo e	o e Valor		21/05/2021	06/11/2021	07/10/2021		87.175,00
LC)									
Tela I Tela II Tela IV									
Número Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo		٥	Data da assinatura Inclusão SIM-AM	clusão SIM-AM			
[79]	► Não •			ř	۶	•			
Novos prazos Término vigência Término execução	Previsão contratual	ão existe	Valor		Classificação SIM-AM Tipo do aditivo		Tipo de operação do aditivo	o do aditivo	•
Fornecedor					Tipo do aditivo		Tipo de operação do aditivo	o do aditivo	
Representante legal						E			E



ESTADO DO PARANÁ



Ref.: PREGAO PRESENCIAL 40/2018 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **pregão presencial ADITIVAR** o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-P

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 21 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

JOSE CELESTINO FONTOLAN Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR Caixa Postal 281

RECEBIDO EM



ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº. 189/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 130/2018. Pregão Presencial nº. 40/2018.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ADITAMENTO DO PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditamento no contrato de prestação de serviços de borracharia, contratado via Pregão Presencial no. 40/2018.

Foi apresentado encaminhamento à Assessoria jurídica para se manifestar quanto a possibilidade de aditamento do referido contrato pelo prazo de 120 dias execução e 150 dias vigência.

Os documentos apresentados foram o encaminhamento à Assessoria Jurídica; Minuta do Termo de Prorrogação do Contrato; solicitação do Prefeito Municipal; solicitação do Secretário de Administração; Justificativa.

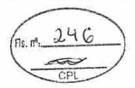
Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.



ESTADO DO PARANÁ



Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

III.I - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, caput da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios** de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.".

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está "sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal".

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas "são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos", principalmente

Rua Frei Rafael Proner 1457 - centro- CEP 86.360-000 - Tel.: (43) 542-4525 - E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - CNPJ/MF 76.235.753/0001 48



ESTADO DO PARANÁ



por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que "contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos".

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

III.II - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. <u>A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.</u>

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

"É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Desta forma, o edital/contrato estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser/



ESTADO DO PARANÁ

promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

O presente caso foi estabelecido por edital de licitação e por contrato a possibilidade de prorrogação do pacto.

A legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

 1 - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

 II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

(...);

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Conforme demonstrado, a Administração Pública previu a possibilidade de renovação do contrato, ficando vinculada à regra editalícia/contratual.

A legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, no caso de serviços/bens continuados no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

III.IV - DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:



ESTADO DO PARANÁ



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Verificado a referida minuta, observamos que não há nenhum vício em sua fundamentação legal.

IV - CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato.

Caso entenda possível, deve ser retirada a clausula segunda, a fim de constar como fundamento, apenas, legal o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

É o parecer, salvo melhor jázo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018



Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR - Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex." emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao pregão cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Joyce Ferreira Parpinelli Membro da Comissão de Licitações

(♥) Defiro o pedido de aditivo

() Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 26 de outubro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Fis. rt. 251

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 – SEQ 3671

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, com sede na Rodovia BR 369 - Km 71 - Vila Bela Vista - CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n 77.250.777/0001-39, devidamente representada pelo seu sócio administrador o Senhor Mauro Eidi Bansho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.341.452-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 453.862.509-49, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução em 120 (cento e vinte) dias e vigência em 150 (cento e cinquenta).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

Bandeirantes PR, 24 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Jackson Ramalho Matta

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Marcos de Maraes

SUPER CAP RECAYCHUTAGEM DE PNEUS

LTDA

Mauro Eidi Bansho

CONTRATADA

José Celectino Pontolan CPF: 305.411.079-68



ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 - SEQ 3671 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO: Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 O CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a contar do termo final dos respectivos prazos. O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

Bandeirantes PR, 26 de outubro de 2021.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES Jacison Ramalho Matta

CONTRATANTE

SUPER CAP RECAUCHUZAGEM DE PNEUS

Mauro Eidi Bansho COXTRATADA

Edição nº 109 Ano 2021 Página 7 de 9

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 26 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos

Fis. rt. 253

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 – SEQ 3671 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO: Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 O CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a contar do termo final dos respectivos prazos. O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

Bandeirantes PR, 26 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES Jaelson Ramalho Matta CONTRATANTE

SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA Mauro Eidi Bansho CONTRATADA





ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, decorrente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018, publicado Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 109, p. 7, de 26 de outubro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 O CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a contar do termo final dos respectivos prazos. O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

LEIA-SE

Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução em 120 (cento e vinte) dias e vigência em 150 (cento e cinquenta).

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI Comissão de Licitação





www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, decorrente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018, publicado Diário Oficial Eletrônico — Edição nº 109, p. 7, de 26 de outubro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 O CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vígência em 30 (trinta) dias a contar do termo final dos respectivos prazos. O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

LEIA-SE

Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução em 120 (cento e vinte) dias e vigência em 150 (cento e cinquenta).

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI Comissão de Licitação

Ruii Frei Rafael Proner 1457.—centro- CEP 86.360-000 - Tel.: (43) 542-4525 - E-mail licitacao@bandetrantes.gov/pc.bt - CGC 76:235.753/0001-48

